

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 13 de Abril de 2022 Ano 27
Nº 2061 - www.portavozuberaba.com.br

Audiência sobre área da Planta de Amônia debate viabilidades econômicas



A partir dos apontamentos colocados na audiência será definida a melhor estratégia para área

O Governo Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (Sedec), realizou audiência pública para tratar das viabilidades e potenciais econômicos para a área da fábrica da Planta de Amônia em Uberaba, nesta semana.

Na solenidade estavam presente a prefeita de Uberaba, Elisa Araújo; o vice-prefeito, Moacyr Lopes; o secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Rui Ramos; a secretária adjunta da Sedec, Cynthia Bessa; o subsecretário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Rodrigo Matias; e o subsecretário da Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais, Fábio Amaral. Ainda na audiência, secretários municipais, os vereadores Tulio Micheli, Celso Neto e Elias Divino, assim como representantes de demais parlamentares.

Rui Ramos falou que a audiência teve saldo positivo pela presença do Governo do Estado, pois tudo que se discute, qualquer projeto que se imagine para este terreno, é preciso acertar com o Estado, proprietário da área. “E claro, ouvir a comunidade, a sociedade civil organizada, técnicos e engenheiros. E também criar a discussão que deve ser ampla, sem ilusão, pois esse projeto vai ocorrer com investimento privado, que pode ser nacional ou internacional. Estamos criando esse ambiente propício para que esses investimentos ocorram. Acho que as contribuições foram importantes e, agora, vamos trabalhar as informações já existentes e somar ao que veio de positivo da audiência”, afirmou.

O subsecretário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Rodrigo Matias, disse que o Governo do Estado é parceiro do projeto da Planta de Amônia em Uberaba desde a primeira hora. Contou que agora é o momento de discutir quem vai ser o agente implementador do projeto.

A partir dos apontamentos colocados na audiência e será definida a melhor estratégia junto com o Governo Municipal para avançar na decisão. “A Prefeitura é a legítima manifestante em todos os momentos, na preocupação de nos pedir para suspender a licitação e abrir uma audiência pública, então eu acredito que o Governo tem feito o seu movimento e o Estado tem sido muito atencioso ao ouvir os cidadãos do Município”, finalizou.

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 13 de Abril de 2022 Ano 27
Nº 2061 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	26
Secretaria da Saúde	30
Secretaria de Educação	33
Secretaria de Defesa Social	40
Secretaria de Meio Ambiente	47
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP	49
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios	50
Secretaria de Desenvolvimento Social	51
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	56
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - Conselho para Desenvolvimento de Peirópolis	58
Controladoria Geral	59
CODAU	63
CODIUB	91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	92
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	107
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM"	108
FUNDAÇÃO PROCON	113
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	118
IPSERV	118
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	124
Conselho Municipal de Saúde	125
Conselho Municipal de Assistência Social	128
Organizações da Sociedade Civil	130
Poder Legislativo	130
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	132

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.144, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.703.935,52 (três milhões, setecentos e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.115.2056.449052	0 129 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.200,00
1454.12.361.203.3028.449051	0 190 Obras e Instalações - Aplicação Direta	492.000,00
1454.12.365.203.3028.449051	0 190 Obras e Instalações - Aplicação Direta	125.000,00
1510.10.302.101.1001.449052	0 253 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	199.751,00
1510.10.122.101.2038.339035	0 102 Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	305.000,00
1510.10.301.101.2031.339039	0 102 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	220.505,00
1510.10.302.101.2037.339039	0 102 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	351.214,33
1810.08.244.114.2077.339039	0 129 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.302.101.2036.339030	0 155 Material de Consumo - Aplicação Direta	42.000,00
1510.10.302.101.2049.339014	0 159 Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	6.000,00
1410.12.122.401.2091.339093	0 101 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	84.684,43
1450.12.366.107.2093.339030	0 101 Material de Consumo - Aplicação Direta	6.068,25
1450.12.365.107.2093.339093	0 101 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	79.867,24
2360.15.451.204.4026.449030	0 190 Material de Consumo - Aplicação Direta	1.537.937,50
1720.20.606.301.6019.339039	0 170 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.853,88
1720.20.606.301.6019.339030	0 170 Material de Consumo - Aplicação Direta	6.853,89
1510.10.302.101.2037.319094	0 102 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	50.000,00
1450.12.361.107.2093.319094	0 101 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	130.000,00
1450.12.365.107.2093.319094	0 101 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	50.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.242.115.2053.339036	0 129 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	5.200,00
0810.04.129.402.8018.339039	0 190 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	617.000,00
1510.10.122.101.1001.449052	0 253 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	199.751,00
1510.10.122.101.2038.339092	0 102 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	305.000,00
1510.10.061.404.8003.339091	0 102 Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	265.719,33
1510.10.302.101.2035.339030	0 102 Material de Consumo - Aplicação Direta	306.000,00
1810.08.244.115.2054.339039	0 129 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.302.101.2035.339092	0 155 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	42.000,00
1510.10.302.101.2049.339092	0 159 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	6.000,00
1410.12.122.401.2091.339092	0 101 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	73.323,52
1454.12.361.401.2091.339092	0 101 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	6.068,25
1454.12.365.107.2098.339092	0 101 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	91.228,15
2360.15.451.204.4026.449051	0 190 Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.537.937,50
1340.22.661.304.6004.449051	0 170 Obras e Instalações - Aplicação Direta	13.707,77
1510.10.301.101.2031.319092	0 102 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	50.000,00
1450.12.361.107.2093.319113	0 101 Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	180.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.145, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.111.127,81 (quatro milhões, cento e onze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1350.19.661.305.6010.319013	0 224	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	821,11
1720.20.606.302.6018.449052	0 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	122.296,67
1454.12.361.203.3028.449051	0 246	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
1454.12.306.107.2092.339030	0 244	Material de Consumo - Aplicação Direta	300.000,00
1454.12.361.107.2099.339036	0 201	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	151.000,00
1454.12.361.107.2099.339034	0 201	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	216.000,00
1454.12.365.107.2099.339036	0 201	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	1.000,00
1454.12.365.107.2099.339034	0 201	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	1.000,00
1510.10.122.101.2042.335039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.401.142,88
1510.10.302.101.2034.335039	0 255	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	148.286,90
1810.08.422.114.2052.449052	0 264	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.000,00
1810.08.244.203.3001.449051	0 268	Obras e Instalações - Aplicação Direta	50,00
1810.08.244.203.4001.339039	0 268	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50,00
1810.08.122.401.8027.339039	0 242	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.500,00
1510.10.302.101.1001.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	199.751,00
1454.12.365.401.2091.339030	0 247	Material de Consumo - Aplicação Direta	500,00
1510.10.305.101.1001.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	62.499,95
1510.10.301.101.1001.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	138.122,62
1510.10.301.101.1001.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	93.435,89
1510.10.301.101.1001.449052	0 223	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	32.510,21
1510.10.301.101.2031.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	75.031,38
1510.10.301.101.2031.339030	0 259	Material de Consumo - Aplicação Direta	17.968,68
1510.10.122.101.2042.339030	0 259	Material de Consumo - Aplicação Direta	42.466,52
1510.10.305.101.1001.449052	0 223	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.845,00
1510.10.302.101.2035.339030	0 259	Material de Consumo - Aplicação Direta	28.849,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.202, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3710.04.122.401.8001.3390930	100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	3.100,00
------------------------------	-----	--	----------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3720.27.812.111.2021.442093	0	100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	1.600,00
3730.27.812.109.2024.332093	0	100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	900,00
3730.27.812.109.2024.333093	0	100	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	600,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.203, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2540.17.512.212.4035.339040	0	170	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	30.000,00
-----------------------------	---	-----	---	-----------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2540.17.512.212.4035.339034	0	170	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização	30.000,00
-----------------------------	---	-----	---	-----------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 2.208, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa a servidora que menciona para o exercício de **Função Gratificada**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	SECRETARIA
40129-3	Bruna Sousa da Cruz	FG - III	SEMAM

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.209, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta o disposto no [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#),

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo de Uberaba, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido;

c) identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 3º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Definição sobre o enquadramento como bens de luxo

Art. 4º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas.

§ 1º. Havendo divergência entre órgãos técnicos e/ou jurídicos, em última instância, competirá ao ordenador de despesa da pasta requisitante decidir sobre o enquadramento do bem como de luxo ou comum.

§ 2º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Vigência e revogações

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 12 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.210, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as), os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos(as) servidores com término de contrato nos meses de março e abril de 2022.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.**

Para as tratativas dos trâmites admissionais os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta). Caso os(as) candidatos(as) não residam no município de Uberaba - MG, deverão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº013/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1696 de 12 de Abril de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
NATALIA DE CASSIA SILVA MAMEDE	MG11180031	656º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANA PAULA RITA DO NASCIMENTO	433376727	657º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MICHELLE COSTA SILVA	MG13797727	658º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022

DAYANA CARDOSO NASCIMENTO BORGES	14233651	659º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
KARLA CRISTIANE FERREIRA RODRIGUES OLIVEIRA	MG 14465406	660º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DAIANA BEATRIZ RIBEIRO LOPES	MG15409608	661º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
LEIDIANE SILVA OLIVEIRA MARTINS	13910204	662º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
JESSICA CRISTINA DE MATOS COSTA	17042801	663º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
NATHÁLIA DOS SANTOS LOPES	20066678	664º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
IRMA CENTENO SILVA	MG351892	665º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
IVANETE APARECIDA MARTINS	M9080663	666º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
LUCIENE PASSOS DA SILVA	MG851399	667º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
JOANA DARC GONÇALVES MARTINS	22051095	668º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MALVINA MOREIRA SILVA RIBEIRO	MG999567	669º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA DE FATIMA EVERTON DE SOUSA	MG21653366	670º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
FATIMA LEITE HIROSI	MG6257794	671º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARILDA ALVES TIMOTEO DE CARVALHO	1317158	672º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	3379530	673º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
TERESINHA ALVES CABRAL DE OLIVEIRA	MG7102648	674º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA APARECIDA DE SOUZA FREITAS	MG2238690	675º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DOUGLAS NUNES FILHO	138182784	676º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
IOLANDA GOCALVES DA SILVA	449890621	677º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
EUCIMEIRE PIRES DA SILVA	M7591531	678º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
KATIA REGINA RODRIGUES MANZAN	MG3120113	679º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
CRISTINA APARECIDA DA SILVA ESPIGAR	MG3158609	680º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
LUIA DEL DUQUE RODRIGUES CAMPOS	2572925	681º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS	189977887	682º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
LUIA HELENA ALVIM RAPOSO	MG3370935	683º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA BEATRIZ CORREA VASQUES RESENDE	M3437363	684º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MÔNICA BEATRIZ SILVA VIEIRA E SOUZA	173516694	685º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
CELINA GOMES FERREIRA	4080139	686º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MILVA VIEITO LOMBARDI DA FONSECA	3931784	687º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ELIANE HONORIO	MG7684130	688º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
SOLEDADE APARECIDA DA SILVA MENDONÇA	077333	689º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	M5996251	690º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022

ROSIMEIRE DA SILVA RESENDE	5570788	691º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ABADIA MARGARETE BERNARDES DA SILVA DE JESUS	MG11091960	692º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ELAINE DAS GRAÇAS NERI DOS SANTOS MOREIRA	4723975	693º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA INES GOMES DA COSTA MARTINS	M3924985	694º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANDREA LUZIA DE SOUZA GARCIA GERALDO	MG14016919	695º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ROSELI DA COSTA TEIXEIRA E FERREIRA	MG5417950	696º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANA LUCIA GOMES ALVES	MG7345638	697º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARISLEY SALVINA TAMEIRAO ALVES DE SOUSA	MG6531098	698º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ADRIANA CRISTINA RIBEIRO JANUARIO	MG4781991	699º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ELIZA ROSA DE ARAÚJO EVANGELISTA	302926938	700º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ALINE ADRIANA PIRES RODOVALHO	M7148378	701º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DANIELA SARAMAGO GONÇALVES DE PROENÇA	83208660	702º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARICIA GONCALVES DE QUEIROZ FIUZA	MG4598745	703º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
GILCELENE MATAYOSHI GALVÃO	6531004	704º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	M8079899	705º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA MADALENA DE FARIA	MG7287526	706º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA TAVARES	MG9071489	707º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
FABIANA BEATRIZ DA SILVA	M8159121	708º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
NILCEIA MARIA GERACI	M8119388	709º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
VALERIA CRISTINA LOPES DE MELO	6803701	710º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
FABIANA CRISTINA BESSIM DUARTE	MG8023207	711º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
CELIA FERREIRA DA SILVA	8403582	712º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	MG7770527	713º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MIRIAM CONRADO DA SILVA RABELLO	10858595	714º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ELIENE BARBOSA DOMINGOS DELDUQUE	MG8692739	715º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
RENATA MAMBRIM PURCINELI	264345307	716º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA VIRGINIA DOS SANTOS DOREA ALVES	MG10105775	717º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
GENY ROSA CARVALHO DOS SANTO	11626256	718º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DANIELA DAVID STOPATTO	241620697	719º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
KEILA CRISTINA MARTINS	MG10158958	720º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANA ROSIMEIRE DELDUQUE SILVA	MG12765063	721º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DAIANNE CARNEIRO SANTOS	0771195508	722º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022

DECRETO Nº 2.211, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos(as) servidores(as) com término de contrato nos meses de março e abril/2022.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto**. Para as tratativas dos trâmites admissionais os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta). Caso os candidatos não residam no município de Uberaba - MG deverão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº131/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1745 de 04 de Outubro de 2019**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ALUANA TERESINHA DOS SANTOS	40446485	172º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ANDREZA SILVA	MG14911329	173º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ANA PAULA QUEIROZ DA CUNHA	MG2507056	174º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
PATRICIA NIVIA FELIPE	MG14900952	175º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
MAIARA RIBEIRO SOARES DE ALMEIDA	MG17211013	176º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
PAULA MACHADO DE MELO	MG13408638	177º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022

DEISIANE ARAUJO DO ESPIRITO SANTO	31577679	178º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
DAIANE LETICIA DE OLIVEIRA	MG13289737	179º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
REBECA KELLY PETRES DE OLIVEIRA	18290192	180º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
DELICIA DE ASSIS	14498996	181º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	3379530	182º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
MARA LUCIA DIAS NOGUEIRA	M5122179	183º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ROSALMA LUIS	MG8896455	184º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ISABEL BERTO NASCIMENTO	M9017444	185º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
NILZA NEILE DA SILVA	5782760	186º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
VANDA MARTINS DE RESENDE RICARDO	13.272.236	187º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
HELENA MARCACINE PEREIRA NEIVA	4085216	188º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
PATRICIA ALVES DE SOUZA	MG6529932	189º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA PARMIGIANI	912273	190º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	M8079899	191º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ELIANA NUNES DOS SANTOS CRUZ	8291060	192º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
JEANE CAMILA DO NASCIMENTO	MG13379238	193º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
SONIA ALVES CHAVES	10728013	194º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
LUCIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	8137546	195º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
SUZIANE ALVES DOS REIS	MG8223940	196º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
GERLUCE LOURENÇO DA SILVA	93024023779	197º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022

DECRETO Nº 2.212, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as), em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição aos(as) servidores(as) com término de contrato nos meses de dezembro/2021, janeiro e abril/2022.

Art. 2º. Os (as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba - MG deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº 077/2018 publicado no Porta Voz nº1603 de 27 de abril de 2018.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, de 13 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
KATIUSCIA MARTINS SILVA	MG13220874	99º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
CÉLIO TAVARES RODRIGUES	16963968	100º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
MARTA BEATRIZ ALVES VASCONCELOS BARBOSA	MG8994094	101º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
LUCIENE ALVES PIRES	MG10936337	102º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
DANILO CAPUCCI MARTINS	13.073.466	103º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
PAULO HENRIQUE LEAO ROCHA	MG12911082	104º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
LUIS ANTONIO DOS PASSOS JUNIOR	MG-8.352.847	105º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
CYNTHIA ALVES RIBEIRO	MG11323040	106º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
MAIARA FACURE DE CASTRO	MG15114398	107º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
ANA PAULA BARREIROS DO AMARAL	19923434	108º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
VICTOR MIGUEL DIAS FERREIRA DE CASTRO	MG15254986	109º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
LUCAS COSTA CARDOSO SILVA	16992248	110º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
DENIS FRANK DOS SANTOS	MG10517833	111º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022
DOUGLAS CARVALHO OLIVEIRA	MG 15991092	112º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2022

DECRETO Nº 2.213, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a), em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição ao pedido de dispensa do(a) servidor(a) em 25/02/2022.

Art. 2º. O (a) candidato (a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto**. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o (a) candidato (a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta). Caso o (a) candidato (a) não resida no município de Uberaba - MG, deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº122/2021, publicado no Jornal Porta Voz nº 2018 de 01 de dezembro de 2021**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o (a) candidato (a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de abril de 2022

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
LAIANE GONTIJO ALVES PEREIRA	15259517	27º	PEB - INGLÊS	31/12/2022

DECRETO Nº 2.214, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser

cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a), em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, o candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição aos(as) servidores(as) com pedido de dispensa e término de contrato em março/2022

Art. 2º. O candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta). Caso o candidato(a) não resida no município de Uberaba - MG, deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº 084/2019 publicado no Porta Voz nº1729 de 09 de agosto de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 13 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
MARLENE IMACULADA CARDOSO DE MATOS	4528976	52º	PEB - MATEMÁTICA	31/12/2022
ANTONIO MARCOS BOTELHO DE CÔRDOVA	8672892	53º	PEB - MATEMÁTICA	31/12/2022

DECRETO Nº 2.215, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda:**

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto**. Para as tratativas dos trâmites admissionais os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta). Caso os candidatos não residam no município de Uberaba - MG deverão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº010/2020, publicado no Jornal Porta Voz nº1772 de 15 de Janeiro de 2020**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos (as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ELIZABETH RIBEIRO FELIX	MG12815688	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
SANDRA MARY CARVALHO GONCALVES	M8871202	2º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
VERA LUCIA PINTO LEITAO	MG4101451	3º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
ZELIA MARIA RODOVALHO	3040908	4º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
ODETE PEREIRA	M7789554	5º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
NORA LUCIA DE SOUZA BIZINOTO	MG5731108	6º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
ANA LUCIA SIPRIANO SANTOS	MG12890577	7º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
ALEXSANDRA INACIA LOPES	MG7774884	8º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
SORAIA GORETTE FERNANDES GOUVEA	MG7311105	9º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
PATRICIA FABIANA FIRMINO	MG8142470	10º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022

DECRETO Nº 2.216, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE EMERGÊNCIA E DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 038/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) nos Anexos deste Decreto, para o exercício das respectivas funções públicas temporárias, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde (SMS)**.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba - MG deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº038/2022 publicado no Porta Voz nº 2040 de 04 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO I

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
DÉBORA CRISTINA PACHECO FERREIRA	952477	1º	Dentista Plantonista-Endodontia	31/12/2022
LUCIANA SALES CAETANO PORTELLA	4725309	2º	Dentista Plantonista-Endodontia	31/12/2022

ANEXO II

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
PAULO CESAR FERREIRA	1138357940	1º	Dentista Plantonista - Buco-Maxilo-Facial	31/12/2022
JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO ALVES	5311624	2º	Dentista Plantonista - Buco-Maxilo-Facial	31/12/2022

DECRETO Nº 2.217, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 1.372/2017, que "Regulamenta a Subseção I, da Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Municipal nº 376/2007, que 'Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba' e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 123-A da Lei Complementar Municipal nº 376, de 19 de junho de 2007, que "Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras

providências", com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º e o art. 3º do Decreto nº 1.372, de 08 de dezembro de 2017, que "Regulamenta a Subseção I, da Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Municipal nº 376/2007, que 'Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba e dá outras providências'", com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º Para a obtenção dos descontos a que se referem os §§ 8º a 10 do art. 123-A da Lei Complementar Municipal nº 376/2007, o requerimento de regularização deverá ser protocolado até 180 (cento e oitenta) dias após a data de entrada em vigor deste Decreto. (NR=NOVA REDAÇÃO)

§ 2º Findo o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, os valores devidos em razão das medidas atenuantes, compensatórias e/ou das penalidades aplicáveis nos processos de regularização não sofrerão abatimento. (AC=ACRESCENTADO)

(...)

Art. 3º Para a regularização das edificações compatíveis, o interessado deve comprovar que a edificação tenha sido iniciada ou esteja concluída até o dia 08 de dezembro de 2017 através de imagem aérea datada ou documento expedido pelo Departamento de Cadastro Imobiliário da PMU. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 2.218, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Exonera Gerente de Unidade Social I, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **MICHELLE CARVALHO SANTOS**, do exercício do cargo em comissão **Gerente de Unidade Social I**, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 11 de Abril de 2022.

Uberaba(MG), 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

GICELE GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 2.219, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Exonera Assessora II, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **LOHANNE KEROLLEN SILVA**, do exercício do cargo em comissão de **Assessora II**, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 15 de Abril de 2022.
Uberaba(MG), 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.220, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

MOISÉS JAJAH FILHO

Diretor da Diretoria de Iluminação e Telegestão

ALTAIR CHAMAHUM JÚNIOR

Chefe do Departamento de Obras Públicas

GABRIEL MARCOS RIBELA

Chefe do Departamento de Cemitérios

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba(MG), 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 2.221, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Nomeia em comissão Assessora II, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de

Uberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **MARIANE SILVA GOMES**, para o exercício do cargo em comissão **de Assessora II**, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 18 de Abril de 2022.
Uberaba(MG), 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.222, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

LEANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Iluminação e Telegestão

LUIS HENRIQUE NOGUEIRA SANTIAGO

Chefe do Departamento de Cemitérios

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, deve comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba(MG), 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 2.223, DE 13 DE ABRIL DE 2022

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA À SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a Função Gratificada de Nível III, concedida à servidora **Joyce Cristina Delfino Mendes**, matrícula nº 48884-4.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 30 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.224, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba.

LUCIANA APARECIDA DE BESSA MALUF

Chefe do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e Finanças

LOHANNE KEROLLEN SILVA

Chefe da Seção de Análise, Instrução e Acompanhamento Processual

Parágrafo Único - As profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, deve comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 18 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

DECRETO Nº 2.225, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 1.483/2021, que "Institui Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e Culturais - COMOVEEC - para planejar e executar ações de segurança pública em eventos esportivos e culturais do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 1.483, de 01 de dezembro de 2021, que "Institui Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e Culturais - COMOVEEC - para planejar e executar ações de segurança pública em eventos esportivos e culturais do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais", passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º (.....)

(.....)

XXV - Secretaria de Planejamento; (AC = ACRESCENTADO)

XXVI - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais -FIEMG; (AC)

XXVII - Centro das Indústrias do Vale do Rio Grande - CIGRA. (AC)

Parágrafo único. Os órgãos constantes do art. 2º deverão indicar, no primeiro dia útil de cada ano, dois (02) representantes para comporem a comissão, sendo (01) um titular e (01) suplente, cujos nomes serão publicados no Diário Oficial do Município. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

ALEXANDRE MARCELO COSTA DE OLIVEIRA

Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Social

DECRETO Nº 2.226, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a realização de shows, festas e eventos com fins lucrativos realizados em recintos fechados e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos arts. 4º, 116 a 138 e 414 da Lei Complementar Municipal nº 380, de 17 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º A realização de shows, festas e eventos com fins lucrativos e/ou com cobrança de entrada/ingresso e realizados em recinto fechado, passa a ser regulamentada por este Decreto.

§ 1º Somente a pessoa jurídica, cujo contrato social conste a atividade de promoção de eventos, pode realizar shows e festas com fins lucrativos, sendo proibida a sua exploração por pessoa física.

§ 2º Os eventos de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser realizados mediante alvará da Prefeitura Municipal, desde que cumpridas as seguintes exigências:

I - o protocolo do processo administrativo junto à Prefeitura de Uberaba com a solicitação de autorização para a realização do shows/festas/eventos deverá feito no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis antes do evento, contendo, além das informações exigidas no art. 149, do Decreto nº 6.517/2020, referente aos ingressos, também os seguintes documentos:

a) declaração com assinatura do Promotor do evento constando as seguintes informações:

1. dia, hora de início e hora do término do evento;

2. a lotação máxima do local de realização do evento.

b) cartão CNPJ e contrato social da pessoa jurídica/promotor responsável pelo evento e alvará de funcionamento;

c) alvará de licença e localização do local em que o evento será realizado;

d) AVCB do local em que o evento será realizado;

e) no caso de apresentações artísticas, a proposta ou contrato firmado com o artista, a fim de que não haja dúvida quanto ao compromisso assumido;

f) contrato de locação do local onde se realizará o evento;

g) informar a relação dos locais e indicar os responsáveis pela venda dos ingressos;

h) modelos do ingresso/entrada/passaporte;

i) formulário impresso ou através de formato digital equivalente, de requerimento de autorização direcionado à Secretaria de Fazenda(AIDF) para impressão, venda e entrega de ingresso ou qualquer outro meio de entrada em eventos, contendo as declarações e indicações mínimas dos incisos I a VIII do art. 147, do Decreto nº 6.517/2020.

II - comunicações expressas ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca, à Delegacia da Polícia Federal de Uberaba,

Delegacia Regional de Segurança Pública de Uberaba, Polícia Militar, Secretaria de Defesa Social, Corpo de Bombeiros, e COMOVEEC, nas quais conste as informações necessárias ao exercício da competência dos mencionados órgãos;

III - em eventos com público a partir de 500 (quinhentas) pessoas, deverá ser apresentada cópia do contrato com a empresa de segurança constando inclusive informações acerca dos detectores de metais a serem utilizados. Se a empresa de segurança não possuir detectores de metais, deverá o promotor apresentar cópia do contrato com empresa que fornecerá o equipamento;

IV - em eventos com público a partir de 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas deverá ser apresentada cópia do contrato com empresa que fornecerá ambulância equipada com desfibrilador;

V - em caso de montagem de estrutura física com ou sem parte elétrica e/ou iluminação, apresentação de laudo técnico, bem como projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico - SPCIP, emitidos por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com a aprovação do Corpo de Bombeiros e de acordo com as normas técnicas da ABNT.

§ 3º Deve ser apresentado *croqui* da área onde se realizará o evento, contendo a localização das arquibancadas, camarotes, banheiros, barracas e áreas de acessibilidade, para análise dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, quando for o caso.

Art. 2º Ao realizar o protocolo do processo administrativo de que trata o inciso I, do §2º do art. 1º deste Decreto, o interessado também deverá comunicar à Secretaria de Fazenda, nos termos do art. 146, do Decreto nº 6.517/2020, para a liberação da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais-AIDF e confecção dos ingressos/entradas/passaportes do evento, condicionada à apresentação completa e correta de todos os documentos exigidos nas alíneas 'a' a 'i' do inciso I do § 2º do artigo 1º deste Decreto e do art. 149, do Decreto nº 6.517/2020.

Art. 3º A AIDF será emitida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do Processo Administrativo pela autoridade competente da Secretaria de Fazenda, devendo ser observado o disposto na Subseção V, do Decreto nº 6.517/2020.

I - A numeração do ingresso ou de qualquer outro meio de entrada em evento será sequencial, iniciando no número 01 (um) para cada tipo de evento e de ingresso.

II - Os ingressos ou qualquer outro meio de entrada não podem ser vendidos por preço superior ao anunciado, nem em número excedente à lotação do local.

III - Os ingressos confeccionados e não comercializados devem ser entregues na Secretaria de Fazenda no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento, sob pena de a empresa ficar impedida de realizar novo evento pelo prazo de 12 (doze) meses.

IV - Os ingressos ou qualquer outro meio de entrada, emitidos em meio eletrônico, deverão compor relatório de vias emitidas, vendidas e efetivamente utilizadas, que deverão ser entregues ao Departamento em que tramitar o processo administrativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento.

§1º A Autoridade Fiscal poderá autorizar a impressão, venda ou entrega de ingressos ou qualquer meio de entrada sem determinados requisitos previstos, mediante justificativa do requerente, e, desde que não dificulte a arrecadação ou a fiscalização do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§2º O requerente deverá comunicar à Prefeitura Municipal, no Departamento em que tramitar o processo administrativo, qualquer alteração de preço, data, horário ou local de realização do evento.

Art. 4º Os ingressos ou qualquer outro meio de entrada expostos à venda sem a observância do disposto neste Decreto e na Subseção V, do Decreto nº 6.517/2020, serão apreendidos pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. No caso de ingressos ou qualquer outro meio de entrada gerados eletronicamente, a venda será interrompida por ato da Autoridade Fiscal.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que mantenham páginas eletrônicas para venda de ingresso ou de direito a ingresso de eventos a serem realizados no território do Município de Uberaba somente podem iniciar a venda após o realizador ou responsável pelo evento apresentar a autorização para venda e entrega de ingressos ou qualquer outro meio de entrada expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. As pessoas mencionadas no *caput* deste artigo ficam obrigadas a informar em sua página eletrônica o número da autorização, bem como exibir a respectiva cópia.

Art. 6º É vedado o uso de ingresso ou qualquer outro meio de entrada de um evento ou estabelecimento em outro, ainda que pertençam a uma só empresa, firma ou responsável.

Art. 7º Nos casos em que o público do evento for superior a 3.000 (três mil) pessoas competirá à COMOVEEC comunicar à SEPLAN acerca da viabilidade ou inviabilidade de sua realização.

Parágrafo único. Nos casos em que o evento tiver público inferior à 3.000 (três mil) pessoas, compete à COMOVEEC

comunicar à SEPLAN acerca da inviabilidade de sua realização, se for o caso.

Art. 8º Até a data de recebimento do alvará, o requerente deverá apresentar à SEPLAN o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Município, sob pena de cancelamento do alvará.

Art. 9º O alvará deverá ser entregue pelo Município até o último dia útil antes da realização do evento, sob pena de configurar autorização tácita, desde que a documentação apresentada esteja de acordo com as exigências da legislação aplicável.

Art. 10. Não será fornecido alvará para realização de eventos, shows, festas e festejos públicos em locais situados em um raio de 100 (cem) metros de distância de hospitais, casas de saúde, sanatórios e maternidades.

Art. 11. As empresas responsáveis pelo evento devem observar ainda as disposições referentes à moralidade, sossego, poluição sonora e vigilância sanitária.

Art. 12. Os responsáveis pela promoção do evento respondem por eventuais prejuízos causados aos espectadores e aos bens públicos e particulares.

Art. 13. Em todos os locais de realização dos eventos deverá ser garantido acesso de forma ampla e irrestrita às autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização.

Art. 14. Ficam excluídos do disposto neste Decreto:

I - os eventos realizados com entrada gratuita, sem cobrança de ingresso/entrada ou passaporte;

II - festas tradicionais, religiosas e familiar sem fins lucrativos e sem cobrança de entrada;

III - as reuniões de qualquer natureza realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências particulares, sem cobrança de entrada.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de reunião pacífica, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não prejudique outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, exigindo-se apenas o prévio aviso aos órgãos competentes.

Art. 15. Os proprietários, possuidores ou responsáveis pelo imóvel ou recinto onde se realizará o show, festa ou evento, independentemente de ser gratuito ou com cobrança de entrada/ingresso, ficam obrigados, sob pena de ser responsabilizado solidariamente com o promotor ou locatário:

I - a comunicar a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Defesa Social, acerca da realização do evento e da cessão ou locação do imóvel ou recinto, com no mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência de sua realização;

II - a apresentar cópia do contrato de locação ou cessão, constando a natureza do evento.

Parágrafo único. Ficam excluídos da previsão do *caput* deste artigo eventos de pequeno porte, como batizados, aniversários, casamentos, desde que não tenham cobrança de entrada/ingresso/passaporte.

Art. 16. Fica vedada a realização de eventos, com cobrança de ingresso/entrada/passaporte, em repúblicas e congêneres.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo é considerado como infração grave, devendo o infrator ser penalizado com aplicação de multa, nos termos dos artigos 380 e seguintes da Lei Complementar nº 380, de 17 de março de 2008.

Art. 17. A empresa promotora do evento deverá prestar as seguintes informações à Secretaria de Defesa Social:

I - o dia, horário de início e de término do evento;

II - o local do evento;

III - se haverá contratação de empresa de segurança e, em caso positivo, apresentar a quitação da taxa de segurança pública;

IV - o croqui do local, contendo a disposição dos equipamentos.

Art. 18. As informações de que trata o *caput* do art. 16, bem como as comunicações de que trata o inciso II do §2º do art. 1º, deste Decreto, devem ser entregues aos respectivos órgãos e entidades nos seguintes prazos:

I - no mínimo 07 (sete) dias anteriores ao evento, para público de até 1.000 (um mil) pessoas;

II - no mínimo 15 (quinze) dias anteriores ao evento, para público de 1.001 (um mil e uma) até 3.000 (três mil) pessoas;

III - no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao evento para público de 3.001 (três mil e uma) até 5000 (cinco mil) pessoas;

IV - no mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento, para público acima de 5.000 (cinco mil) pessoas.

Art. 19. Os procedimentos de que tratam os artigos 14 e 15 deste Decreto devem ser obedecidos pelas empresas que promoverem seus próprios eventos.

Art. 20. Caso a COMOVEEC seja suspensa, destituída ou deixe de funcionar por qualquer motivo, a decisão quanto à viabilidade ou inviabilidade de eventos com público superior a 3.000 (três mil) pessoas, competirá à SEPLAN.

Art. 21. Aplica-se subsidiariamente a este Decreto a Subseção V, do Decreto nº 6.517/2020.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogados os Decretos nº 3.796 de 08 de dezembro de 2011 e nº 4.793 de 13 de dezembro de 2019. Uberaba (MG), 13 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário da Defesa Social

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 446, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **30/04/2022** o prazo da Portaria nº **117/2021**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

PORTARIA Nº 447, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **30/04/2022** o prazo da Portaria nº **023/2021**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **30/04/2022** o prazo da Portaria nº **221/2021**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

PORTARIA Nº 449, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **30/04/2022** o prazo da Portaria nº **180/2021**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 028/2022

Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 11 de abril de 2022.

Beethoven de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

matricula	digito	nome	Quant. Ant	Quant. Atual
9513	3	ALLAN KARDEC FERNANDO	4	5
3346	4	ANTONIO SILVA	5	6
3323	5	DONIZETTI PAMPLONA	5	6
3293	0	ELIZABETH APARECIDA DE FREITAS PAIVA	5	6
3278	6	GENI APARECIDA TRINDADE DA SILVA	5	6
3305	7	HAIDE BATISTA DE CARVALHO	5	6
92071	1	JOAO EDUARDO CAIXETA RIBEIRO	4	5
9363	7	JOSE BARBARA NETO	4	5
3331	6	JOSE GUILHERME ALVES	5	6
9512	5	LUCE MARY CRISTINO	4	5
3304	9	LUZIA EMIDIO DE MIRANDA OLIVEIRA	5	6
3308	1	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	5	6
22746	3	MARIO NELSON LORENA EMERENCIANO	3	4
3315	4	MEIRE DAS GRAÇAS CARNEIRO E OLIVEIRA	5	6
3342	1	MUCIO BAZAGA MARTINS DOS SANTOS	5	6
3318	9	NILZA APARECIDA ROSALINO	5	6
3303	0	SANDRA DAS GRAÇAS MINGUIM	4	5
9516	8	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	4	5
937	7	VALDERSON JOSE DE OLIVEIRA	6	7
18488	1	VALDIRLEI ALBINO PEREIRA	3	4
3347	2	VALTER MARIANO DE SOUZA	5	6

CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
33.334-4	Cinayana Silva Correa	SEMED

PORTARIA INTERNA SAD Nº 49

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado na Secretaria Municipal de Educação no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Aparecida Martins de Araujo - matrícula 42415-3.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos**Ratificação****RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, em caráter emergencial, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de transporte escolar urbano para até 20 (vinte) veículos, tipo ônibus, contendo no mínimo assento para 44 passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis, cinto de segurança em todos os assentos, adaptado com elevador para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, equipado com monitoramento e rastreamento - GPS, com disponibilização de relatórios via Web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A Semed, setor requisitante e ordenador da despesa, como único setor responsável por definir o que melhor poderá atender ao Município, solicita que a contratação seja realizada diretamente, em caráter emergencial, via dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da lei de licitações. A Semed elencou vários pontos acerca da necessidade emergencial da contratação no intuito de justificar o mérito do procedimento, sendo: O transporte escolar é preceito constitucional que norteia o ECA e LDBE; Vencimento do contrato 43/2017; Situação precária dos 11 ônibus de frota própria; O processo de manutenção dos veículos da frota ainda em tramitação; Não existência de veículos de reposição; Aumento dos alunos matriculados na rede pública; 4.000 alunos representam 45 veículos em cada turno; O quantitativo atual de veículos da Semed não ocasionam serviço de qualidade; As unidades escolares passarão a atender em tempo integral; O PL 05/2022 ainda está em tramitação; Impugnação do PE 20/2020 que modificou o planejamento de transporte escolar; A quantidade limitada de veículos ocasionam viagens duplas, triplas, quádruplas; A quantidade de alunos poderá subir de 3.655 para 4.000; Surgimento dos novos bairros; Crise econômica que fez migrar alunos de escolas particulares para pública. Visando a transparência do procedimento foi publicado ato convocatório para a coleta de orçamentos. Decorrido o prazo estipulado para que as empresas enviassem seus orçamentos, a

única empresa a apresentar proposta foi a Empresa de Transportes Líder Ltda. a qual apresentou proposta no valor de R\$ 19.013,24 (dezenove mil, treze reais e vinte e quatro centavos) referente ao valor mensal unitário para cada ônibus perfazendo o valor mensal total de R\$ 380.264,80 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Sendo assim, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município, demais justificativas apresentadas pela Semed, dos documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, visando proceder à referida contratação, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, junto à empresa **Empresa de Transportes Líder Ltda**, pelo período de 06 (seis) meses.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, visando atender à **Secretaria do Agronegócio [SAGRI]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 18/04/2022 às 12h59min do dia 03/05/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 03/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 03/05/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 944.452,57.

Fonte de recursos: Convênio/Contrapartida/Próprio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 18/04/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Objeto: Prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio (com substituição de peças), em atendimento às **Secretarias de Administração [SAD], de Educação [SEMED] e da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 18/04/2022 às 12h59min do dia 03/05/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 03/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 03/05/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 271.665,53.

Fonte de recursos: Próprios/Convênio/Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 18/04/2022 através dos seguintes acessos:

□ Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

□ Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de 74 (setenta e quatro) biodigestores, visando atender à Secretaria do Agronegócio [SAGRI].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 18/04/2022 às 08h59min do dia 03/05/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 03/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 03/05/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 109.668,74.

Fontes de recursos: Convênio/Contrapartida de Convênio/Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico n° 039/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 18/04/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link:
<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16/2022

Designa membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG e estabelece atribuições:

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pelo Decreto nº 153 de 20 de janeiro de 2021, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a nova Comissão de Recebimento de Materiais específicos desta pasta, sob a Presidência de **Giovanna Alves da Silva** e Vice Presidência de **Thainá Stábile dos Santos**.

Art. 2º - Designar **Adriel Melo Pereira, Cristina Stark Rezende Higino, Daniela Aparecida Vieira, Danilo Antônio da Costa, Evelin Alves Grou, Josivânia Correia da Silva Gomes, Karlos Alexandre Martins, Leticia Gabrielle Luiz da Costa e Thainá Stábile dos Santos** para serem membros da comissão, tendo como responsabilidade a liquidação das notas fiscais de todos os materiais estocáveis, não estocáveis, patrimoniáveis e outros recebidos na Seção Abastecimento Farmacêutico/Seção de Suprimentos e Distribuição, adquiridos através de processo licitatório **até que as novas portarias sejam regulamentadas**.

Art. 3º - Os materiais e ou equipamentos adquiridos através de processos simples terá como responsável pela liquidação da nota fiscal o servidor que no ato da entrega fizer a conferência do material.

Art. 4 - A investidura dos membros desta Comissão **contar-se-á** da data de publicação da presente portaria até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5 – Revogam as disposições em contrários em especial a Portaria/SMS/URA nº 005, de 28 de Janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, em 11 de abril de 2022.

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2021

PORTARIA PMU/SMS Nº 017/2022

DISPÕE SOBRE ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINATURAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 060, de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 379, de 17 de março de 2021, em seu Art.3º, que menciona por disposição do inciso III, do Art. 9º c/c o parágrafo 2º do Art. 32 da Lei Federal nº. 8080/90,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Secretária Adjunta, Senhora **VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Decreto nº 454/2021**, a atuação como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, bem como a emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, eletrônicas ou não, referentes ao mencionado Fundo, além de cancelar expedientes administrativos ligados à gestão do SUS, remeter expedientes e subscrever ofícios no período compreendido entre 18 de abril de 2022 a 20 de abril de 2022.

Art. 2º - A vigência desta portaria prevalecerá conforme as datas retromencionadas.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2022.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 153/2021

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 224/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de insumos para sistema de infusão contínua de insulina**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar os menores preços para os itens:

· BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA:

ITEM 01 - valor total de **R\$ 9.184,00** (nove mil e cento e oitenta e quatro reais).

ITEM 02 - valor total de **R\$ 1.150,00** (um mil cento e cinquenta reais).

ITEM 03 - valor total de **R\$ 14.823,00** (quatorze mil e oitocentos e vinte e três reais).

ITEM 04 - valor total de **R\$ 27.450,00** (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM 05 - valor total de **R\$ 28.407,00** (vinte e oito mil e quatrocentos e sete reais).

ITEM 06 - valor total de **R\$ 14.490,00** (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais).

ITEM 07 - valor total de **R\$ 15.105,60** (quinze mil e cento e cinco reais e sessenta centavos).

Valor Global de R\$ 110.609,60 (cento e dez mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

O **item 08** do presente processo licitatório **restou fracassado**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA DE UBERABA MG COOPERPROFISIO LTDA.,

OBJETO:	1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de profissional de saúde (pessoa jurídica), sendo contratado, Fisioterapeuta, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas , interessados para início imediato de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar, junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações a seguir: 1.1.1 - FISIOTERAPEUTA: 1.1.1.2 - REQUISITO: Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão competente. Especialização em fisioterapia respiratória ou experiência comprovada em fisioterapia respiratória de no mínimo 06 (seis) meses.
DO PRAZO:	2.2 - A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses , a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art.57 da Lei federal nº8.666/93, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública pela pandemia do novo Corona vírus.
DO VALOR:	3.4 - O valor de cada plantão de 05 (cinco) horas é R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o de 12 (doze) horas é R\$ 600,00 (seiscentos reais). Este contrato tem o valor estimado mensal de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) e total de R\$195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias - 1510.10.301.497.4415.33903936.0102-4735 4.1.1 - Recurso: Próprio
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	10.1 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação - Chamada Pública nº 002/2021 , observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº8.666/93.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Tacimara de Oliveira Reis Matrícula nº: 47.223-6 GESTORA: Eliane Gonçalves Cordeiro Matrícula nº: 53.047-6
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE 45/2021

Uberaba/MG, 04 de abril de 2022.

Sétimo Boscolo Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA SMS/PMU N°. 014/2022**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA A SERVIDORA QUE MENCIONA:**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, considerando o contido na Lei 8080/90, nos termos do artigo 92, §1º, incisos I e III da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência administrativa à servidora **SANDRA MARA POLVEIRO DA SILVA OLIVEIRA, Chefe do Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde**, para assinar os Termos de Estágio Curriculares celebrados entre as instituições conveniadas junto a esta municipalidade como representante legal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário os efeitos desta Portaria retroagem a 17/03/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de abril de 2022.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Adjunta de Saúde

Decreto 454 /2021

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 14 horas do dia 18/04/2022 às 07h59min do dia 05/05/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 05/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 05/05/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.527,79

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022 estará disponível a partir das 14 horas do dia 18/04/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2020

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos Ambulância TIPO "A", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 14 horas do dia 18/04/2022 às 07h59min do dia 04/05/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 04/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 04/05/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 900.800,00.

Fonte de recursos: Próprio/Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 285/2020 estará disponível a partir das 14 horas do dia 18/04/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE UBERABA - MG

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na sede do Conselho Municipal de Educação realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB. Presidente Bruno iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Estavam presentes os Conselheiros: Cláudio, Cláudia, Érika (suplente da Cássia). Leidvânia, Kátia Cilene, Maria Leocy, Kátia Cristina, Mariângela (on-line), e as representantes da SEMED: Ana Cristina e Vânia. Presidente Bruno colocou que o assunto a ser pautado na referida reunião será a análise dos meses de outubro, novembro e dezembro/2021, bem como as prestações de contas do ano de 2021 (encerramento) FUNDEB e PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar. As representantes da SEMED apresentaram a prestação de contas anual do PNATE. O Presidente relatou que não viu nenhuma irregularidade no documento, bem como os conselheiros presentes. Após a análise todos os conselheiros concordaram que o documento está bem claro, objetivo e de fácil compreensão, assim sendo aprovado por todos. O Conselheiro Governamental

Cláudio iniciou a apresentação das receitas do FUNDEB de 2021, os demonstrativos dos recursos recebidos e sua aplicação. O Conselheiro Cláudio explicou aos conselheiros que o dinheiro é repassado ao município pelo Governo Federal e Estadual, destacando também como é realizada a sua aplicação. As contas a serem apreciadas serão as dos meses de outubro, novembro e dezembro/2021 e acumulado de janeiro a dezembro/2021. A Conselheira Kátia perguntou se todo ano haverá o rateio como aconteceu em 2021. Thaís explicou o porquê do rateio e que o mesmo se deu ao fato de que a Lei 173 não permitia que a Prefeitura usasse esse dinheiro como pagamento de aulas excedentes ou novas contratações. Thaís explicou também a diferença entre rateio, décimo-quarto e décimo-quinto. Conselheiro Cláudio continuou a apresentação das despesas de 2021. Mostrou o anexo III, despesa paga de outubro de 2021. A Prefeitura aplicou 71,29% dos recursos. No Anexo III ainda consta a despesa liquidada de janeiro a outubro de 2021. Foi realizada uma transferência ao FUNDEB para o município de R\$147.532.541,92 + R\$8.597.688,46 totalizando R\$156.725.099,68. Valor aplicado pelo Município - R\$103.944.498,28, ou seja, 66,32% de 70% que é o valor legal mínimo. Despesa paga de novembro de 2021: Transferência intergovernamentais (FUNDEB) R\$17.185.291,71 + Remuneração, depósitos bancários e aplicações financeiras: R\$209.857,41, totalizando R\$17.395.149,12. Valor legal mínimo 70% - R\$12.176.604,38. Valor aplicado: 66,81% = R\$ 11.621.410,55. Despesa liquidada janeiro a novembro: total de R\$174.120.248,80 (receita). Valor legal 70% - R\$121.884.174,16. Valor aplicado 65,49%: R\$114.038.804,16 (despesa). Anexo III - Despesa paga dezembro de 2021: Total da receita no mês R\$ 13.136.286,13. Valor Mínimo Legal 70% - R\$9.195.400,47. Valor aplicado 147,44% = R\$19.368.600,76 (despesa). Esse valor ultrapassou o percentual mínimo legal exigido, por conta do pagamento de 50% do décimo-terceiro e férias complementares do magistério. Passou-se então para análise dos valores acumulados do ano de 2021 - Anexo III - despesa paga janeiro a dezembro de 2021: O conselheiro Cláudio explicou que o Governo do Estado deixou de repassar as verbas do Fundeb no ano de 2018, e que o Governo atual firmou um Termo de Acordo com os Municípios, onde o Município de Uberaba, aderiu, cujo objetivo é o de regularizar esses repasses não realizados à época. Assim, no ano de 2021, o Estado repassou o montante de R\$ 14.610.085,20 aos cofres municipais, sendo esse valor revertido à conta de origem, ou seja, à conta de livre movimento da Prefeitura, uma vez que à época, por falta dos repasses do Estado à conta do Fundeb, a Prefeitura utilizou da Fonte 101 (recursos próprios) para efetuar o pagamento dos profissionais do magistério. Frisa-se que essa reversão de valor à conta de origem, já tinha sido objeto de tratativas, apreciação e aprovação por parte dos conselheiros, em reuniões anteriores. Continuando a análise, temos: Anexo III - Despesa Paga de janeiro a dezembro de 2021, valor mínimo legal de aplicação 70%: R\$120.852.514,99. Valor efetivamente aplicado: 77,05% = R\$133.023.500,23. **Anexo III - Despesa liquidada janeiro a dezembro de 2021:** Receita Total do Fundo: R\$172.646.449,99 (base para o percentual). Valor mínimo legal de aplicação - 70% - R\$120.852.514,99. Valor efetivamente aplicado: **R\$141.764.454,95, ou seja, 82,11%**. Resumo Anual/2021: Receita total arrecadada 2021: R\$178.658.846,73 (+) Receita vinda de 2020: R\$8.597.688,46 (-) Receita da dívida do Estado/Exercício anterior: R\$14.610.085,20 (revertida aos cofres públicos) = Receita base para cálculo da porcentagem de aplicação: R\$172.646.449,99. O Presidente Bruno deu sequência à reunião solicitando um Parecer Técnico Jurídico sobre o porquê foi descontado o Imposto de Renda em dezembro/2021, pois o Rateio do Fundeb só foi creditado nas contas dos servidores em fevereiro/2022. Segundo a lei, só pode ser descontado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) no mês em que ocorre o ingresso do recurso à conta dos servidores, uma vez que tal imposto possui a tributação pelo "regime de caixa." O Presidente também solicitou que o Conselho do FUNDEB se pronuncie sobre o fato do escalonamento dos pagamentos que a Prefeitura está propondo como aumento para 2022. A Lei deixa bem claro que não pode haver divisão de cargos na Carreira. Assim, deliberou-se que será enviado um Ofício à Prefeita após esse Parecer. Diante dos questionamentos, a reunião foi encerrada e as contas anuais somente serão apreciadas e passarão por votação, em reunião extraordinária a ser marcada, após o recebimento do Parecer Técnico Jurídico mencionado, o qual será analisado pelos Conselheiros. Nada mais havendo a declarar, eu, Cláudia da Silva Quintiliano, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE UBERABA - MG

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos aconteceu, online, via Google Meet, a primeira reunião extraordinária do Conselho do Fundeb. O Presidente Bruno Ferreira deu as boas-vindas a todos, solicitou a mim, vice-presidente Clarissa Leite Mendes, que lavrasse a ata da reunião. Em seguida solicitou a leitura do Regimento anterior por um membro. Professora Cláudia Quintiliano se prontificou a fazer a leitura do documento divulgado no Porta Voz 735 de 22 de novembro de 2008. Bruno sugeriu que no item DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO fossem atualizadas as leis, para as mais recentes, já que elas são de 2007. Sugeriu também que corrija a redação, para onde diz que "as decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade" acrescentar pelo Porta-voz, órgão do

Governo Municipal. Cláudio concorda e disse que está implícito já que as atas são divulgadas em tal instrumento. Cláudia perguntou sobre o artigo IX, onde fala da exigência do cumprimento do plano de carreira e piso salarial, Cláudio colocou que anteriormente o mesmo foi aprovado com ressalvas e Kátia Cilene completou que todas as obrigações têm que ser priorizadas. Cláudio lembrou que o ex-prefeito foi notificado e que o Conselho não fugiu das suas obrigações. Cláudia continuou lendo o documento, e Bruno sugeriu inserir no artigo quinto que as reuniões podem ser online ou presencial. Cláudio explicou e reforçou a importância do quórum nas futuras reuniões. No artigo 20, Bruno sugeriu fazer as atualizações das leis. Cláudio reforçou que a função do Conselho é apenas cobrar se estão sendo cumpridos os repasses do FUNDEB, já os 25% é função do Conselho Municipal de Educação. Em seguida Bruno solicitou à Professora Cláudia redigir as sugestões de alteração. Em seguida foi agendada a próxima reunião para o dia 26 de maio às 14h. Bruno fez as considerações finais e Cláudio irá organizar os relatórios para conferência no início de junho. Estiveram presentes nessa reunião: Bruno Ferreira da Silva, Cláudia da Silva Quintiliano, Cláudio Henrique Ferreira, Elaine Cristina de Oliveira, Erika Ribeiro Almeida Dias, Katia Cilene da Costa, Katia Cristina Eliene Gomes Silva, Maria Leocy Bugiato Faria Salge, Leidvânia Beatriz Rocha Duarte de Azevedo, Salimar da Fonseca Carvalho Peixoto, Telma Franco de Melo e eu, Clarissa Leite Mendes, que redigi a ata. Não tendo mais nada a tratar, a ata será lida e após aprovação, assinada pelos presentes.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE UBERABA - MG

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, via meet, aconteceu a reunião extraordinária para avaliar uma prestação de contas de 2019 do PNATE (Programa Nacional de Transporte escola). Estiveram presentes: Bruno Ferreira da Silva, Clarissa Leite Mendes, Cláudia da Silva Quintiliano, Cláudio Henrique Ferreira, Katia Cilene da Costa, Kátia Cristina Eliene Gomes Silva, Leidvania Beatriz Rocha Duarte de Azevedo, Maria Leocy Bugiato Faria Salge, Mariângela Terra Branco Camargos, Salimar da Fonseca Carvalho Peixoto, Thaís Beatriz Trindade Santos, e também, representando a Secretaria de Educação: Luana Aparecida Alves (Chefe da Seção de Convênios e Recursos) e Ana Cristina Rodrigues (Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios). Logo após Maria Leocy declarar quórum deu-se início a reunião com a palavra do presidente Bruno que explicou a pauta da reunião, que seria a apreciação da prestação de contas da PNATE de 2019, que não foi feita pelo Conselho anterior, e passou a palavra para Luana que esclareceu que a prefeitura foi notificada pela falta desse parecer do Conselho e tem que ser solucionado até trinta de agosto desse ano. Luana compartilhou na tela os recibos do exercício de 2019 para a apreciação e também por drive. Mostrou e explicou a diferença no saldo reprogramado e também todos os extratos bancários. Luana fala que é a primeira vez que ela faz esse tipo de apresentação e prestação e perguntou se o Conselho necessitava de mais algum documento. Bruno fala que não é necessário, que a prestação do PNATE é menos complicada por envolver um valor monetário menor em recursos e já ser direcionado. Cláudio pede o uso da palavra e fala que esses documentos não foram apreciados em 2020, já que ele fazia parte do Conselho anterior, como é uma movimentação muito simples e aquém dos gastos reais com transporte escolar no município, ele era sempre apreciado nos finais da gestão. Não consta em atas essa apreciação, nem de 2019 e nem 2020 (que ainda se encontra em tempo), e pede maior atenção para quem apresenta esses documentos, para que não se repita. Cláudia questiona se essa situação pode causar algum problema para as contas futuras. Maria Leocy responde que se não aprovar, haverá problemas, mas se aprovado, mesmo com data retroativa, não haverá problemas. Luana reforça que o departamento tem até trinta de agosto para sanar, após esse prazo será registrado inadimplência do órgão; Mariângela questiona se há alguma inconsistência na prestação ou se a notificação é apenas por não ter sido apresentada ao Conselho. Luana responde que elas apenas não foram apreciadas pelo Conselho. Em seguida, o presidente do Conselho, pede para que os membros votem a favor ou contra a aprovação da prestação de contas do PNATE 2019, reforçando que ele só vota em caso de empate. Clarissa Leite Mendes, Cláudia da Silva Quintiliano, Cláudio Henrique Ferreira, Katia Cilene da Costa, Leidvania Beatriz Rocha Duarte de Azevedo, Salimar da Fonseca Carvalho Peixoto, Thaís Beatriz Trindade Santos votaram SIM pela aprovação da prestação de contas. E Erica Dias, suplente da Cássia (que está afastada de atestado médico) se absteve, por ter entrado na reunião após as quatorze e meia, pois estava em reunião ordinária do Conselho Tutelar e não pode acompanhar a reunião. O presidente Bruno disse que após a aprovação ele irá assinar os documentos que lhe compete e lançar no sistema. Sem mais a tratar, eu Clarissa Leite Mendes, vice presidente desse conselho, lavro esta ata assinando junto com os demais.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE UBERABA - MG

Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, aconteceu de forma online, via Google Meet, reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, estando presentes senhor Bruno Ferreira da Silva ora Presidente deste Conselho, o senhor Cláudio Henrique Ferreira representante titular do Poder Executivo Municipal, as Professoras Cláudia da Silva Quintiliano e Leidvania Beatriz Rocha Duarte de Azevedo representantes titulares dos professores da Educação Básica Pública a senhora Kátia Cilene da Costa representante titular de Pais de Alunos da Educação Básica Pública e a senhora Maria Leocy Bugiato Faria Salge representante suplente do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação. O Presidente Bruno Ferreira da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida socializou a pauta da reunião: emissão do parecer sobre a execução dos recursos do Fundeb juntamente com a análise da resposta do Ofício número 002/2022 deste Conselho, enviado à Secretaria de Educação. Bruno comunicou que o ofício acima citado foi disponibilizado no grupo de “watts zap” do Conselho para que todos os conselheiros pudessem tomar conhecimento. Em seguida manifestou sua opinião sobre a resposta emitida pelo Governo Municipal, disse que a resposta não contempla, pois não foi citado nenhum embasamento legal a respeito da retenção do Imposto de Renda no mês de dezembro/2021, sobre os valores pagos aos servidores com os recursos do rateio do Fundeb, sendo que o pagamento do rateio só aconteceu efetivamente no mês de fevereiro de 2022, que o correto seria realizar o desconto quando do pagamento, uma vez que a tributação do citado imposto ocorre sobre o “regime de caixa”. O Conselheiro Cláudio esclareceu que o rateio dos recursos do Fundeb foi contabilizado em folha complementar do mês de dezembro/2021, pois estas despesas foram processadas com o intuito de se atingir o índice mínimo legal com a Educação (Fundeb) no ano 2021. Entretanto, o pagamento só ocorreu no mês de fevereiro de 2022, ocasionando o desconto do Imposto de Renda antes do pagamento do rateio do Fundeb. Cláudio manifestou que a resposta ao ofício também não atendeu à solicitação, e que já esperava, pois neste momento a Administração não tem o que fazer. Os servidores terão que aguardar o momento da declaração anual do imposto de renda junto à Receita Federal 2022/2023, onde informarão esse desconto realizado e terão a possibilidade de obter a restituição desse imposto retido. A professora Cláudia pontuou: Se a Administração Pública utilizou como base de cálculo de desconto o mês de dezembro de dois mil e vinte e um, não poderia ter pagado em fevereiro de dois mil e vinte e dois. O Conselheiro Cláudio esclareceu que o correto seria ter pagado o rateio no mês que ocorreu a retenção do Imposto de Renda, ou seja, dezembro/2021, entretanto, não houve tempo hábil para todo o processamento. A Conselheira Maria Leocy Bugiato questionou se existe embasamento legal para tal situação. O Conselheiro Cláudio disse que a norma que existe, é o Manual do Imposto de Renda. O Presidente Bruno reforçou mais uma vez que a resposta encaminhada pela Administração Pública a este Conselho, não contemplou nenhum embasamento legal. A Conselheira Leidvania manifestou dizendo que após as explicações do Conselheiro Cláudio, ela entendeu o ocorrido com a retenção do Imposto de Renda dos recursos do Rateio do Fundeb e, que a resposta ao ofício número dois de dois mil e vinte e dois, deste Conselho não contempla a solicitação. A Conselheira Kátia explanou que o novo Fundeb tem características diferentes de outros anos e que este ano houve vários transtornos, mas que não podemos esquecer-nos de valorizar o professor. O Presidente Bruno manifestou que os Demonstrativos Financeiros dos gastos dos recursos do Fundeb apresentados pelo Conselheiro Cláudio referente ao ano de dois mil e vinte e um, foram muito bem explicados, não gerando nenhuma dúvida quanto à utilização dos recursos e, que a solicitação em pagar as progressões aos servidores da carreira do magistério foi atendida pela Secretaria Educação e que teremos que observar a cobrança dos quatro por cento que o Governo Federal quer reter, mas que devemos fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar 501/2015, apesar desta lei estar em estudo para alteração, pois o Governo Municipal não está cumprindo o artigo trinta e quatro e seus incisos. Bruno solicitou aos presentes que manifestassem seu voto em relação à análise da prestação de contas e utilização dos recursos do Fundeb e, só irá votar em caso de empate e no final da votação manifestaria sua opinião. A Conselheira Cláudia da Silva Quintiliano aprovou Regular com Ressalvas, justificando seu voto pela resposta recebida da Administração Municipal ao ofício número dois de dois mil e vinte e dois, por não esclarecer a solicitação e pelo descaso do Município com as solicitações deste Conselho. A Conselheira Leidvania Beatriz Rocha Duarte de Azevedo votou como Regular com Ressalvas pelo motivo da resposta da Administração Municipal não contemplar embasamento jurídico. A Conselheira Kátia Cilene da Costa votou como Regular com Ressalvas pelo fato de não se pagar o piso salarial. A Conselheira Maria Leocy Bugiato Faria Salge aprovou como Regular com Ressalvas, justificando seu voto pela resposta emitida pela Administração Municipal. O Conselheiro Cláudio Henrique Ferreira aprovou como Regular com Ressalvas, justificando seu voto pautando pelos outros fatores que já vem batalhando, inclusive sobre a falta de respostas mais precisas por parte da Administração Pública. O Presidente Bruno Ferreira da Silva manifestou sua opinião em consonância com os conselheiros, expressando concordância com os votos dos presentes. Solicitou que a Ata do dia vinte de cinco de março de dois mil e vinte dois seja anexada ao **Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre a Execução do Programa**, pois esta esclarece toda a utilização dos recursos do Fundeb, inclusive quanto ao índice aplicado efetivamente de **82,11% (oitenta e dois inteiros e onze centésimos por cento)**. Solicitou também que se anexasse todos os documentos referentes ao questionamento

e resposta sobre a retenção do IRRF. O Presidente Bruno Ferreira da Silva agradeceu a presença dos conselheiros. Nada a mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às quinze horas e vinte minutos e, depois de lida e aprovada, a ata será assinada pelos conselheiros presentes.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE UBERABA - MG

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, via Google Meet, iniciou a reunião ordinária do Conselho do FUNDEB. Estavam presentes o Presidente Bruno Ferreira da Silva, Conselheiros: Cláudio Henrique Ferreira, Cláudia da Silva Quintiliano, Clarissa Leite Mendes, Kátia Cilene da Costa, Kátia Cristina Eliene Gomes Silva, Salimar da Fonseca Carvalho Peixoto, Cássia Aparecida dos Santos Silva, Mariângela Terra Branco Camargo. Presidente Bruno iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e principalmente a do Senhor Rui Magalhães, representante da Secretaria de Educação. O Conselheiro Cláudio colocou ser prudente que o Sr. Rui iniciasse sua fala pois o mesmo, juntamente com o Presidente do Conselho do Fundeb, Secretário da Fazenda e outros membros das Secretarias envolvidas estiveram em reunião a fim de esclarecer sobre o Processo Interno Administrativo. Senhor Rui deu início à sua fala colocando o que tal Processo: Doc. Secretaria nº 149.498/2021, interessado: Secretaria de Fazenda tem como assunto: Fundeb: Reposição às contas de origem do Município de Uberaba. Senhor Rui continuou explicando que foram usados recursos próprios do município para pagar despesas relativas à folha de pagamento dos servidores do magistério em efetivo exercício no ano de 2018. Houve um atraso do repasse das verbas ao Estado de Minas, excepcionalidade de situação. Diante de estudos realizados junto ao Tribunal de contas foi verificado que haveria sim a possibilidade de transferências de recursos advindos do Fundeb em atraso aos cofres do município. No Parecer, datado de (07) sete de dezembro de dois mil e dezoito concluiu-se que, diante da excepcionalidade retratada no relatório ser possível que o município transfira as verbas do Fundeb recebidas em atraso pelo Estado de Minas para a conta de recursos próprios, sugerindo a viabilidade dos procedimentos e registros contábeis para eventual transferência dos recursos do Fundeb à conta de recursos próprios seja examinada pelo SICOM juntamente com a diretoria de tecnologia da informação, pela coordenadoria de prestação de contas municipais a fim de que as informações para fim de apuração dos percentuais aplicados na educação enviadas ao sistema ao Tribunal de contas pelo município sejam adaptadas de forma a retratar a excepcionalidade ocorrida para que não prejudique o município. Diante da excepcionalidade nessa situação vivida pelo Estado de Minas é possível que o município desde que esteja justificado, transfira as verbas do Fundeb recebidas em atraso pelo Estado de Minas para as contas de origem das fontes que foram desprovidas para pagamento de despesas que deveriam ter sido geridas pelos recursos do Fundeb, vedada a utilização de recursos de convênios. Tal transferência dos recursos desprovidos deverá ocorrer no exercício financeiro em que ocorrer a transferência dos recursos em atraso pelo Estado de Minas. Todos os recursos bem como, todos os pareceres e documentos devem ser analisados pela Diretoria Técnica competente com base nos dados enviados via SICOM, juntamente com a Diretoria de Tecnologia de Informação, se for o caso, pela Coordenadoria de análise de contas do Governo Municipal, a fim de que as informações para fim de apuração dos percentuais aplicados na Educação, enviadas ao Sistema do Tribunal pelo Município sejam após a análise das justificativas apresentadas adaptadas de forma a tratar a excepcionalidade ocorrida para que não prejudique o município. Senhor Rui explicou como foi realizado todo o processo de análise do processo e como ocorreu tais informações. Conselheiro Cláudio colocou que não foi só em Uberaba que ocorreu tal fato. Destacou que a Prefeitura mesmo não recebendo o recurso, não deixou de pagar nenhum funcionário e arcou com as despesas. Colocou que todos os documentos já foram verificados junto ao SICOM e que tudo está preparado para que assim que o Município receber os recursos em atraso serão direcionados às contas de origem do município. Cláudio colocou ainda que tudo foi relatado em reuniões do Conselho e destacou ainda que não houve nenhum problema quanto aos pagamentos oriundos dessa verba. Presidente Bruno questionou qual o valor real a ser devolvido ao município. Senhor Rui respondeu que os valores não constam no processo e que esse valor já está disponível para transferência para as contas de origem. Presidente Bruno questionou que as informações repassadas eram que a cada recebimento das parcelas atrasadas iriam sendo abatidos os débitos e que restavam mais ou menos dezessete milhões. Ele questiona como será essa devolução aos cofres do município. Cláudio colocou que os recursos advindos do Estado já vêm sendo repassados, mas como esse processo só foi estartado agora esses recursos não foram recuperados e o entendimento que se tem é que dos recursos que entrarão agora o município poderá fazer a transferência. Entende-se que o município só poderá usar as verbas que chegarem a partir de agora, depois do processo, acredita-se que o município não conseguirá reverter todo o valor (cerca de dezessete milhões). Presidente Bruno colocou que é preciso saber qual o valor exato e como será recolhido essa verba para que os Conselheiros aprovem ou não tal situação. Bruno colocou que não é contra esse retorno dos fundos, mas que é necessário que sejam claros como e quanto será revertido para que, assim sejam apreciados e votados para aprovação ou não.

Conselheiro Cláudio concorda a a solicitação do senhor Presidente e que deve, sim haver uma nova apreciação já com os valores em mãos. Presidente Bruno propôs que seja realizada uma nova reunião extraordinária com todas as informações de quanto e como serão pagas essas parcelas. Todos concordaram. Presidente Bruno solicitou ao Senhor Rui que, assim que ele tiver em mãos todos os valores de como serão pagas e como haverá uma nova reunião para apreciação. Bruno agradeceu a presença do Senhor Rui e deu sequencia à reunião passando aos pareceres contábeis que o Conselheiro Cláudio apresentará. Senhor Rui agradeceu a presença e se propôs a participar da reunião assim que tiver todas as informações em mãos. Conselheiro Cláudio deu sequência apresentando o anexo III, Despesa paga em julho de 2021. Demonstrativo de recursos recebidos e sua aplicação. Receita total do Fundo R\$13.026.705,86. Valor legal mínimo 70% - R\$9.118.694,10. Valor aplicado 75,08% - R\$9.781.025,10. Despesa liquidada de janeiro a julho de 2021 - R\$ 111.535.040,76. Valor legal 70% - R\$78.074.528,53. Valor aplicado 65,91% - R\$ 73.516.509,87. Despesa paga em agosto de 2021. Demonstrativo de recursos recebidos e sua aplicação. Receita total do Fundo R\$17.232.444,56. Valor legal mínimo 70% - R\$ 12.062.711,19. Valor aplicado 56,40% - R\$9.718.747,85. Despesa liquidada de janeiro a agosto de 2021 - R\$128.767.485,72. Valor legal 70% - R\$90.137.239,72. Valor aplicado 64,90% - R\$ 83.570.111,63. Conselheiro Cláudio destacou que enquanto esteve em reunião com a Secretária Sidnéia a alertou quanto ao índice de 70% que não está sendo atingido e que o Conselho estava preocupado pois as contas poderão ser reprovadas ao final do ano. O Conselho está presente para fazer essa análise e apontar tais erros. Presidente Bruno colocou que já há um estudo em andamento pelo Tribunal de Contas para que haja o rateio das verbas do Fundeb que não foram usadas. Alegou que esse valor de 70% poderá não ser gasto e deverá ser justificado ao Governo Federal. Despesa paga em setembro de 2021. Demonstrativo de recursos recebidos e sua aplicação. Receita total do Fundo R\$13.217.919,57. Valor legal mínimo 70% - R\$ 9.252.543,70. Valor aplicado 79,21% - R\$10.469.974,13. Despesa liquidada de janeiro a agosto de 2021 - R\$141.985.404,89. Valor legal 70% - R\$99.389.783,42. Valor aplicado 66,04% - R\$ 93.771.219,36. Cláudio apresentou um documento com o resumo dos valores citados acima conforme legislação vigente. Encerrada a apresentação Presidente Bruno solicitou que todos os presentes se pronunciassem para aprovação ou não das contas apresentadas. Todos aprovaram. Presidente Bruno ressaltou que será realizada uma reunião extraordinária assim que o Senhor Rui enviar todos os documentos solicitados. Presidente agradeceu a presença de todos e em encerrou a reunião. Nada mais havendo a declarar, eu, Cláudia da Silva Quintiliano, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

PORTARIA Nº 0028/2022

Exonera, a pedido, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado entre a administração pública, por meio da Secretaria de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil

A Secretária de Educação, nomeada pelo Decreto nº 005, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria nº 0015, de 24/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, **Maria Beatriz Domingos Cunha**, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado entre a administração pública, por meio da Secretaria de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de abril de 2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0029/2022

Nomeia membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado entre a administração pública, por meio da Secretaria de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil

A Secretária de Educação, nomeada pelo Decreto nº 005, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria nº 0015, de 24/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **Clayton de Souza Nascimento** para compor, como membro, Comissão de Monitoramento e Avaliação para

acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado entre a administração pública, por meio da Secretaria de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de abril de 2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

Portaria nº 0027/2022

Dispõe sobre a concessão de acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

DATA DA CONCESSÃO: 07/04/2022		
NOME	MATRÍCULA	INDEFERIDO OU DEFERIDO/CLASSE
1. Ana Cleria Fornazier Moreira	41532-4	DEFERIDO CLASSE E
2. Andrea Luzia de Souza Garcia Geraldo	45842-2	DEFERIDO CLASSE C
3. Angela Maria de Faria	41547-2	DEFERIDO CLASSE E
4. Ariana Palhares Borges	45953-4	DEFERIDO CLASSE E
5. Camila Aparecida Marques Oliveira Alves	45999-2	DEFERIDO CLASSE C
6. Camila de Oliveira Conrado dos Santos	47251-4	DEFERIDO CLASSE E
7. Camila Louise Evangelista Moreira	46970-0	DEFERIDO CLASSE E
8. Carlos Roberto Paranhos Silva	48274-9	INDEFERIDO
9. Cynthia Oliveira Rodrigues Caruba	46386-8	INDEFERIDO
10. Diovane de Cesar Resende Ribeiro	46938-6	DEFERIDO CLASSE F
11. Elisabete Centena Gonçalves Rosa	45950-0	DEFERIDO CLASSE B
12. Fábila Andreia da Silva Afonso	33596-7	DEFERIDO CLASSE E
13. Jainara Alves Boaventura	41396-8	DEFERIDO CLASSE E
14. Jainara Alves Boaventura	46921-1	DEFERIDO CLASSE E
15. Juliana Cecília de Oliveira Allement	46138-5	DEFERIDO CLASSE E
16. Katia Maria Cipriano Silva	33417-0	INDEFERIDO
17. Marjori Oliveira de Talmeli	41476-0	DEFERIDO CLASSE E
18. Maxwel Gregory de Faria	41820-0	INDEFERIDO
19. Miriam Padilha Souza Improta	41553-7	DEFERIDO CLASSE E
20. Patrícia Beatriz Quintino Pereira	46913-0	DEFERIDO CLASSE E
21. Raquel Eunice dos Santos Felix de Oliveira	47244-1	DEFERIDO CLASSE E
22. Simone Costa	13293-4	DEFERIDO CLASSE E
23. Sirlene Aparecida Vaz Santos	41418-2	DEFERIDO CLASSE B
24. Taciana Rocha Correa	41414-0	DEFERIDO CLASSE C
25. Tatiane Aparecida Oliveira	33528-2	DEFERIDO CLASSE E
26. Zélia Alves de Oliveira	45766-3	DEFERIDO CLASSE E

Art.2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de abril de 2022.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕES** previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	NATHALIA MARTINHO SILVA	803/2022	03/03/2022	RUA MOZAR DE ALMEIDA MEDEIROS, 60	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
2	ELBIO RICARDO TERRA JUNIOR	813/2022	10/03/2022	RUA JOSE VICENTE MARELLI, 100	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
3	ELBIO RICARDO TERRA JUNIOR	814/2022	10/03/2022	RUA JOSE VICENTE MARELLI, 100	FALTA O NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
4	ELBIO RICARDO TERRA JUNIOR	815/2022	10/03/2022	RUA JOSE VICENTE MARELLI, 100	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
5	DAIANA GALVAO SILVA	893/2022	18/03/2022	RUA, ITAGUACU, 79	FALTA O NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
6	ROSA ALMEIDA MELO	899/2022	17/03/2022	RUA ARGENTINA, 238	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
7	IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA (ESPOLIO)	900/2022	17/03/2022	RUA ARGENTINA, 130	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
8	IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA (ESPOLIO)	901/2022	17/03/2022	RUA ARGENTINA, 130	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
9	MATHEUS SCAGLIARINI	914/2022	18/03/2022	RUA CARLOS TASSO RODRIGUES DA CUNHA, 1200 CA 1	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
10	LEOPOLDO ROSA DA COSTA (ESPOLIO)	915/2022	18/03/2022	AV. LUCAS BORGES, 1815	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
11	MARIA MOISES ARABE	917/2022	17/03/2022	AV. HENRIQUE CASTEJON, 361	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
12	GERALDO MARTINS RESENDE	934/2022	18/03/2022	RUA PROF.CHAVES, 66	EDIFICAÇÕES, ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
13	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA ROCHA	943/2022	26/03/2022	AV. TEN. CEL. BENTO FERREIRA, 740	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
14	MISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	947/2022	26/03/2022	AV. AGUA LIMPA, 814	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
15	VILLA REAL EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA	1033/2022	14/03/2022	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 622	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
16	VILLA REAL EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA	1034/2022	14/03/2022	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 622	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	VILLA REAL EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA	1035/2022	14/03/2022	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 622	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	EDUARDO SILVA	1167/2022	25/02/2022	AV, RUFINA DE ASSIS GUIMARAES, 278	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
19	JOSE ARMANDO PAIVA ACEDO	1231/2022	31/03/2022	AV. SANTOS DUMONT, 2755	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
20	JOSE ARMANDO PAIVA ACEDO	1232/2022	31/03/2022	AV. SANTOS DUMONT, 2755	EDIFICAÇÕES, ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
Uberaba, 11 de abril de 2022						

Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APREENSÃO ANIMAIS SOLTOS EM VIA PÚBLICA – ARTIGO 109 DA LC-380/08

A Secretaria de Defesa Social – SDS, por seu Departamento de Posturas, torna público que no dia 08 de abril de 2022 (sexta-feira), as 10h50, foram apreendidos na Av. Doutor Almir Marques – Bairro Vallim de Mello, Uberaba-MG, de conformidade com o Auto de Apreensão de nº 053260/2022, presente no Processo 63/1843/2022, 03 (três) animais espécie equídeo, sendo 01 égua branca, 01 égua castanha e 01 potra, constantes das fotos do anexo e que se encontram recolhidos ao Horto Municipal de Uberaba.

Nos termos da Lei Complementar nº 380/08 (Código de Posturas do Município), o proprietário interessado na liberação do(s) animal(is) tem o prazo de 03 (três) dias contados da publicação deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Posturas, localizado na Praça Doutor Jorge Frange, nº 200, Bairro São Benedito, Uberaba-MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 12h e 18h, apresentando documento que comprove a propriedade do(s) animal(is), bem como, do pagamento da multa e taxa de remoção e manutenção.

Não sendo retirado o(s) animal(is) no prazo acima estipulado, a Prefeitura efetuará a venda do animal ou doará a possíveis interessados, na forma do § 2º do art. 109, § 2º da LC nº 380/08.

Uberaba-MG, 12 de abril de 2022.

Renê Inácio de Freitas
Chefe Departamento de Posturas
Secretaria de Defesa Social

ANEXO – FOTO(S) DO(S) ANIMA(I)S





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APREENSÃO ANIMAIS SOLTOS EM VIA PÚBLICA – ARTIGO 109 DA LC-380/08

A Secretaria de Defesa Social – SDS, por seu Departamento de Posturas, torna público que no dia 08 de abril de 2022 (sexta-feira), as 09h30, foram apreendidos na Av. Adail Gomes – Bairro Rio de Janeiro, Uberaba-MG, de conformidade com o Auto de Apreensão de nº 053259/2022, presente no Processo 63/1842/2022, 03 (três) animais espécie equídeo, sendo 01 égua cor castanha e 02 cavalos alazão, constantes das fotos do anexo e que se encontram recolhidos ao Horto Municipal de Uberaba.

Nos termos da Lei Complementar nº 380/08 (Código de Posturas do Município), o proprietário interessado na liberação do(s) animal(is) tem o prazo de 03 (três) dias contados da publicação deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Posturas, localizado na Praça Doutor Jorge Frange, nº 200, Bairro São Benedito, Uberaba-MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 12h e 18h, apresentando documento que comprove a propriedade do(s) animal(is), bem como, do pagamento da multa e taxa de remoção e manutenção.

Não sendo retirado o(s) animal(is) no prazo acima estipulado, a Prefeitura efetuará a venda do animal ou doará a possíveis interessados, na forma do § 2º do art. 109, § 2º da LC nº 380/08.

Uberaba-MG, 12 de abril de 2022.

Renê Inácio de Freitas
Chefe Departamento de Posturas
Secretaria de Defesa Social

ANEXO – FOTO(S) DO(S) ANIMA(I)S



Edital de Notificação de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	CARLOS HUMBERTO ROSA	NOT 28008	09/02/2022	RUA VALTER ASSIS VALLIM, 204	ABSTER SE CRIAÇÃO DE ANIMAIS	30 DIAS

Renê Inácio de Freitas

UBERABA - MG, 07 de abril de 2022
do Departamento de Posturas

Chefe

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕES** previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	954/2022	26/03/2022	AV. TEN. WALDYR SILVA, 115	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
2	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	955/2022	26/03/2022	AV. TEN. WALDYR SILVA, 115	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
3	MICHELLY THAINA COSTA DA SILVA	970/2022	28/03/2022	RUA JOSE JOAO BATISTA, 215	FALTA A CONSTRUCAO DO MURO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
4	EDSON CORREA DA SILVA	972/2022	28/03/2022	RUA MARIA HELENA BESSA, 340	FALTA A CONSTRUCAO DO MURO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
5	EDSON CORREA DA SILVA	973/2022	28/03/2022	RUA MARIA HELENA BESSA, 340	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
6	LANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	976/2022	28/03/2022	RUA MARIA IZABEL DOS REIS, 22	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
7	LANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	977/2022	28/03/2022	RUA MARIA IZABEL DOS REIS, 22	FALTA A CONSTRUCAO DO MURO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
8	LANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	978/2022	28/03/2022	RUA MARIA IZABEL DOS REIS, 76	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
9	HERMINIO PIRES JR (ESPOLIO)	980/2022	14/03/2022	AV. JOAO XXIII, 580	RENILDO DE CARVALHO	30 DIAS
10	RENILDO DE CARVALHO	981/2022	14/03/2022	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 322	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
11	RENILDO DE CARVALHO	982/2022	14/03/2022	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 322	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
12	IND DE TRUCKS TRIANGULO LTDA	983/2022	14/03/2022	RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 843	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
13	IND DE TRUCKS TRIANGULO LTDA	984/2022	14/03/2022	RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 833	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
14	IND DE TRUCKS TRIANGULO LTDA	985/2022	14/03/2022	RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 821	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
15	IND DE TRUCKS TRIANGULO LTDA	986/2022	14/03/2022	RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 809	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
16	IND DE TRUCKS TRIANGULO LTDA	987/2022	14/03/2022	RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 797	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	IND DE TRUCKS TRIANGULO LTDA	988/2022	14/03/2022	RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 785	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	JOSE FORMIGA DO NASCIMENTO (ESPOLIO)	999/2022	15/03/2022	AV. CRISTO REI, 1555	FALTA A PAVIMENTACAO DO PASSEIO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
19	JOSE FORMIGA DO NASCIMENTO (ESPOLIO)	1000/2022	15/03/2022	AV. CRISTO REI, 1541	FALTA A REPARACAO DO PASSEIO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
20	ANTONIO ROSA DE JESUS	1017/2022	15/03/2022	RUA JOSE PEREIRA DOS REIS, 506	FALTA A PAVIMENTACAO DO PASSEIO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
21	ANTONIO ROSA DE JESUS	1018/2022	15/03/2022	RUA JOSE PEREIRA DOS REIS, 506	FALTA A CONSTRUCAO DO MURO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
22	ANTONIO ROSA DE JESUS	1019/2022	15/03/2022	RUA JOSE PEREIRA DOS REIS, 506	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
23	ANTONIO ROSA DE JESUS	1020/2022	15/03/2022	RUA JOSE PEREIRA DOS REIS, 506	FALTA A CONCLUSAO DO MURO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
24	NILDO NUNES BALDUINO	1028/2022	14/03/2022	RUA FRANCISCO CORREA COSTA JUNIOR, 1259	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
25	NILDO NUNES BALDUINO	1029/2022	14/03/2022	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 576	FALTA A PAVIMENTACAO DO PASSEIO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
26	NILDO NUNES BALDUINO	1030/2022	14/03/2022	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 576	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
Uberaba, 11 de abril de 2022						

Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE MARÇO DE 2022 - LAO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE										
Nº PROCESSO	MODALIDADE	Nº DA LICENÇA	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO /COORDENADA GEOGRÁFICA	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
544/2021	LAS-CADASTRO	150/2022	2	AUTO POSTO CORTEZ LTDA	21.032.511/0001-65	AUTO POSTO CORTEZ LTDA	F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	Latitude: 19°44'3122" e Longitude: 47°56'2790"	11 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
538/2021	LAS-CADASTRO	152/2022	1	DOCES CASEIROS MINEIRO LTDA	22.575.518/0001-96	DOCES CASEIROS MINEIRO LTDA	D-01-14-7 FABRICAÇÃO INDUSTRIAL DE MASSAS, BISCOITOS, SALGADOS, CHOCOLATES, PÃES, DOCEIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INGREDIENTES PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E D-01-12-0 FABRICAÇÃO DE VINAGRE, CONSERVAS E CONDIMENTOS	Latitude: 19° 45'4552" e Longitude: 47°55'3644"	16 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
523/2021	LAS-CADASTRO	151/2022	2	AUTO POSTO LCM LTDA	19.946.805/0001-50	AUTO POSTO LCM LTDA	F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	Latitude: 19°45'2417" e Longitude: 47°56'1766"	11 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
519/2021	LAS-CADASTRO	149/2022	2	BERNARDES & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	12.402.486/0001-73	BERNARDES & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	C-09-09-2 CONFECÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	Latitude: 19°46'4131" e Longitude: 47°53'0938"	7 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
513/2021	LAS-CADASTRO	148/2022	2	CIPRIAN CIMENTO PLANALTO LTDA	972.460.020-57	CIPRIAN CIMENTO PLANALTO LTDA	C-10-01-4 USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO COMUM	Latitude: 19°46'2230" e Longitude: 47°58'2740"	7 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
507/2021	LAS-CADASTRO	147/2022	2	BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA	18.710.988/0012-09	BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA	C-10-01-4 USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO COMUM	Latitude: 19°44'1684" e Longitude: 47°58'3935"	7 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
501/2021	LAS-CADASTRO	145/2022	2	CENTRAL AUTO POSTO LTDA	07.511.410/0001-46	CENTRAL AUTO POSTO LTDA	F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	Latitude: 19°44'5806" e Longitude: 47°56'0294"	7 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
481/2021	LAS-CADASTRO	143/2022	2	DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE DELTA	13.537.735/0003-62	FAZENDA VEADINHO, MATRÍCULA, 37026	G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURAS	Latitude: 19°48'1300" e Longitude: 47°44'2200"	7 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
477/2021	LAS-CADASTRO	144/2022	2	EVILENE APARECIDA DA SILVA	31.632.130/0001-70	EVILENE APARECIDA DA SILVA	F-01-01-6 CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE SUJATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM, CONTAMINADOS COM ÓLEOS, GRASAS OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO AGROTÓXICOS E F-01-09-5 CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE OUTROS RESÍDUOS NÃO LISTADOS OU NÃO CLASSIFICADOS	Latitude: 19°46'2590" e Longitude: 47°55'4503"	7 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
437/2021	LAS-CADASTRO	146/2022	2	AUTO POSTO PRESIDENTE VARGAS LTDA	71.097.836/0001-02	AUTO POSTO PRESIDENTE VARGAS LTDA	F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	Latitude: 19°44'0118" e Longitude: 47°54'5258"	7 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
581/2022	LAS-RAS	50/2022	3	PORTO DE AREIA MOURA & TEIXEIRA LTDA - ME	10.568.336/0001-09	PORTO DE AREIA MOURA & TEIXEIRA LTDA - ME	A-03-01-8 EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	Latitude: 19°21'3333" e Longitude: 48°16'4944"	28 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
557/2021	LAS-CADASTRO	154/2022	2	RADAR AUTO POSTO LTDA	40.077.753/0001-1	RADAR AUTO POSTO LTDA	F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	Latitude: 19°40'2084" e Longitude: 47°56'4124"	28 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
555/2021	LAS-CADASTRO	155/2022	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE UBERABA EIRELI	32.981.827/0001-10	INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE UBERABA EIRELI	D-01-01-5 TORREFACÇÃO E MOAGEM DE GRÃOS	Latitude: 19°46'3952" e Longitude: 47°55'5074"	28 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
530/2022	LAS-CADASTRO	156/2022	2	PARIS AUTO POSTO LTDA	01.744.290/0002-21	PARIS AUTO POSTO LTDA	F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	Latitude: 19°45'5030" e Longitude: 47°57'0251"	28 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
522/2021	LAS-RAS	51/2022	2	PEDRO MINARE FILHO	322.728.716-15	FAZENDA SANTO ANTONÍO - MATRÍCULA 80.688	G-01-01-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURAS; G-01-01-5 HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLIVICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS); F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO E G-04-01-4 BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAÇÃO, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES	Latitude: 19°20'5074" e Longitude: 47°57'2949"	28 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS
480/2021	LAS-CADASTRO	153/2022	2	AUTO POSTO ESTORIL UBERABA CENTRO LTDA	27.820.718/0001-80	AUTO POSTO ESTORIL UBERABA CENTRO LTDA	F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	Latitude: 19°45'0989" e Longitude: 47°56'2033"	25 DE MARÇO DE 2022	10(D)EZ ANOS

Carlos Alberto Delfino Pereira
Secretário de Meio Ambiente

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS MARÇO DE 2022 - LAO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE							
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO
607/2022	LAS-CADASTRO	2	Marcus Christiano Caetano Afonso e outro	05.549.966-00	Fazenda Vale do Rio Grande - Mat. 84.524	G-01-03-1 e G-02-07-0	Rua Estrada Principal, 1 - Zona Rural
608/2022	LAS-CADASTRO	1	Hilton Tavares Borges	755.596.176-87	Hilton Tavares Borges - Tec. Adm.	F-01-09-4	Av. Lago Azul, nº 285 - Casa Fundos - Jd. Uberaba
609/2022	LAC1 /LOC	4	Florencio de Abreu Ltda	03.831.287/0001-90	Florencio de Abreu Ltda	B-07-01-3	Av. Francisco Podboy, nº 200, Distrito Industrial, nº 200, Distrito Industrial I
610/2022	LAC1 /LOC	4	Solomaq Ltda	64.327.851/0001-26	Solomaq Ltda	B-07-01-3 e B-06-03-3	Rua Álvaro Jacinto da Cruz, nº 160, Recreio dos Bandeirantes
611/2022	LAC1 /LOC	4	Carlos Humberto da Silva - EPP	27.666.630/0001-56	Carlos Humberto da Silva - EPP	C-04-15-4	Av. Barão do Rio Branco, nº 1620 - São Benedito
612/2022	LAS-CADASTRO	2	Agronelli Agroindustria LTDA e outros	10.208.566/0001-67	Agronelli Agroindustria LTDA	A-04-01-4, B-10-02-2, D-01-06-1, D-01-07-4, G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-08-9 e E-02-06-2	Rod. BR 050, 1 - Km - 151 Faz. Agronel - Zona Rural
613/2022	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	4	Brav Equipamentos Industriais LTDA	14.890.328/0001-35	Brav Equipamentos Industriais LTDA	B-06-03-3 e B-07-01-3	Av. Cel. Zacarias Borges de Araújo, nº 1571 - Distrito Industrial II
614/2022	LAS-CADASTRO	2	Nilson Pereira da Cruz e Outro	341.134.016-91	Fazenda Boa Esperança lugar denominado Potreiro e Fazenda Macaúba - Matrícula 92.761; 92.762; 92.763; 96.285	G-01-03-1 e G-02-07-0	Rod Uberaba Nova Ponte MG 190, 180 - Zona Rural
615/2022	LAS-CADASTRO	2	Yeshua Ura Empreendimentos Imobiliarios SPE LTDA	34.406.079/0001-77	Loteamento Lotus	E-04-01-4	Av. Filomena Cartafina, nº 1, Recreio dos Bandeirantes
616/2022	LAS-CADASTRO	2	Thiago Rodrigo da Cunha	36.613.178/0001-55	Thiago Rodrigo da Cunha	B-10-02-2	R. Juiz de Fora, nº 951, São Benedito
617/2022	LAC1 /LOC	4	Bracor Comércio de Tintas e Revestimentos Ltda	38.315.729/0001-20	Bracor Comércio de Tintas e Revestimentos Ltda	C-04-15-4	Av. Barão do Rio Branco, nº 1877 - São Benedito
618/2022	LAS-RAS	3	Gabriela Galvão	84.313.466-63	Parte do Imóvel Fazenda Agropecuária União - Mat. 55.568	G-02-02-1 e G-02-04-6	Rod BR-050, 121, Zona Rural
619/2022	LAS-RAS	3	Fausto Pereira Batista	573.303.526-91	Fazenda Primavera, Fazenda Bela Vista e Fazenda Capão Fundo, Lugar denominado	G-01-01-5, G-01-03-1 e G-02-07-0	Rod BR-050,0 - km 70 à esquerda, Zona Rural
620/2022	LAS-CADASTRO	2	Fabiano Dias Lourenço	106.147.958-77	Fazenda Serra Azul - Matrícula 3.183, 3.184, 3.185 e 14.653	G-01-03-1	Rod BR-050, 0, Zona Rural
621/2022	LAS-RAS	3	America Oliveira Campbell	13.619.077-46	America Oliveira Campbell	G-02-07-0	Pç Santa Terezinha, nº 108 - Apto 402, Fabrício
622/2022	LAS-CADASTRO	1	FH de Oliveira Peixoto Ltda	15.809.486/0010-71	FH de Oliveira Peixoto Ltda	D-01-13-9	Av. Juca Pato, nº 677, Residencial Candida Borges
623/2022	LAS-RAS	2	Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU	25.433.004/0001-94	CODAU - ETE Ponte Alta	E-03-06-9	Rod. AMG-2501,0 - Ponte Alta
624/2022	LAS-CADASTRO	2	Lucas Amaury Filho	40.313.271/0001-11	Lucas Amaury Filho	F-05-16-0 e F-05-17-0	Av. José Vallim de Mello, nº 373, Parque das Gameleiras

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP**ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 1ª JARP****EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES**

Uberaba-MG, 11 de abril de 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 03/03/2022, 10/03/2022, 17/03/2022 e 24/03/2022, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Construtora Brilhante LTDA	63 / 5144 / 2020	Rua Francisca Raimunda Gomes Nº 683 Bairro Pacaembu	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Indeferido
2	Victor Candido Machado	63 / 7194 / 2020	Rua Alvaro Jacinto Da Cruz Nº 818 Recreio Dos Bandeirantes	Em desacordo com o decreto Nº 6105/2020	Indeferido
3	Zeca Mendes Empreendimentos Imobiliários LTDA	63 / 1154 / 2021	Av. Laerte De Oliveira Nº 477 Residencial Zeca Mendes	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
4	Zeca Mendes Empreendimentos Imobiliários LTDA	63 / 1155 / 2021	Av. Laerte De Oliveira Nº 477 Residencial Zeca Mendes	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
5	Zeca Mendes Empreendimentos Imobiliários LTDA	63 / 1156 / 2021	Av. Laerte De Oliveira Nº 477 Residencial Zeca Mendes	Falta a pavimentação de passeio no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
6	Zeca Mendes Empreendimentos Imobiliários LTDA	63 / 1157 / 2021	Av. Laerte De Oliveira Nº 589 Residencial Zeca Mendes	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
7	Zeca Mendes Empreendimentos Imobiliários LTDA	63 / 1158 / 2021	Av. Laerte De Oliveira Nº 589 Residencial Zeca Mendes	Falta a pavimentação de passeio no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
8	Zeca Mendes Empreendimentos Imobiliários LTDA	63 / 1159 / 2021	Av. Laerte De Oliveira Nº 589 Residencial Zeca Mendes	Falta o número identificador do imóvel.	Indeferido
9	Jhonatan Henrique Matos	63 / 5249 / 2021	Rua Joaquim Monteiro Da Fonseca Nº 272 Residencial 2000	Perturbação do sossego.	Indeferido
10	Eugênio Maria Diniz (espolio)	63 / 5292 / 2021	Rua Dona Elvira Andrade Cunha Nº 305 Bairro Guanabara	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Indeferido

11	Valmir Fernandes Pereira	63 / 7461 / 2021	Av. Tonico Dos Santos esquina com Av. Cristo Rei em frente ao Nº 30	Comercialização de móveis em via pública sem autorização.	Indeferido
12	Michelle Luis Damas	63 / 7529 / 2021	Av. Dilma De Oliveira Reis S/Nº Bairro Nenê Gomes	Descarte irregular de lixo.	Indeferido

ALESSANDRO GONÇALVES DAS NEVES

Presidente da 1ª JARP

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato do 4º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uberaba e a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” - FETI

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” - FETI
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio referenciado, cuja finalidade é o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, para o fornecimento de derivados de petróleo/combustível automotivo (gasolina comum/etanol e diesel), com abastecimento dos veículos oficiais da FETI, diretamente nas bombas de abastecimento de propriedade do MUNICÍPIO.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 20/03/2022 a 19/07/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.040.2001.33903001.0100 - 4764, ou sua correspondente.
LICITAÇÃO	Processo Administrativo nº 01/25.263/2017

Uberaba/MG, 15 de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obra

Extrato do 4º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uberaba e a Fundação Cultural de Uberaba

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Fundação Cultural de Uberaba - FCU
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio referenciado, cuja finalidade é o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, para o fornecimento de derivados de petróleo/combustível automotivo (gasolina comum/etanol e diesel), com abastecimento dos veículos oficiais da FCU, diretamente nas bombas de abastecimento de propriedade do MUNICÍPIO.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 20/03/2022 a 19/07/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.040.2001.33903001.0100 - 4764, ou sua correspondente.
LICITAÇÃO	Processo Administrativo nº 01/25.263/2017.

Uberaba/MG, 15 de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obra

Extrato do 4º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uberaba e a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba - FUNEL

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba - FUNEL
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio referenciado, cuja finalidade é o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, para o fornecimento de derivados de petróleo/combustível automotivo (gasolina comum/etanol e diesel), com abastecimento dos veículos oficiais da FUNEL, diretamente nas bombas de abastecimento de propriedade do MUNICÍPIO.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 20/03/2022 a 19/07/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.040.2001.33903001.0100 - 4764, ou sua correspondente.
LICITAÇÃO	Processo Administrativo nº 01/25.263/2017

Uberaba/MG, 15 de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obra

Extrato do 4º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uberaba e a Fundação Municipal De Proteção e Defesa Do Consumidor - PROCON

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Fundação Municipal De Proteção e Defesa Do Consumidor - PROCON
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio referenciado, cuja finalidade é o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, para o fornecimento de derivados de petróleo/combustível automotivo (gasolina comum/etanol e diesel), com abastecimento dos veículos oficiais do PROCON, diretamente nas bombas de abastecimento de propriedade do MUNICÍPIO.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 20/03/2022 a 19/07/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.040.2001.33903001.0100 - 4764, ou sua correspondente.
LICITAÇÃO	Processo Administrativo nº 01/25.263/2017

Uberaba/MG, 15 de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obra

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 03 de 12 de ABRIL DE 2022

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3389, DE 22 DE MARÇO DE 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, especialmente o que dispõe o inciso XI do Art. 2º; inciso V alínea "h" do Art. 35 e Art. 59;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0528 de 26 de abril de 2017, notadamente o disposto no Art. 25, § 2º e § 6º, Art.35, § 3º;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar, apreciar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas através da Secretaria de desenvolvimento Social de Uberaba, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

Art. 2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

1- Herval Kobayashi Pereira Neto - matrícula nº 36879-2

2- Ivo Diogo Moratelli - Mat. 52.966-4

3- Raphael Muchiutti Picacio - Mat. 38.622-7

4- Verediana Pereira de Freitas- Mat. 52283-7

§ 1º Para o quórum mínimo necessário 3 membros obrigatoriamente para as reuniões e votações;

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos Termos de colaboração e ou Fomento e ou Projetos celebrados, por meio da SEDS, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 0528/2017;

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos 2 servidores, ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal;

Art. 5º - Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a homologação do Relatório Técnico apresentado pela Seção de Apoio às Organizações da Sociedade Civil.

§1º Caso o Relatório Técnico não esteja devidamente instruído e/ou apresente inconformidades, deverá ser remetido à Seção de Apoio às Organizações da Sociedade Civil para readequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá apontar, expressamente, quais as inconformidades a serem sanadas.

§3º Após homologação, o Relatório Técnico deverá ser devolvido à Seção de Apoio às Organizações da Sociedade Civil que providenciará sua remessa à respectiva Entidade Não Governamental para providências cabíveis.

§4º- elaborar ATA das atividades de cada reunião, remetendo-a à Secretária para ciência e após arquivamento;

Art. 6º - A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico;

Art. 7º - Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, ou tenha participado da Comissão de seleção da parceria;

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 8º - Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da 13.019/2014.

Art. 9º- As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas em ata;

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 12 de abril de 2022

Gicele Gomes

Secretária de Desenvolvimento Social



DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ SEÇÃO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RELATÓRIO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
 Conf. LEI Nº 13019/2014 e Decreto Municipal 0528/2017 e Decreto 3389/2019

Relativo ao Repasse:	Parcela:	Data / /
-----------------------------	-----------------	-----------------

I – IDENTIFICAÇÃO

OSC/Instituição			
Endereço		Fone:	
Presidente		Nº pactuado com PMU/SEDS. Conforme Plano de Trabalho:	
Público Alvo		Nº de pessoas em atendimento no horário da visita	

II – NÍVEL DE PROTEÇÃO CONFORME A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS

	Básica		Especial de Média Complexidade		Especial de Alta Complexidade
--	--------	--	--------------------------------	--	-------------------------------

II.1 – SERVIÇOS OFERECIDOS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI	
Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência		Serviço de Acolhimento Institucional – Adulto	
Projeto Social		Serviço de Acolhimento Institucional – Pop.de Rua	
Serviço de Acolhimento em República		Serviço de Acolhimento Institucional – Criança/Adolescente	
Serviço de Residência Inclusiva		Serviço de Acolhimento institucional - Imigrantes	
Outros			

III – ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RH

ESPAÇO FÍSICO					
Dormitórios	Adequado		Inadequado		Parcialmente Adequado
Cozinha	Adequado		Inadequado		Parcialmente Adequado
Sanitários	Adequado		Inadequado		Parcialmente Adequado
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/ HIGIENE					
Alimentação	Adequado		Inadequado		Parcialmente Adequado
Higiene	Adequado		Inadequado		Parcialmente Adequado
RH					
Equipe Técnica Mínima	Completa Conf. NOB SUAS/RH		Assistente Social		Psicólogo
			Outros		Cuidador/Monitor



IV - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO Nº:		VALOR TOTAL DO REPASSE:		DETALHAMENTO DO REPASSE: X PARCELAS DE X		INICIO PARCERIA: __/__/__	
						TERMINO PARCERIA: __/__/__	
VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:							
FONTE DE RECURSO QUE ACOBERTA ESTE RECURSO:				FNAS		FUMDICAU	
CMDI		COMDEFU		REMAD/COMAD		EMENDA PARLAMENTAR	
Aplicação do Recurso de acordo com Plano de Trabalho							
Tipo		Descrição					
Custeio ()		Descrever de acordo com a natureza da despesa do Plano de Trabalho aprovado.					
INVESTIMENTO ()							

V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO

Atender x pessoas no serviço x durante o ano de XXXX

VI – ANÁLISE SOCIAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS

	SIM	NÃO	PARCIAL descrever/justificar na avaliação geral.
6.1 - Atividades realizadas em consonância com tipificação nacional dos serviços socioassistenciais			
6.2 - Cumprimento das metas estabelecidas no Plano de trabalho vigente.			
6.3 – Impacto/benefício social alcançado até o período com base nos indicadores aprovados no P. Trabalho.			

VII – ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS/INSPEÇÕES

	SIM	NÃO
Houve alguma eventual auditoria realizada pelo controle interno e ou externo		
Houve inspeção de VISA, Conselhos de Políticas Públicas e ou outro órgão		
Se SIM, quais medidas tomadas em decorrência dessa auditoria/inspeção inserir nas Observações gerais.		

VIII - AVALIAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	CUMPRE com o objeto da parceria, quanto a meta do número de atendimento e as atividades propostas.
<input type="checkbox"/>	NÃO CUMPRE com o objeto da parceria.
<input type="checkbox"/>	CUMPRE PARCIALMENTE com o objeto da parceria.



IX – OBSERVAÇÕES GERAIS:

Assinatura do Responsável pela Instituição no Ato da Visita: _____

Assinatura do Técnico da SEDS/ Responsável pela Visita: _____
Matricula/Carimbo

Assinatura do Chefe da Seção de Apoio às Ongs/SEDS: _____
Matricula/Carimbo

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS**
Nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 119/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	CONSTRUTORA TOUBES LTDA.
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.543/2021, doa à DONATÁRIA, área pública de 18.000,00 m ² (dezoito mil metros quadrados), a qual é formada pelos lotes 21 38, da quadra 11, registradas, respectivamente, sob as matrículas nº 53.340, 53.341, 53.342, 53.343, 53.344, 53.345, 53.346, 5.347, 53.348, 53.349, 53.350, 53.351, 53.352, 53.353, 53.354, 53.355, 53.356, 53.357 do 1º CRI local, localizada na Rua Volta Grande, no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição: “Um imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial III, a Rua Volta Grande, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P1 distante 180,50 m (cento oitenta metros e cinquenta centímetros) da intersecção predial da Rua Volta Grande com a Avenida Antônio Carlos Guilhaumon, deste segue fazendo frente para a Rua Volta Grande, numa extensão de 180,00 m (cento e oitenta metros) até o ponto P2, deste vira a esquerda, confrontando com o lote 39, numa extensão de 100,00 m (cem metros) até o ponto P3; deste vira a esquerda, confrontando com área verde, numa extensão 1800,00(cento e oitenta metros) até o ponto P4, deste vira a esquerda confrontando com o lote 20, numa extensão de 100,00 (cem metros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 18.000,00m ² (dezoito mil metros quadrados).”
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público se no prazo de 02 (dois) anos, a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.543/2021 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município, no art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Municipal nº 13.543/2021 e decisão do STF, da ADI 927-3 (Ação Direta de Inconstitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 024/2022

Uberaba, 11 de Abril de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 125/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA – NOME FANTASIA: CELTA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.518/2021, doa à DONATÁRIA, área pública de 2.000,00 m ² (dois mil metros quadrados), registradas, respectivamente, sob as matrículas nº 53.358 e 53.359 do 1º CRI local, formada pelos lotes 39 e 40, da quadra 11 localizada na Rua Volta Grande, no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição: “Um imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial III, a Rua Volta Grande, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P1 distante 360,50 m (trezentos e sessenta metros e cinquenta centímetros) da intersecção predial da Rua Volta Grande com a Avenida Antônio Carlos Guilhaumon, deste segue fazendo frente para a Rua Volta Grande, numa extensão de 20,00 m (vinte metros) até o ponto P2, deste vira a esquerda, confrontando com o lote 41, numa extensão de 100,00 m (cem metros) até o ponto P3; deste vira a esquerda, confrontando com área verde, numa extensão 20,00(vinte metros) até o ponto P4, deste vira a esquerda confrontando com o lote 38, numa extensão de 100,00 (cem metros) até o ponto P1, inicio desta descrição, perfazendo uma área de 2.000,00m ² (dois mil metros quadrados).”
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público se no prazo de 02 (dois) anos, a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.518/2021 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 13.518/2021 e decisão do STF, da ADI 927-3 (Ação Direta de Inconstitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 023/2022

Uberaba, 11 de Abril de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO - CONSELHO PARA DESENVOLVIMENTO DE PEIRÓPOLIS

Em conformidade com as regras de segurança sanitária e aos decretos municipais vigentes, no dia 12 de abril de 2022, **na modalidade online, via plataforma Google Meet, através do link <http://meet.google.com/ndw-hubn-xfi>** as 09h teve início a segunda reunião ordinária do Conselho para Desenvolvimento de Peirópolis. Estando presentes os Conselheiros Titulares e/ou Suplentes: **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC**: Suplente: Maria Aparecida Basílio (Diretora de Turismo, Feiras e Eventos); Carolina Ribeiro Gonçalves (Diretora Empresarial); **Associação dos Amigos do Sítio Paleontológico de Peirópolis**, titular: Marcelo Menezes e suplente: Beethoven Luis; **Secretária de Meio Ambiente - SEMAM**, titular: Bruna de Souza da Cruz; **Fundação Peirópolis**, titular: Stela Mariana de Moraes, **Secretária de Planejamento - SEPLAN**, titular: Luiz Mário Molinar. Justificaram ausência os demais conselheiros. A Diretora de Turismo, Feiras e Eventos, Maria Aparecida Basílio saudou a todos, dando as boas-vindas e declarou aberta a reunião. Cidinha apresentou a primeira demanda a ser deliberada, referente ao pedido requerente da empresa Caixa Escolar Frederico Peiró (Escola Municipal Frederico Peiró), solicitando renovação do alvará de licença e localização através do Ficha de Consulta Prévia número 00042886, a escola já desempenha as atividades em Peirópolis mediante alvará definitivo número 429/2019, sendo assim, foi aberto para votação e aprovado por todos conselheiros. Próximo item de pauta a empresa Rikson Manoel Braga, o requerente solicita inscrição inicial para emissão de nota fiscal para transporte de bloquetes. O conselheiro Luiz Mário solicitou que essa deliberação fosse retirada da pauta para consulta ao regimento da SEPLAN, sendo essa demanda discutida na próxima reunião.

Sem mais para o momento. Reunião encerrada, eu Maria Aparecida Basílio, Diretora de Turismo, Feiras e Eventos finalizo e redijo a ata que lida e aprovada será publicada.

.....

**COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS PESSOAIS - CMPD****UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL**ATA DE REUNIÃO Nº 06**

Às nove horas do dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Anfiteatro do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, foi realizada reunião do **COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CMPD**, com a participação da Controladora-Adjunta e Coordenadora do CMPD, Júnia Cecília Camargo de Oliveira, dos Secretários do CMPD Maurício Moreira da Silva Júnior e Rafaela Cristina Leal Assis, além dos membros listados a seguir: **Titulares** - Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro (SEDEC); Daniel Velasquez Santos (COHAGRA); Eduardo Gustavo Almeida de Sousa (SEPLAN); Letícia Rezende Giani (SEMAM); Lorryne Francisca Santos (SDS); Luciano Alves Vieira Pereira (PROGER); Luiz Henrique Araújo (SEMED); Marcela Baroni Scussel Mauad (PROCON); Matheus Carvalho Assumpção de Lima (SMS); Michelle Paulina de Almeida (SEFAZ); Murilo César Tomaim (FCU); Renato Amui Palis (SAD); Rodrigo Valim Lopes (FETI); Sandra Maria de Deus (FUNEL). **Suplentes** - Daniela Fernanda Amâncio (SEDS); Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi (FCU); Leonardo Resende Fenelon (CODAU); Wagner Eurípedes Leopoldino (PROCON). Houve ainda o comparecimento da Encarregada de Dados Elza H. Santos (SEDS).

1. A reunião teve início com a exposição por cada Comitê das atividades que estão sendo realizadas e qual situação se encontram, sendo assim:

1.1. **Comissão de Atos Normativos:** em razão de não possuir Presidente, a Coordenadora do CMPD abriu voz para que os membros manifestassem interesse em assumir a Comissão como representante, não havendo manifestação, razão pela qual a Coordenadora se dispôs a ser a Presidente. Ato contínuo, informou que realizará reunião nas próximas semanas com os membros desta comissão para alinhar suas atividades, dentre elas a análise da Nota Jurídica da AGE nº 5872 para verificar necessidade de adequação e a reformulação do atual decreto de proteção de dados. Informou também que será definido um modelo de “cláusulas padrão” para utilizar nos contratos da Prefeitura a fim de já serem feitos nos termos da LGPD, ressaltando que o modelo de “cláusula padrão” contendo as normas de proteção de dados deverá ser enviado via memorando circular do próprio Comitê para que todas as secretarias tenham conhecimento. Por fim, solicitou que o Comitê de Atos Normativos também realize um “texto padrão” para ser enviado à CODIUB e posteriormente inserido em “Pop-Up” nos computadores dos servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba.

1

COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPD



1.2. **Comissão de Dados Sensíveis:** informou que foi redigido Termo de Referência para contratação de empresa especializada que realizará a implementação das normas da Lei Geral de Proteção de Dados na Prefeitura Municipal de Uberaba. A Coordenadora do CMPD solicitou que fosse verificado na minuta do Termo de Referência sobre a existência de realização de inventário de dados, recomendando seu acréscimo em caso de não estar previsto.

1.3. **Comissão de Capacitação e Educação Permanente:** noticiou sobre a realização de reunião prévia com a finalidade de alinhar as modificações na Cartilha disponibilizada no sítio eletrônico, trazendo para o Comitê as modificações sugeridas. Sugeriu uma realização de evento de conscientização para servidores, trazendo nomes de peso para a temática, como: Cintia Rosa Lima (Livre Docente da USP especialista em Direito e Internet e Presidente do Instituto Avançado de Proteção de Dados – IAP), Ricardo Bioni (Diretor/Fundador do Data Privacy Brasil), Marcelo Fattori (CEO da “Seus Dados”) e Rodrigo Pironti (Pós Doutor em Direito pela Universidade de Madrid). Após as propostas, a Coordenadora do CMPD trouxe para deliberação a possibilidade de já iniciar cursos de capacitação por meio de vídeos online para grupos de cada secretaria, ficando definida a realização de curso de capacitação o mais breve possível, com vídeos introdutórios sobre a temática. Por fim, a Coordenadora recomendou reuniões com a finalidade de discutir ações a serem realizadas se colocando à disposição para auxiliar.

1.4. **Comissão de Tecnologia da Informação:** comunicou que ainda não houve a disponibilização de planilha para levantamento de dados nas Secretarias em formato alternativo e facilitado, e sobre a necessidade de solicitação formal para concretização. Foi requisitado pela Coordenadora o envio do referido documento.

2. Ações relacionadas à CODIUB

2.1. **"Pop-ups"** : definiu-se a remessa de texto padrão à CODIUB pela Comissão de Atos normativos, com a finalidade de disponibilizar os "Pop-Ups";

2.2. **"Portal LGPD"**: comissão de Capacitação e Educação Permanente ficou responsável por alinhar junto à CODIUB diretrizes para criação de um novo portal;

2.3. **Segurança:** no documento formal remetido à CODIUB pelo Comitê será tratado assunto sobre o aumento da segurança das informações.

2

COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPD



3. Definição de atribuições das comissões

Ato contínuo, houve a designação das seguintes responsabilidades:

3.1. Comissão de Dados Sensíveis: incluir a realização de inventário de dados no Termo de Referência, assim como verificar se a contratação será realizada em conjunto com a CODIUB;

3.2. Comissão de Capacitação e Educação Permanente: finalizar as alterações na Cartilha sobre a LGPD conjuntamente com a SECOM, iniciar a elaboração dos trabalhos para realizar curso de capacitação dos servidores, abrir formulários para inscrição, assim como iniciar planejamento para evento de conscientização;

3.3. Comissão de Tecnologia da Informação: remeter documento formal à CODIUB com a finalidade de que esta disponibilize as planilhas de levantamento de dados nas Secretarias em formato alternativo, online e facilitado;

3.4. Comissão de Atos Normativos: analisar Nota Jurídica da AGE nº 5872, objetivando verificar eventual necessidade de adequação, bem como pela reformulação do atual Decreto sobre Proteção de Dados.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a reunião, e eu, Maurício Moreira da Silva Júnior, Secretário do CMPD, em conjunto com a Secretária Rafaela Cristina Leal Assis, lavrei a presente ata para que produza seus efeitos legais.

Maurício Moreira da Silva Júnior
Secretário

Rafaela Cristina Leal Assis
Secretária

Júnia Cecília Camargo de Oliveira
Coordenadora

COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPD



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro
Daniel Velasquez Santos
Daniela Fernanda Amâncio
Eduardo Gustavo A. de Sousa
Elza H. Santos
Fabiano C. de Melo Bernardi
Leonardo R. Fenelon
Letícia Rezende Giani
Lorryayne Francisca Santos
Luciano Alves Vieira Pereira

Luiz Henrique Araújo
Marcela Baroni Scussel Mauad
Matheus C. Assumpção de Lima
Michelle Paulina de Almeida
Murilo César Tomaim
Renato Amui Palis
Rodrigo Valim Lopes
Sandra Maria de Deus
Wagner Eurípedes Leopoldino



CODAU**EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO Nº001/2022 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem como a Lei nº 10.724, de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art.1º. Nos termos do item 2.5 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários nº 001/2021, convocar os seguintes candidatos aprovados no certame, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme item 8.2. para que compareçam no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do referido edital, para manifestação de interesse na contratação e compartilhamento dos documentos elencados no item 2.5 e item 3.4 no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida da Saudade, 755, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG, apresentar ainda **01 (uma) foto 3x4 recente**, apresentar todos os documentos exigidos no item 2.5, além os seguintes documentos: Atestado de saúde ocupacional -ASO, emitido pelo serviço médico da CODAU e o que estabelece a Instrução Normativa 02/2021.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/CODAU

Decreto nº 009/2021

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO		
CADASTRO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMPLO	JÉSSICA CHRISTINE LOPES DELFINO	CADASTRO DE RESERVA
AMPLO	BRUNA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

ENGENHARIA CIVIL		
CADASTRO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMPLO	ARTUR LIMA DONADEL	CADASTRO DE RESERVA
AMPLO	BRUNO FERREIRA MENDES	CADASTRO DE RESERVA

PORTARIA Nº 037/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DA 1ª CÂMARA JULGADORA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nº 1225, de 1º de julho de 1998 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 392/2008 c/c artigos 11, § 2º e artigo 29 da Lei nº 12.206/15 e com base no Decreto Municipal nº 4295, de 17 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Membro Mauri Raimundo de Oliveira, Matrícula 1805-8 pelo servidor Ivo José Fernandes, Matrícula 1157-6, designada pela Portaria nº 15/2021, publicada no Porta Voz nº 1915, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria retroage a data 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 08 de Abril de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 46/2022

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Complementar nº 392/2008, e considerando o PA 40/396/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias à servidora A.B.R.R, matrícula nº 1835-0, de acordo com a decisão de fls. 388/389.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário os efeitos desta portaria entram vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 11 de abril de 2022

Dr. José Waldir de Sousa Filho

Presidente da Codau

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 47/2022

Instaura “Processo Administrativo Disciplinar” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventuais transgressões e responsabilidades supostamente praticadas pelo servidor J.R.J. apontadas no Processo nº 40/175/2022.

Art. 2º. O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido pela 1ª Câmara Julgadora da Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 3º. O procedimento em apreço deverá obedecer ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da data da publicação desta Portaria para o desempenho e conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba, 11 de abril de 2022

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da Codau

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 48/2022

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa para promover a apuração dos fatos narrados e documentos juntados às fls. 04/130 dos autos nº 40/179/2022.;

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa - Portaria 046/2021 - para apuração.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 11 de abril de 2022

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da Codau

Decreto nº 009/2021

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 041/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau**, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013 e com base no PA 40/125/2022, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação ao servidor **FERNANDO LUCAS TIBOLA**, matrícula nº 2156-3, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

Art.2º- O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, 01/04/2022.

Art.3º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 08 de abril de 2022

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 042/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau**, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013 e com base no PA 40/128/2022, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação ao servidor **RAFAEL HENRIQUE MILHORIM**, matrícula nº 2084-2, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

Art.2º- O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, 01/04/2022.

Art.3º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 08 de abril de 2022

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 043/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau**, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013 e com base no PA 40/643/2021, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação ao servidor **JOSÉ SIDNEY DA SILVA**, matrícula nº 2108-3, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

Art.2º- O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, 01/04/2022.

Art.3º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 08 de abril de 2022

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 044/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau**, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013 e com base no PA 40/127/2022, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação ao servidor **THAISA LANE DE SOUSA**, matrícula nº 1950-0, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

Art.2º- O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, 01/04/2022.

Art.3º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 08 de abril de 2022

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 045/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau**, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013 e com base no PA 40/007/2022, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação ao servidor **ANA CAROLINA FERREIRA BORGES**, matrícula nº 1664-0, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

Art.2º- O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, 01/04/2022.

Art.3º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 08 de abril de 2022

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Publicou-se: HGS TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI -ME/EPP

Publica-se: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI -ME/EPP

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Uberaba/MG, em 11 de abril de 2022.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 02

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2022 de 09/02/2022,

tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) caminhões toco com guindaste, ano de fabricação 2018 acima (caminhão e guindaste), carroceria com mínimo de 5,00 metros, cabine suplementar para 04 (quatro) lugares, sem motorista, em atendimento à solicitação do Departamento de Recuperação de passeios e vias e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR O LOTE 02 licitação supracitada à proponente: EDILON GEOVANY TEIXEIRA DE SIQUEIRA EIRELI -ME/EPP o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e ao valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 e RELATÓRIO nº 37/2022.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2022 de 29/03º /2022, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de conexões em ferro fundido "FOFO", destinados ao suprimento de estoque da Codau e instalação de conjuntos moto bombas no reservatório denominado R6 e Rio Claro, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes:

J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME/EPP					
ITEM 01 VLR TOTAL	ITEM 04 VLR TOTAL	ITEM 05 VLR TOTAL	ITEM 06 VLR TOTAL	ITEM 08 VLR TOTAL	ITEM 09 VLR TOTAL
R\$ 820,00	R\$ 4.350,00	R\$ 6.107,37	R\$ 7.350,00	R\$ 4.850,00	R\$ 18.500,00

SÃO BENEDITO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA -ME/EPP	ITEM 02 VLR TOTAL
	R\$ 8.050,00

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME/EPP					
ITEM 03 VLR TOTAL	ITEM 07 VLR TOTAL	ITEM 10 VLR TOTAL	ITEM 11 VLR TOTAL	ITEM 12 VLR TOTAL	ITEM 14 VLR TOTAL
R\$ 1.480,00	R\$ 680,00	R\$ 6.150,00	R\$ 2.130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 600,00
ITEM 15 VLR TOTAL					
R\$ 1.600,00					

Tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022 e RELATÓRIO nº 51/2022. Ressalta-se que os itens 13, 16, 17 e 18 foram fracassados em razão dos preços estarem muito acima do estimado do edital.

Emita-se as Atas de Registro de Preço.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 08 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2022 de 31/03/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) retroescavadeira 4x4 com operador, ano/modelo 2019 ou acima, para atender as diversas manutenções e implantações de redes de esgoto desta Codau, em

atendimento à solicitação do Departamento de Drenagem de Águas Pluviais e Diretoria de Ações Urbanas, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO UBERABA EIRELI ao valor da hora R\$105,28 (cento e cinco reais e vinte e oito centavos) e ao total do lote de R\$315.840,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e quarenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se dentro dos praticados no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022 e RELATÓRIO nº 054/2022.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 12 de abril 2022

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2022 de 29/03º /2022, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento tubos PEAD e diversas conexões, de acordo com as condições contidas no termo de referência, anexo II no edital, cuja a destinação dos materiais são para as diversas manutenções da CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes:

SANEFOUR ALLMEIDA HIDRAÚLICA LTDA-ME/EPP	ITEM 01 VLR TOTAL	ITEM 05 VLR TOTAL
	R\$ 16.552,00	R\$ 38.158,20

ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI	ITEM 03 VLR TOTAL
	R\$ 77.307,00

SANECON COMÉRCIO E TUBOS E CONEXÕES LTDA.	ITEM 04 VLR TOTAL	ITEM 07 VLR TOTAL
	R\$ 7.050,00	R\$ 1.932,00

SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME/EPP	ITEM 06 VLR TOTAL
	R\$ 5.460,00

Tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022 e RELATÓRIO nº 52/2022. Ressalta-se que o item 02 foi fracassado em razão do preço estar acima do estimado do edital.

Emita-se as Atas de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2022 de 06/04/2022, tendo como objeto o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais e reagentes para os laboratórios da ETA - Estação de Tratamento de Água e ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Francisco Velludo deste CODAU, conforme condições contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI o item 09 ao valor unitário de R\$2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais) e ao valor total de R\$16.712,00 (dezesesseis mil e setecentos e doze reais) e o item 17

ao valor unitário de R\$104,00 (cento e quatro reais) e ao valor total de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se dentro do estimado no edital. Ressalta que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 foram revogados pela ausência de propostas válidas, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2022 e RELATÓRIO nº 53/2022.

Emita-se a Ata de Registro de Preço.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADO

CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2021

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº 25.433.004/0001-94, isento de inscrição estadual, com sede Administrativa na Avenida da Saudade nº 755, Bairro Santa Marta, na cidade de Uberaba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, retificou o edital e marcou a licitação, sob o número de ordem 02/2021, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO, POR LOTE sobre regime de empreitada por preço total". Objeto: contratação de empresa para fornecimento de um sistema computacional para gestão comercial e administrativa dos serviços prestados pela Codau, juntamente com a prestação de serviços de implantação, instalação, desenvolvimento para gestão comercial de saneamento análise e adequação de processos, gestão da mudança organizacional, parametrização, customização adequação dos programas aos processos administrativos da Codau, migração de dados, testes, implantação em produção, operação inicial assistida, treinamento, suporte técnico e manutenção do software, conforme condições técnicas contidas no termo de referência anexo do edital, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação e Presidência. Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão retirá-lo, a partir do dia 14 de abril de 2022 na Sede Administrativa do CODAU, na Seção de Licitações, ou pelo site: "www.codau.com.br". Abertura da sessão da concorrência e credenciamento dos licitantes será dia 27 de maio de 2022 às 09h00 (nove horas): Telefones: (34) 3318-6037/6036 e e-mail: licitacao@codau.com.br, ou visite o sitio do CODAU: www.codau.com.br.

Uberaba, 12 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Guilherme Otávio de Sena

PRESIDENTE DA CEL

Portaria 209/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de PNEUS NOVOS, destinados à demanda da frota desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 14/04/2022 até às 08:59 horas do dia 29/04/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 29/04/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A - Bairro Santa Marta, Uberaba -MG - CEP 38.061-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2022.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria nº 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de laboratório da Estação de Tratamento de Água deste CODAU, cuja destinação é a utilização para análises de cloro e pH no cumprimento legal exigível pelo Ministério da Saúde conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais procedimentos normativos, conforme exigências contidas neste Termo de Referência, em atendimento à solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 14/04/2022 até às 08:59 horas do dia 29/04/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 29/04/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A - Bairro Santa Marta, Uberaba -MG - CEP 38.061-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou www.licitanet.com.br

Uberaba/MG, em 12 de abril de 2022.

Rodrigo Sene Queiroz

PREGOEIRO

Portaria 038/2022

Inexigibilidade

DESPACHO

PROCESSO -	Inexigibilidade nº. 09/2022
CONTRATADA -	VALLAIR AIRFLUID BOMBAS, COMPRESSORES, INSTRUMENTAÇÃO E VÁVULAS LTDA
OBJETO -	Contratação de empresa para o fornecimento de peças e manutenção corretiva em soprador marca Omel modelo SRTV 1334, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.
FUNDAMENTO -	Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR TOTAL -	R\$38.535,94 (trinta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto

Uberaba/MG, 07 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC e PBA, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO SOLDÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO: 25MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - PLASTUBOS	960M	R\$ 3,55	R\$ 3.408,00
TUBO; PBA; CLASSE: 12; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - MULTILIT	4.002M	R\$ 18,00	R\$ 72.036,00
TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - MULTILIT	162M	R\$ 42,50	R\$ 6.885,00
TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 1,8MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA - PLASTUBOS	654M	R\$ 12,60	R\$ 8.240,40
TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 2,5MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA - PLASTUBOS	24M	R\$ 37,50	R\$ 900,00
TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - MULTILIT	780M	R\$ 20,00	R\$ 15.600,00
TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 75MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 1,7MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA - PLASTUBOS	120M	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 108.809,40 (cento e oito mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021		
Uberaba, 30 de março de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	J E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de registro com adaptador DN ¾ x 20mm, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGISTRO COM ADAPTADOR; DN 3/4 X 20MM; CONFECIONADO EM PVC; COR:AZUL; ACIONAMENTO: BORBOLETA; PRESSÃO DE TRABALHO: 0,75 MPA; EXTREMIDADES: ROSCA NBR NM ISO 7-1 / ADAPTADOR DN 20MM; COMPOSIÇÃO: GARRAS EM POLIURETANO, ESFERA E HASTE EM POLIACETAL (POM), BATENTES LATERAIS DA ESFERA EM POLIURETANO, ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA; CONFORMIDADE: ABNT NBR 11306; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - POLIERG	300 PÇ	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021		
Uberaba, 30 de março de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de colar de tomada, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 75 / DE 85 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803. MARCA - HIFERSANE	250PC	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 100 / DE 110 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803. MARCA - HIFERSANE	70PC	R\$ 39,95	R\$ 2.796,50
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 10.271,50 (dez mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021		
Uberaba, 30 de março de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos roscável e PBA, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 3/4"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - FENIX	1.830 M	R\$ 8,00	R\$ 14.640,00
TUBO; PBA; CLASSE: 12; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 160MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - VTR	42M	R\$ 198,45	R\$ 8.334,90
TUBO; PBA; CLASSE: 12; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - CORR	162M	R\$ 54,30	R\$ 8.796,60
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 31.771,50 (trinta e um mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021		
Uberaba, 30 de março de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de adaptador, união e colar de tomada, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADAPTADOR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN16; DIÂMETRO EXTERNO:20MM; ROSCA DE SAÍDA: 3/4"; CONFORMIDADE: NBR 15803 / NTS 179. MARCA - KALTEX		5.300 PC	R\$ 1,54	R\$ 8.162,00
UNIÃO; PARA TUBO DE POLIETILENO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN16; DIÂMETRO EXTERNO: 20MM; CONFORMIDADE: NBR 15803 / NTS 179. MARCA - KALTEX		6.300 PC	R\$ 2,25	R\$ 14.175,00
COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 50 / DE 60 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803. MARCA - KALTEX		1.500 PC	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 56.837,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021			
Uberaba, 30 de março de 2022.				
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de luva de correr, adaptador e curva 90º, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 160MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA – C&M	15PC	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
LUVA SIMPLES; SOLDÁVEL CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 25MM; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - PLASTILIT	110PC	R\$ 0,48	R\$ 52,80
LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA – C&M	80PC	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA – C&M	60PC	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - MARCA – C&M	6PC	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
CURVA 90º; LONGA; CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569-1988 - ACESSÓRIOS: ANEL INCLUSO MARCA – C&M MARCA – C&M	40PC	R\$ 11,00	R\$ 440,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 8.417,80 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021		
Uberaba, 30 de março de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	JAYME JACINTHO LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de curva 22º, 45º 90º, TE, adaptador e luva de correr, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURVA 22° 30' PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - COTUCA	12PC	R\$ 10,60	R\$ 127,20
CURVA 45° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - COTUCA	20PC	R\$ 10,60	R\$ 212,00
CURVA 90° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647 E PBQP-H. MARCA - COTUCA	10PC	R\$ 22,90	R\$ 229,00
CURVA 90° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - COTUCA	6PC	R\$ 64,90	R\$ 389,40
TÊ; PBA; BBP; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647	5PC	R\$ 31,43	R\$ 157,15
CURVA 45° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647 E PBQP-H. MARCA - COTUCA	6PC	R\$ 59,90	R\$ 359,40
ADAPTADOR; UTILIZAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA OCRE X BOLSA CERÂMICA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: NBR 10569 – 10570. MARCA - COTUCA	12PC	R\$ 17,50	R\$ 210,00
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - COTUCA	60PC	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - COTUCA	12PC	R\$ 33,90	R\$ 406,80
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - COTUCA	6PC	R\$ 59,90	R\$ 359,40
LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - COTUCA	300PC	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 5.894,35 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021		
Uberaba, 30 de março de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÕES PROJETOS ASSESORIA LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de conexões, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAP; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	60PC	R\$ 6,90	R\$ 414,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	750PC	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	200PC	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	60PC	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
REDUÇÃO; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85 X 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	10PC	R\$ 19,00	R\$ 190,00
TÊ; PBA; BBB; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	70PC	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
TÊ; PBA; BBB; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	4PC	R\$ 120,00	R\$ 480,00
CAP; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	6PC	R\$ 30,00	R\$ 180,00
SELIM COMPACTO; UTILIZAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; DIÂMETRO NOMINAL: 150 X 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 – 10570. MARCA - TIGRE	400PC	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO; DN 100MM; COR: BRANCA; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); BOLSA DE DUPLA AÇÃO; COMPOSTA: CORPO DA VÁLVULA, PORTINHOLA COM ANEL DE VEDAÇÃO; PORTA TAMPA COM ANEL DE VEDAÇÃO, TAMPA SUPERIOR ROSCÁVEL; CONFORMIDADE: NBR 5688 E PBQP-H. MARCA - TIGRE	12PC	R\$ 75,00	R\$ 900,00
CURVA 90º; CURTA; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 - 1988 - - ACESSÓRIO: ANEL INCLUSO. MARCA - TIGRE	10PC	R\$ 11,00	R\$ 110,00
CURVA 90º; LONGA; CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569; ACESSÓRIO: ANEL INCLUSO. MARCA - TIGRE	3PC	R\$ 90,00	R\$ 270,00
TUBO; PBA; CLASSE: 12; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 75MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	24M	R\$ 33,00	R\$ 792,00
ADAPTADOR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN10; DIÂMETRO EXTERNO:32MM; ROSCA DE SAÍDA: 1"; CONFORMIDADE: NBR 15803. MARCA - TIGRE	75PC	R\$ 7,00	R\$ 525,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 30.571,00 (trinta mil quinhentos e setenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021
<p>Uberaba, 30 de março de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>	

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	J P BELEZE EPP		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e a quente de diversas medidas, utilizados nos veículos e máquinas que compõem a frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 9.00 x 20 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	22 SV	R\$ 464,00	R\$ 10.208,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00 x 20 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	26 SV	R\$ 472,00	R\$ 12.272,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 x 16 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	06 SV	R\$ 307,00	R\$ 1.842,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU PARA RETRO CASE 580 L 17.5 X 25, 12 LONAS SGL 2A L2 G2; À QUENTE; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "L2"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	2 SV	R\$ 2.120,00	R\$ 4.240,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA RETRO DIANTEIRO 10.5.65 ARO 16; À FRIO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	20 SV	R\$ 536,00	R\$ 10.720,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 39.282,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15135		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 39/2021		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e a quente de diversas medidas, utilizados nos veículos e máquinas que compõem a frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275 / 80 R 22.5 16 Ls - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "VZY"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA - GUMIX	30 SV	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU PARA RETRO CASE 580H 1400 X 24 12 LONAS SGG 2AG2; À QUENTE; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "L2"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA - GUMIX	12 SV	R\$ 1.484,00	R\$ 17.808,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 31.998,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15135		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 39/2021		
Uberaba/MG, em 30 de março de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	MARINA DE FARIA MENDONÇA 04493712635 - ME			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção e conservação da frota desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 9.00-20; CAPACIDADE DE CARGA: "G" - 14 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - PIRELLI		PÇ 8	R\$ 1.339,00	R\$ 10.712,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 10.712,00 (dez mil setecentos e doze reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15115			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 36/2021			
<p>Uberaba/MG, em 29 de março de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	P N D COMERCIAL LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção e conservação da frota desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES: 14.00-24; CAPACIDADE DE CARGA: "F" - 12 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MALHOTRA		PÇ 8	R\$ 3.560,00	R\$ 28.480,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES: 17,5-25; BASE LARGA; CAPACIDADE DE CARGA: "F" - 12 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MALHOTRA		PÇ 2	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 37.880,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15115			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 36/2021			
<p>Uberaba/MG, em 30 de março de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de membranas destinadas aos difusores de bolhas finas para manutenção no processo de aeração nas lagoas da unidade ETE Francisco Velludo, nas condições estabelecidas no Edital.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MEMBRANA; DIÂMETRO: 230MM (9"); COMPOSIÇÃO: EPDM, NITRÍLICA, NEOPRENE, SBR E COMPOSTOS ESPECIAIS; DESTINAÇÃO: DIFUSOR DE MEMBRANA DE BOLHA FINA: MARCA B&F DIAS; PERFORMANCE E OU CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - VAZÃO DE AR: MÍNIMO - 0,020 M³/MIN, MÁXIMA - 0,120 M³/MIN; PERDA DE CARGA MÍNIMA 63,5 MM H2O; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – B&F DIAS	1.700	R\$ 47,30	R\$ 80.410,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 21 de maio de 2021 e término dia 20 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 80.410,00 (oitenta mil quatrocentos e dez reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903025.0.100.50.15110			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 47/2021			
<p>Uberaba/MG, em 29 de março de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	CRISTIANE SÁBIA PARREIRA ROCHA – COMÉRCIO EIRELI			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de copos descartáveis de 50ml, destinados às unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	COPO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA; TIPO: POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE; CAPACIDADE: 50ML; MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA COPO (DIÂMETRO DA BOCA X DIÂMETRO DO FUNDO X ALTURA): 05 X 03 X 04CM; ACONDICIONADO EM MANGAS PLÁSTICAS E INVOLÁVEIS; COM 100 UNIDADES; PESO MÉDIO: 75GR; MARCAÇÃO NOS COPOS: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; CAPACIDADE: 5000 UNIDADES; CONFORMIDADE: ABNT NBR 14865/2002 E INMETRO. MARCA - KEROCOPO	20 CX	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 24 de maio de 2021 e término dia 23 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903021.0.100.50.15106			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 49/2021			
<p>Uberaba/MG, em março de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	B J V ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de copos descartáveis de 200 ml, destinados às unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES				
COPO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA; TIPO: POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE; CAPACIDADE: 200ML; MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA COPO (DIÂMETRO DA BOCA X DIÂMETRO DO FUNDO X ALTURA): 07 X 4,5 X 08CM; ACONDICIONADO EM MANGAS PLÁSTICAS E INVOLÁVEIS; COM 100 UNIDADES; PESO MÉDIO: 180GR; MARCAÇÃO NOS COPOS: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; CAPACIDADE: 2500 UNIDADES; CONFORMIDADE: ABNT NBR 14865/2002 E INMETRO. MARCA - TERMPOT		QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		220 CX	R\$ 99,00	R\$ 21.780, 00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 24 de maio de 2021 e término dia 23 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903021.0.100.50.15106			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 49/2021			
<p>Uberaba/MG, em 29 de março de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	ED PREMOLDADOS LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de blocos de concreto, destinados às diversas manutenções da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES			
BLOCO DE CONCRETO RETO; CONFECCIONADO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO; DIMENSÕES: 14 X 19 X 39CM; CONFORMIDADE: NBR 6136. MARCA – ED PREMOLDADOS	2.500 PÇ	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 27 de maio de 2021 e término dia 26 de maio de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 54/2021		
<p>Uberaba/MG, em 29 de março de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Sila Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	VIDRAÇARIA DEGRADÊ LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual prestação de serviços com fornecimento de peças genuínas ou originais, para manutenções corretivas em vidraçaria dos veículos da frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL	DESCONTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FORD.	01 SV	R\$ 3.100,00	10,50%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA VW.	01 SV	R\$ 5.100,00	10,50%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA MB.	01 SV	R\$ 740,00	15%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA IVECO.	01 SV	R\$ 850,00	10,50%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA HYUNDAI.	01 SV	R\$ 600,00	15%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FIAT.	01 SV	R\$ 1.800,00	15%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: CABINE SUPLEMENTAR.	01 SV	R\$ 2.150,00	10,05%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CHAVES AUTOMOTIVAS E MOBILIÁRIAS	01 SV	R\$ 700,00	10,05%
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VIDRAÇARIA DE AUTOS	01 SV	R\$ 3.760,00	10,05%
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 26 de agosto de 2021 e término dia 25 de agosto de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.854.6002.0000.33903037.0.100.50.15115 2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15135		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 97/2021		
Uberaba, 30 de março de 2022.			
Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	KSB BRASIL LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de peças originais ou genuínas para as bombas da marca KSB instaladas nas unidades operacionais desta Codau, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 13/2021.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT	VALOR TOTAL	ÍNDICE %
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA AS BOMBAS DA MARCA KSB INSTALADAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DESTA CODAU.		01 SV	R\$ 80.000,00	20%
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2021 e término dia 17 de agosto de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903915.0.100.50.15110			
PROCESSO:	Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021			
<p>Uberaba/MG, em 29 de março de 2022.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	FARDAS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		
OBJETO: Registrado, para futuro e eventual prestação de serviços de confecção de uniformes administrativos masculinos, feminino e geral, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JALECO; TAMANHO: DESTINAÇÃO: OPERACIONAL; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: AZUL MARINHO REF. 5136; DE MANGA LONGA COM PUNHO E BOTÃO, TECIDO 100% ALGODÃO; TIPO: CEDRO LEVE; PESO 192GR/M2; SARJA 2/1 COM BOLSO DO LADO ESQUERDO; SILK DA LOGOMARCA: COSTAS E BOLSO; SENDO BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM A LOGOMARCA DA CODAU E LADO DIREITO (MESMO NÍVEL) SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA; COLARINHO COM ETIQUETA DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA NA PARTE DE TRÁS; MEDIDAS: DA LOGOMARCA DO BOLSO: 02X07CM; DA LOGOMARCA DAS COSTAS: 07X27,5CM; DO BRASÃO DO BOLSO: 02X02CM; DA ETIQUETA: 03,8X03CM; COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; SENDO: COR LARANJA FLUORESCENTE EM SITEL NEON OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; FECHAMENTO COM 7 BOTÕES OCULTOS DE NYLON, COM COLARINHO, COSTURA RETA E INTERLOCK, PESPONTO NA COSTURA - OMBRO, CAVA E CHIMANDO. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.900 PC	R\$ 51,35	R\$ 148.915,00
CALÇA; TAMANHO: DESTINAÇÃO: "OPERACIONAL"; CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; TIPO: CEDROBRIM; CONSTRUÇÃO: SARJA 3/1; PESO: 266 GR/M²; COR: AZUL MARINHO; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: REF. 5136; MODELO COM BOLSOS CHAPADOS; BOLSOS TRASEIROS, SENDO O BOLSO DO LADO DIREITO SILKADO COM A LOGOMARCA DA CODAU E BOLSOS NAS PERNAS (DIREITA E ESQUERDA) COM TAMPA E FECHO DE BOTÃO, SENDO O BOLSO DO LADO DIREITO BORDADO COM A LOGOMARCA DA CODAU; MEDIDAS: DA LOGOMARCA DO BOLSO TRASEIRO: 02X07CM; DA LOGOMARCA DO BOLSO DA PERNA: 03,5X08CM; REFORÇO NO JOELHO; COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; SENDO: COR LARANJA FLUORESCENTE EM SITEL NEON OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERAS DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; COM ELÁSTICO NO CÓS TRASEIRO E PRESILHAS; ZIPER REFORÇADO COM TRAVA AUTOMÁTICA EMBUTIDO E ILHÓS DE SEGURANÇA; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.900 PC	R\$ 53,50	R\$ 155.150,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2021 e término dia 07 de novembro de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 304.065,00 (trezentos e quatro mil, sessenta e cinco reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903023.0.100.50.15108		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 109/2021		

Uberaba/MG, em 30 de março de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
 Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
 Registro de Preços

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.
CONTRATADA: Licitanet Licitações Eletrônicas EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do **Termo de Credenciamento para utilização de Plataforma de Pregão eletrônico nº 001/2021**, firmado em 19/04/2021, **por mais 48 (quarenta e oito) meses**, bem como a inclusão de GESTOR(A) e FISCAL do contrato, passando a ser, respectivamente, a partir do presente: **Gledson Humberto de Sousa e Bruna Fernanda Lima Morato**.
VALOR: Sem ônus para a Contratante.
PRAZO: Até 18/04/2026.
LICITAÇÃO: **Inexigibilidade nº 001/2021.**

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
CONTRATADA: Find Soluções Corporativas Ltda
OBJETO: Aditivo, acrescentando em 21% (vinte e um por cento) o valor do contrato, para desenvolvimento de uma nova aplicação, para atendimento ao PROCON, similar ao aplicativo “Minha Uberaba”, cuja tecnologia é de propriedade da Contratada.
VALOR R\$7.203,00 (sete mil, duzentos e três reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$600,25 (seiscentos reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: Até 17/09/2022.
LICITAÇÃO: **Credenciamento nº 003/202.**

Uberaba/MG, 24 de março de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
CONTRATADA: Find Soluções Corporativas Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para solução de desenvolvimento (BACKEND), para que seja executado periodicamente rotinas de leitura em banco de dados para o envio dos dados para a plataforma E-SOCIAL, sob responsabilidade da CONTRATANTE, para melhor atendimento e acompanhamento de processos em todos os departamentos da CONTRATANTE que tenha serviço diretamente ligado ao sistema, gerando eficiência, controle, rapidez e agilidade em sua prestação de serviços, conforme especificações e funcionalidades descritas no Termo de Referência.

VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
LICITAÇÃO: **Dispensa de Licitação nº 004/2022.**
 Uberaba/MG, 29 de março de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e lazer - FUNEL
CONTRATADA:	ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e incluir CLÁUSULA relacionada a PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
PRAZO:	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato do período de 09/04/2022, até o dia 08/04/2023.
VALOR:	O aditivo trata-se apenas de aditivo de prazo para acobertar a sobra de saldo contratual de R\$ 42.523,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL * 3710.04.122.401.8001.33903933.0100-18064
LICITAÇÃO:	Processo Inexigibilidade nº 03/2021
OBSERVAÇÃO:	O pagamento só será realizado de acordo com os serviços prestados

Uberaba/MG, 31 de março de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
 Presidente da Fundação Municipal Esportes e Lazer- Funel
 Decreto nº 1.183/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL
MARÇO - 2022**

Ao quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, na sede da Fundação Municipal de Esporte e Lazer – Funel, situada na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, Uberaba/MG, com a presença dos conselheiros Guilherme Cecílio Resende, Delio Pacheco dos Santos, Francy Mara Santos Bueno Alves, Marcos Vinícius Lopes da Silva, Maria Lemos Silva Alves, Maria Victoria Fonseca Zitti, José Carlos dos Santos, Renato Delfino de Jesus, o chefe do departamento de lazer Delismar Mariano Conceição e a chefe do departamento de esportes Natália Papacidero Magrin. Dando início aos trabalhos, na falta da presidente deste conselho e como previsto em regulamento interno, seção I, artigo sexto, primeiro parágrafo, o conselheiro Guilherme Cecílio Resende (suplente) procedeu à abertura dos trabalhos cumprimentando a todos os presentes, verificou a existência de quórum, e apresentou a pauta da reunião: 1.Falta de repasse do ICMS esportivo ao Fundo Municipal de Esporte – FME; 2. Mudanças no plano de ação; 3.Eventos; 4. Diversos. Registra-se em ata, o não repasse dos valores referentes ao icms esportivo ao fundo municipal de esporte - FME, com última movimentação de compras em junho de 2018. Comprova-se em ata, o repasse mensal da Fundação João Pinheiro, no ano de 2021 totalizando R\$113.169,02, e entrada de janeiro/2022 R\$11.896,44, em que, quando solicitado pela atual presidência da Fundação Municipal de Esporte e Lazer a Secretaria de Fazenda, diz que o mesmo já foi repassado, porém não encontra-se registro. O conselheiro Renato Delfino de Jesus, sugere a procura de um contador, para saber o porque o dinheiro não está caindo na conta. O conselheiro Marcos Vinícius Lopes da Silva, orienta primeiramente saber onde se encontra o valor e depois sobre o repasse. Seguindo pauta, devido as mudanças no calendário de esporte, houve a necessidade de registrar em ata a mudança no plano de ação do conselho municipal de esporte e lazer - CMEL/2022, o mesmo foi aprovado com as alterações pelos conselheiros e segue em anexo, com as devidas alterações. Foi apresentado aos conselheiros, pelos respectivos diretores, as ações a serem executadas durante o ano e os atuais eventos, do aniversário de 202 anos da cidade de Uberaba e o dia internacional da mulher, a ser realizado no dia 08 de março, na Funel, com a realização de jogos de futsal somente para mulheres. O chefe do departamento de lazer, Delismar Mariano Conceição, ficou acordado de encaminhar aos conselheiros a programação dos eventos durante a semana. Em diversos, Natalia Papacidero elucidou a todos sobre a parceria da Funel com a conselheira Maria Victoria Fonseca, intitulada projeto HOPE, aulas de slackline e atividades recreativas para pessoas com deficiência, síndrome de down e paralisia cerebral, nível 1, entre idade de 10 a 25 anos, realizado no parque no Parque das Acácias, aos sábados. A conselheira Maria Victoria Fonseca, solicitou a manutenção da grama para início do projeto, em que a demanda será atendida pela Funel. O conselheiro Renato Delfino apresentou propostas a respeito do paradesporto, foi respondido que o chefe de seção do paradesporto está tomando providências, como compras de materiais para as instituições que trabalham com esse público, como também trazer competições esportivas, o basquete de cadeira de rodas e o futebol para surdos. Ao término da reunião, após todos os assuntos discutidos e esclarecidos, a reunião foi encerrada e eu, Caroline Fernandes França, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes será devidamente publicada no Órgão Oficial do Município. A mesma, segue assinada por mim e pelos demais presentes. Nada mais a ser declarado, foram encerrados os trabalhos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei N º 10.127, de 10 de abril de 2007 que dispõe sobre a criação do conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esporte, alterada pelas Leis nº 10.341/2008, nº11.016/2010, nº11.030/2010 e nº 12.319/2015.

PLANO DE AÇÃO ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL/2022

METAS	AÇÕES	RECURSO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Divulgação e avaliação dos eventos esportivos a serem realizados durante o ano de 2022	Apresentação do calendário esportivo para acompanhar e deliberar sobre o andamento das competições durante o ano de 2022;	-	1º Reunião ordinária – 04/02/2022	CMEL
Análise do plano de ação anual do CMEL	Elaboração, discussão e aprovação do planejamento de ações relacionadas ao esporte do município. Objetiva o balizamento da atuação do Município quanto à execução de políticas públicas esportivas, visando o bem-estar da população.	-	Reunião ordinária – 04/02/2022	CMEL
Início dos eventos esportivos a serem alcançados e entrega dos materiais aos conselheiros	Incentivar e acompanhar as atividades a serem realizadas durante o ano, conforme material entregue aos conselheiros (em anexo). Parceria com as secretarias para divulgação e disponibilização do material necessário para realização dos eventos.	Variados (depende do projeto)	Durante o ano de 2022 (Anexo II)	CMEL
Reuniões ordinárias do CMEL	Reunião ordinária dos Conselheiros do CMEL, para tratar assuntos de pauta, com a finalidade de congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham seus objetivos voltados à promoção da política de esporte e lazer no Município de Uberaba. Reuniões Extraordinárias sempre que necessária.	-	Mensal; De acordo com o calendário do CMEL (primeira semana de cada mês, anexo I)	CMEL
Participação na LOA (Lei Orçamentária Anual)	Participar na reunião da câmara a ser realizada para alcançar maiores ganhos para Fundação Municipal de Esporte e Lazer.	-	A ser definido	CMEL
Participação dos conselheiros ativos em eventos esportivos organizados pela Funel ou apoiados pela mesma	Tornar a participação dos atuais conselheiros ativos mais participativos e atuantes quanto ao esporte e lazer no município de Uberaba, assim como a participação em eventos, competições e realizações de atividades a serem realizadas pela Funel ou apoio da mesma, a fim de propiciar conhecimento, divulgação e propagação do esporte em nosso município.	-	De acordo com calendário esportivo	CMEL
Relatório final de execução do Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL	Relatório a ser realizado contendo os resultados alcançados ao final do ano com base ao plano de ação anual do CMEL, elaborado, discutido e aprovado pelos conselheiros em reunião ordinária.	-	Última reunião do ano, Dezembro de 2022	CMEL

Uberaba, 04 de Março de 2022.

Objetivos a serem almeçados

Construção e ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer:

- Implantar, aprovar e divulgar novos projetos de instalações esportivas (núcleos);
- Reformar e readequar os espaços existentes garantindo acesso livre a todos os participantes;
- Instalação de academias públicas;
- Assistência e adequação às escolinhas de base (futsal, handebol, voleibol, basquetebol e paradesporto);
- Análise de centro integrado, com infraestrutura completa para treinamentos em diversas modalidades;
- Conservar e promover ações e manutenção aos locais já existentes (quadras, centros comunitários, academias ao ar livre, ginásios...).

Formação e valorização profissional:

- Capacitar e atualizar os profissionais de Educação Física em cursos específicos;
- Fomentar a condução de pesquisas científicas na área de esportes e lazer;
- Identificar o perfil e relacionar com a capacitação profissional;
- Divulgação do calendário de cursos para capacitação;
- Auxiliar junto a outras secretarias e apoios a promoção de eventos esportivos e lazer no município e estado;
- Difusão dos eventos e atividades a serem realizados, com campanha de comunicação contínua com o objetivo de estimular a prática esportiva pelos cidadãos de Uberaba;
- Curso de arbitragem.

Esporte Educacional:

- Participação em eventos na área do esporte educação;
- Parcerias entre secretarias e eventos esportivos educacionais.

Esporte de Participação:

- Ampliar e criar o acesso e segurança dos espaços públicos;
- Fomentar ações em espaços gratuitos para lazer e recreação;

Av. Orlando Rodrigues da Cunha, Nº1.853 – Bairro Abadia - CEP: 38026-502 - conselhoesportelazer@uberabadigital.com

- Conservação de espaços públicos;
- Fortalecer as políticas promovidas pela FUNEL;

Promoção de atividades para preservação da saúde e da aptidão física da população:

- Participação dos profissionais de educação física em encontros públicos com foco na promoção e prevenção da saúde;
- Orientação da população para prática de atividade física;
- Informar benefícios da prática regular de atividade física;
- Realizar avaliação funcional e física.

Esporte de Competição:

- Desenvolver capacidades e habilidades corporais como também a integração social;
- Desenvolver variados campeonatos de diversas modalidades esportivas;
- Elaborar projetos esportivos para movimentação do município, em diferentes estruturas físicas;
- Fomentar o esporte base, como intuito a longo prazo participar de competições de alto nível.

Anexo I – Calendário Reuniões Ordinárias CMEL

Fevereiro	04/02
Março	04/03
Abril	01/04
Maio	06/05
Junho	03/06
Julho	01/07
Agosto	05/08
Setembro	02/09
Outubro	07/10
Novembro	04/11
Dezembro	02/12

Anexo II - CALENDÁRIO ANUAL DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS DE LAZER

Estamos seguindo todas as orientações de prevenção ao coronavírus (Covid-19) divulgadas pelo comitê do covid. As datas aqui apresentadas, para os eventos de esportes coletivos ou individuais, bem como os eventos de lazer poderão ser canceladas ou sofrer alterações nas datas para que ocorra de forma segura.

CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS:

CORRIDAS	
Corrida Team Tornado	20/03/22
Corrida da Adoção	22/05/22
Corrida Studio 7	05/06/22
Meia Maratona TV Integração	26/06/22
Circuito SESC de Corrida	21/08/22
Corrida Personal Run	27/11/22

EVENTOS	Meses					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
FAST CUP de Esportes		Basquete		Voleibol		
Treino Futsal Feminino – Dia da Mulher			08/03/22			
Circuito Uberaba de Esportes de Areia			Beach Tennis		Futevôlei	
Circuito FUNEL de Corrida Rústica			1ª Etapa		2ª Etapa – Corrida da Adoção	
Circuito Uberaba de Ciclismo de Competição; Passeios Ciclísticos de Uberaba e Trilhas Ecológicas FUNEL/ Circuito Rural				03/04/22		
Era Geek – Air Soft				23/04/22		
Torneio Uberaba de Natação FUNEL/ASAUB					1ª Etapa	
Copa Uberaba de Futsal						
Jogos Escolares de Uberaba - JEURA					JEURA	
Campeonato de Futebol IMEF						
Copa do Servidor						
Circuito Mineiro de Basquete em Cadeira de Rodas						
Circuito de Competições Esportivas		1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa
Olimpíada da Geração Cristã FUNEL/IGREJA						25 e 26/jun
Campeonato Rural de Futebol de Campo FUNEL/LIGA UBERABENSE				Previsão		
Campeonato Interbairros e Varzeano de Futebol de Campo FUNEL/LIGA UBERABENSE						Previsão
Campeonato de Futebol de Campo FUNEL/LIGA UBERABENSE						

Av. Orlando Rodrigues da Cunha, Nº1.853 – Bairro Abadia - CEP: 38026-502 - conselhoportelazer@uberabadigital.com

EVENTOS	Meses					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
FAST CUP de Esportes	Lutas	Handebol		Basquete		Ginástica Artística
Treinão Futsal Feminino – Dia da Mulher						
Circuito Uberaba de Esportes de Areia	Vôlei de Praia	Futevôlei	Beach Tennis			
Circuito FUNEL de Corrida Rústica			3ª Etapa	Etapa Kids		Corrida Encerramento
Circuito Uberaba de Ciclismo de Competição; Passeios Ciclísticos de Uberaba e Trilhas Ecológicas FUNEL/ Circuito Rural						
Era Geek – Air Soft						
Torneio Uberaba de Natação FUNEL/ASAUB					2ª Etapa – Primeiros Nados	
Copa Uberaba de Futsal				Sub-8 ao Adulto		
Jogos Escolares de Uberaba - JEURA						
Campeonato de Futebol IMEF	Previsão					
Copa do Servidor				Previsão		
Circuito Mineiro de Basquete em Cadeira de Rodas					Previsão	
Circuito de Competições Esportivas		4ª Etapa				5ª Etapa
Olimpíada da Geração Cristã FUNEL/IGREJA						
Campeonato Rural de Futebol de Campo FUNEL/LIGA UBERABENSE						
Campeonato Interbairros e Varzeano de Futebol de Campo FUNEL/LIGA UBERABENSE	Previsão					
Campeonato de Futebol de Campo FUNEL/LIGA UBERABENSE			Previsão			

Av. Orlando Rodrigues da Cunha, Nº1.853 – Bairro Abadia - CEP: 38026-502 - conselhoportelazer@uberabadigital.com

fevereiro

2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
30	31	1	2	3	4	5
6 PROJETO VERÃO FUNEL, PISCINÃO E PÔR DO SOL	7	8	9	10	11	12
13 PROJETO VERÃO FUNEL, MURILO PACHECO E FUNEL	14	15	16	17	18	19
20 MEXE UBERABA MANOEL MENDES	21	22	23	24	25	26
27	28	1	2	3	4	5

março

2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
27	28	1	2	3	4	5
6 PROJETO VERÃO FUNEL, PISCINÃO E PÔR DO SOL	7	8	9	10	11	12
13 PROJETO VERÃO FUNEL, MURILO PACHECO E FUNEL	14	15	16	17	18	19
20 ENCERRAMENTO PROJETO VERÃO PÔR DO SOL	21	22	23	24	25	26
27 MEXE UBERABA MORADA DO SOL	28	29	30	31	1	2

abril

2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
27	28	29	30	31	1	2 ABERTURA DA SEMANA DA ATIVIDADE FÍSICA, CAMINHADA E PASSEIO CICLISTICO
3 MEXE UBERABA ABADIA	4 PALESTRA SOBRE COMPORTAMENTO SEDENTÁRIO E ATIVIDADE FÍSICA PARA SERVIDORES FUNEL	5 NOITE DE LAZER - ESCOLA municipal Norma Sueli Borges. <u>Ozanã</u>	6 PALESTRA SOBRE COMPORTAMENTO SEDENTÁRIO E ATIVIDADE FÍSICA PARA SERVIDORES CENTRO ADM PMU- ANFITEATRO	7 NOITE DE LAZER- ESCOLA municipal Joubert de Carvalho- Valim de melo	8	9
10 MEXE UBERABA ALFREDO FREIRE	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30 Evento parceria com a FCU, PQ, GIRASSOIS III e IV

maio

2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15 MEXE UBERABA PARQUE DAS AMÉRICAS	16 PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE	17 PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE	18 PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 Evento parceria com a FCU, Vila Planalto.
29 MEXE UBERABA PONTE ALTA	30	31	1	2	3	4

junho

2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
29	30	31	1	2	3	4
5 MEXE UBERABA UBERABA I	6	7	8	9	10	11 Evento parceria com a FCU. Jd. ALVORADA.
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26 MEXE UBERABA CAPELINHA	27	28	29	30	1	2

julho

2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
26	27	28	29	30	1	2
3 MEXE UBERABA BOA VISTA	4	5	6	7	8	9
10	11 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	12 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	13 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	14 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	15 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	16 COLÔNIA DE FÉRIAS CHICA FERREIRA
17	18 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	19 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	20 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	21 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	22 COLÔNIA DE FÉRIAS ARENA FUNEL	23 COLÔNIA DE FÉRIAS PQ. GIRASSÓIS
24	25	26	27	28	29	30
31 MEXE UBERABA BAIXA	1	2	3	4	5	6

agosto 2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
31	1	2	3	4	5	6
7 MEXE UBERABA Prc Do quartel	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20 Evento parceria com a FCU, Prc Das AMERICAS
21	22	23	24	25	26	27
28 MEXE UBERABA Comunidade rural São Basílio	29	30	31	1	2	3

setembro 2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
28	29	30	31	1 SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ABERTURA	2 SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3 SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4 MEXE UBERABA MURILO PACHECO ENCERRAMENTO SEMANA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18 MEXE UBERABA Prc São Cristóvão	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	1

outubro

2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
25	26	27	28	29	30	1
2 MEXE UBERABA ILHA BELA	3	4	5	6	7	8 Evento parceria com a FCU. Cidade do Ozanã
9	10 SEMANA DA CRIANÇA FUNEL E M FREI EUGÊNIO	11 SEMANA DA CRIANÇA FUNEL E M GENI CHAVES	12 DIA DAS CRIANÇAS FUNEL (KOREA?)	13 SEMANA DA CRIANÇA FUNEL E M SÃO JUDAS	14 SEMANA DA CRIANÇA FUNEL E M UBERABA	15 SEMANA DA CRIANÇA FUNEL PISCINÃO
16 MEXE UBERABA JD. COPACABANA	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	1	2	3	4	5

novembro

2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
30	31	1	2	3	4	5
6 MEXE UBERABA PO. GAMELEIRAS	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27 ESTAÇÃO VERÃO ARENA FUNEL E MURILO PACHECO MEXE UBERABA JD. TRIANGULO	28	29	30	1	2	3

dezembro

2022

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
27	28	29	30	1	2	3
4 ESTAÇÃO VERÃO Pôr do Sol e Piscina MEXE LIBERABA RESIDENCIAL EELUJ	5	6	7	8	9	10
11 ESTAÇÃO VERÃO ARENA FUNEL E MURILO PACHECO	12	13	14	15	16	17
18 ESTAÇÃO VERÃO Pôr do Sol e Piscina MEXE LIBERABA ENCERRAMENTO 2022 ARENA FUNEL	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Av. Orlando Rodrigues da Cunha, Nº1.853 – Bairro Abadia - CEP: 38026-502 - conselhosportelazer@uberabadigital.com

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF.º ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº13/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste no vale alimentação dos servidores da **Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"**, de acordo com **decreto nº 2.178/2022**, alterando o valor unitário **R\$572,00 (quinhentos e setenta e dois reais) para R\$800,00 (oitocentos reais)** retroagindo a 1º de março de 2022, mantendo as mesmas condições comerciais estabelecidas no atual contrato.

PERÍODO DO CONTRATO: 04(quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2610.04.122.401.8001.33903926.010-14050

PROCESSO: Pregão Presencial 05/2017

Uberaba/MG, 08 de abril de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES" informa que na publicação realizada no dia 18 de MARÇO de 2022, referente ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022, oriundo do Processo Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2022 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA, verificou-se que houve erro de digitação na informação do contrato.

Desta forma comunicamos a todos os interessados que:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2012

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Uberaba/MG, 06 de março de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES" informa que na publicação realizada no dia 18 de MARÇO de 2022, referente ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022, oriundo do Processo Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2022 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA, verificou-se que houve erro de digitação na informação do contrato.

Desta forma comunicamos a todos os interessados que:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2012

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Uberaba/MG, 06 de março de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” informa que na publicação realizada no dia 18 de MARÇO de 2022, referente ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022, oriundo do Processo Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2022 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA, verificou-se que houve erro de digitação na informação do contrato.

Desta forma comunicamos a todos os interessados que:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2012

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Uberaba/MG, 06 de março de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

Licitações e Contratos

Prorrogações

EDITAL 009/2021 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”

OBJETO: Promover a prorrogação de vigência do **EDITAL 009/2021 - Credenciamento de propostas de atrações artísticas por mais 60 (sessenta) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PESSOA FISICA: 2620.13.392.112.2001.33903699 0 100 **FICHA 14109**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PESSOA JURIDICA: 2620.13.392.112.2001.33903999 0 100 **FICHA 14126**

PERIODO DE VIGÊNCIA: De 16 de abril de 2022 à 14 de Junho de 2022 ou até que se finalize o novo credenciamento

PROCESSO: Credenciamento de Artistas 009/2021

Uberaba/MG, 12 de abril de 2022

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 20/2018

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
CONTRATADA	LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ - LAC
OBJETO	Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS - I.S.F.L, FILANTRÔPICA E DE CARÁTER SÓCIO-ASSISTENCIAL, QUE DESENVOLVERÁ, EM MÚTUA COOPERAÇÃO COM ESTÁ FUNDAÇÃO , o Programa de Aprendizagem, viabilizando a contratação indireta de aprendizes, bem como a oferta de cursos de Iniciação Profissional, enquanto “Polo Parceiro” da Fundação, para adolescentes e jovens da comunidade de Uberaba, nesta forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.098/200, pelo Decreto nº 5.598/2005 e nº 6.481/2008 e pela Portaria nº 723/2012 do M.T.E, Estatuto e Regime da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”- FETI
PRAZO:	Tendo em vista o disposto na cláusula deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 10/04/2022.
VALOR DO ADITIVO	O valor global estimado deste aditivo é de R\$1.421.343,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte um mil e trezentos quarente três reais), sendo o valor mensal estipulado em R\$118.445,25 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte cinco centavos) - Não tendo acréscimo relativo ao contrato firmado em 2018

DOTAÇÃO	2950.011.333.115.2011.0000 33504199 - 0 170 16055
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Uberaba/MG, 10/04/2022.

Prof Sonia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 1098/2021

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E BELIVACQUA ELETROTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	BELIVACQUA ELETROTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Termo Convênio / n.º	023/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 23/02/2022

Uberaba (MG), 23 de Fevereiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E WR BOLSAS E UNIFORMES	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	WR BOLSAS E UNIFORMES
Termo Convênio / n.º	024/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 23/02/2022

Uberaba (MG), 23 de Fevereiro de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E HINDY CONSTRUTORA LTDA	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	HINDY CONSTRUTORA LTDA
Termo Convênio / n.º	025/2022 - C.D.

Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 04/03/2022

Uberaba (MG), 14 de Março de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E JOTAGU TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	JOTAGU TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA
Termo Convênio / n.º	026/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 16/03/2022

Uberaba (MG), 16 de Março de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E NACIONAL PEÇAS LTDA - FILIAL	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	NACIONAL PEÇAS LTDA - FILIAL
Termo Convênio / n.º	027/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 17/04/2022

Uberaba (MG), 17 de Março de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E COLÉGIO LICEU JUNIOR LTDA	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	COLÉGIO LICEU JUNIOR LTDA
Termo Convênio / n.º	028/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 21/03/2022

Uberaba (MG), 18 de Março de 2022

Sônia Manzan*Presidente - FETI**Decreto nº 1098/2021*

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E AGROEXPORT TRADING E AGRONEGÓCIOS S/A	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	AGROEXPORT TRADING E AGRONEGÓCIOS S/A
Termo Convênio / n.º	029/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 21/03/2022

Uberaba (MG), 21 de Março de 2022

Sônia Manzan*Presidente - FETI**Decreto nº 1098/2021*

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA UBA	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA UBA
Termo Convênio / n.º	030/2022 - C.D.

Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 21/03/2022

Uberaba (MG), 08 de Abril de 2022

Sônia Manzan*Presidente - FETI**Decreto nº 1098/2021*

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E GIGANTÃO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	GIGANTÃO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Termo Convênio / n.º	031/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 01/04/2022

Uberaba (MG), 08 de Abril de 2022

Sônia Manzan*Presidente - FETI**Decreto nº 1098/2021*

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E G10 TRANSPORTES S/A	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	G10 TRANSPORTES S/A
Termo Convênio / n.º	032/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 18/04/2022

Uberaba (MG), 08 de Abril de 2022

Sônia Manzan*Presidente - FETI*

Decreto nº 1098/2021

Continuar editando

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E DIGITAL LAB PRÓTESE DENTÁRIA LTDA	
1º Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Conveniente	DIGITAL LAB PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Termo Convênio / n.º	033/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENIENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 18/04/2022

Uberaba (MG), 08 de Abril de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

FUNDAÇÃO PROCON**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON****Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0010827****RECLAMANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MEDITERRANEE****PROCURADORA: DÉBORA CRISTINA MELO BORGES****RECLAMADA: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A****CNPJ: 06.981.180/0001-16**

Ementa: Processo administrativo. Reclamante Queda de energia. Dano elétrico. Consumidora não aguardou o prazo para inspeção do aparelho. Conserto do equipamento por sua conta e risco. Negativa da Distribuidora amparada pela Resolução 061/04 e 360/09 da ANEEL. Orientação para ingresso no poder judiciário. Não constatada irregularidade por parte da Reclamada. Decisão Administrativa proferida. Processo classificado no Sindec como Não fundamentada/encerrada. Processo arquivado.

Uberaba (MG), 01 de abril de 2022 .

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON**Decisão Administrativa "Fundamentada Atendida"****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000949****RECLAMANTE: NESTORINO ROBERTO DE JESUS FILHO****1ª RECLAMADA: MINAS CAR VEICULOS EURELLI****CNPJ: 16.925.806/0001-20****2ª RECLAMADA: BANCO VOTORANTIM S.A.****CNPJ: 59.588.111/0001-03**

Ementa: Processo administrativo. Produtos. Carros usados. Reclamante pugnou pelo envio do contrato de compra e venda e do financiamento. A 2ª Reclamada realizou o envio dos contratos requeridos. Decisão de arquivamento. Classificação no Sindec como Fundamentada/atendida.

Uberaba (MG), 11 abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0006207

RECLAMANTE: CLARICE MORGANA GOMES GONÇALVES

RECLAMADA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ementa: Processo administrativo. Reclamante alegou que realizou negociação da dívida de seu cartão de crédito junto a Reclamada, e após pagar a primeira parcela do acordo, recebeu uma nova fatura como o valor integral da dívida, descumprindo o acordado. A Reclamante aduziu ainda que foi realizado em seu cartão compras desconhecidas. Reclamada apresentou manifestação satisfatória. Reclamação atendida pela Reclamada. Decisão de arquivamento. Classificação no Sindec como Fundamentada/atendida.

Uberaba (MG), 01 abril de 2022
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisões Administrativas “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0006442

RECLAMANTE: MARIA ALEXANDRA BARBOSA FILIPE

RECLAMADA: BANCO ORIGINAL S/A

CNPJ: 92.894.922/0001-08

Ementa: Processo administrativo. Cartão de crédito e empréstimo não solicitados. Débito desconhecido. Falha na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada apresenta defesa. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 08 de abril de 2022.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000564

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04622

AUTUADA: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0015-97

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04622. Processo administrativo instaurado. Não fornecimento de senhas eletrônicas de atendimento para consumidores que aguardavam na fila da agência, em desacordo com o artigo 1º e artigo 2º do Decreto Municipal 10.304/07. Autuada apresentou defesa. Decisão Administrativa proferida com sanção à empresa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 11 de abril de 2022.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002176

RECLAMANTE: ROSE MARY RODRIGUES FERREIRA

RECLAMADA: BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA

CNPJ: 76.492.701/0001-57

Ementa: Processo administrativo. Reclamante realizou a compra de um forno elétrico junto a Reclamada. Reclamante alegou que o produto apresentou vício. Reclamada apresentou manifestação informando que o produto foi para assistência técnica, e após vários testes nenhum defeito foi encontrado. Necessidade de prova pericial. Impossibilidade deste Órgão de produzir prova pericial essencial. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 12 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000521

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0389

AUTUADA: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/4848-81

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0389. Processo administrativo instaurado. Não fornecimento de senhas eletrônicas de atendimento aos consumidores que aguardavam na fila da agência, em desacordo com o artigo 1º e artigo 2º do Decreto Municipal 10.304/07. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com sansão à empresa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 11 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº. 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0006139

RECLAMANTE: MARINA GOMES CRUVINEL

RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S.A

CNPJ: 31.348.538/0001-86

Ementa: Processo administrativo. Negativa de contratação do empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada apresentou boleto para devolução do valor e o boleto já se encontrava vencido. Proferida decisão administrativa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à empresa.

Uberaba (MG), 11 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº. 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002446

RECLAMANTE: SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA

RECLAMADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 92.702.067/0001-96

Ementa: Processo administrativo. Referimento de empréstimo Reclamante alegou que realizou um refinanciamento com a

Reclamada, mas que a Reclamada não cumpriu com o acordo no ato da declaração, e que esta ainda realizou um novo empréstimo sem seu consentimento. Reclamada apresentou manifestação contendo a cópia do contrato e assinatura do reclamante. Reclamante afirmou desconhecer a assinatura apresentada. Necessidade de prova pericial. Impossibilidade deste órgão de produzir prova essencial. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 07 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000798

RECLAMANTE: BRIGIDA ANA TOLENTINO SENE

RECLAMADA: CIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO - CODAU

CNPJ: 25.433.004/0001-94

Ementa: Processo administrativo. Serviço de abastecimento de água e saneamento. Invasão de propriedade por terceiros. Reclamada continua fornecendo os serviços para residência mesmo não estando em posse da Reclamante. Falha na prestação do serviço NÃO configurada. Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor. Orientação para ingresso no poder judiciário. Não constatada irregularidade por parte da reclamada. Decisão Administrativa proferida. Processo classificado no Sindec como não fundamentada/encerrada. Processo arquivado.

Uberaba (MG), 23 de março de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000510

RECLAMANTE: JANAINA NAYARA BIZINOTTO

1ª RECLAMADA: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

2ª RECLAMADA: UBERVEL - UBERABA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ RECLAMADA 1ª: 00.982.872/0009-50

CNPJ RECLAMADA 2ª: 96.161.955/001-08

Ementa: Processo administrativo. Produto com vício. Reclamante requereu a troca por outro em perfeitas condições. Reclamada apresentou defesa. Necessidade de perícia técnica. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 25 de março de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0006208

RECLAMANTE: PRISCILA DE ALMEIDA

RECLAMADA: LA GUAPA CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.778.593/0001-08

Ementa: Processo administrativo. Produto não entregue. Reclamada não restituiu o valor pago. Reclamada não apresentou

defesa. Infrutíferas tentativas de contatar o reclamante in albis. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 15 de fevereiro de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0008488

RECLAMANTE: ANDREA DA SILVA OLIVEIRA BORGES

1ª RECLAMADA: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

2ª RECLAMADA: BANCO SANTANDER S/A

3ª RECLAMADA: MARILIA MATIAS DO CARMO - INOVA CELULARES

Ementa: Processo administrativo. Aparelho celular apresentou vício. Todas as reclamadas apresentaram defesa. Aparelho não foi enviado para assistência técnica pela 3ª Reclamada. Falha na prestação do serviço configurada por inércia da terceira fornecedora. Não restou caracterizada responsabilidade da 1ª e 2ª Reclamadas. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa à 3ª Reclamada. Classificada no SINDEC Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa quanto à 3ª Reclamada e Não Fundamentada/Encerrada quando às 1ª e 2ª Reclamadas.

Uberaba (MG), 07 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0005579

RECLAMANTE: JAIR BENDITO GONÇALVES

RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S.A

CNPJ: 61.348538/0001-86

Ementa: Processo administrativo. Empréstimo consignado não reconhecido pelo Reclamante. Cobrança indevida. Solicitação do cancelamento do empréstimo, bem como a restituição do valor pago em dobro. Reclamada apresentou defesa. Infrutíferas tentativas de contata a Reclamante para da ciência do processo administrativo. Reclamante *in albis*. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 18 de março de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº. 075/2021

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000953

RECLAMANTE: ALESSANDRO DE PAULA ARAUJO

RECLAMADA: TEXAS AUTOMÓVEL LTDA

CNPJ: 05.485.835/0001-00

Ementa: Processo administrativo. Produto com vício. Reclamante requereu o reparo do produto por outro em perfeitas condições e sem cobranças. Reclamada apresentou defesa. Necessidade de perícia técnica. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 28 de março de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº. 075/2021

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço a **aquisição de papel sulfite; gramatura 75 gr/m²; formato A4**, em atendimento à Fundação PROCON, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **WALDIR AVELINO MARTINS LTDA - ME.**

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 6.867,00** (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

Anderson Romero Freitas

**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 406/2021**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 015/2022

Tipo: Menor Preço

Objeto - Aquisição de 466,90m² de revestimento LUME 32X59 - para atender convênio de Conceição das Alagoas e demais municípios do CONVALE.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização - 27/04/2022

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preçose habilitação) e disputade lances - 10hs do dia 27/04/2022

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo e-mail: <amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2.022

POLLYANA ANDRADE

PREGOEIRA OFICIAL

CONVALE

IPSERV

ATA DA 450ª (QUADRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2022, às quinze horas, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho fiscal, convocada pelo Conselheiro Presidente Sr. José Monteiro Conde, cuja realização foi através de acesso remoto pelo [link meet.google.com/nkf-keuw-gzd](https://meet.google.com/nkf-keuw-gzd), sob a proteção e as bênçãos de Deus, agradeceu as presenças dos demais Conselheiros Ronaldo Batista Silva e Josiani Lança de Azevedo, iniciando os trabalhos, devemos salientar que a reunião foi virtual respeitando o Decreto Municipal número 378 de 13 de março de 2021. Iniciando os trabalhos, contamos com as presenças do Superintendente Jurídico do IPSERV Carlos Eduardo Sobral Nogueira e Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal Diretoria Executiva. Iniciando a reunião foi apresentado o recém nomeado o sr. Carlos Eduardo Sobral Nogueira Superintendente Jurídico do IPSERV. A sua presença serviu para a abordagem do Regime de Previdência Complementar, que já foi protocolado na Câmara Municipal de Uberaba, o projeto de lei 598/2021, para a

apreciação dos nobres vereadores. O atual superintendente mostrou ciente do projeto, inclusive foi indagado pelos conselheiros as mudanças da implantação do RPC. Disse que as mudanças do regime afetam os servidores que ganham acima do teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, atualmente em R\$ 7.087,20. Para esses servidores empossados anteriormente à vigência da Lei do RPC, que não fizerem adesão, nada mudará em relação às suas contribuições previdenciárias junto ao RPPS, sendo que, para aqueles que aderirem e também para os servidores empossados após a vigência do regime, haverá a limitação dos seus salários ao referido teto, sendo a diferença, portanto, através de contribuição ao RPC. Explicou que a adesão ao regime será espontânea e o servidor que aderir ao regime contribuirá com o percentual de 8,5%, enquanto o patrocinador contribuirá com os outros 8,5%. Falou também que o servidor tem que se preocupar com o seu futuro, pois quando se aposenta o salário do teto tende a se achatar e com o tempo e vai perdendo o poder de compra, afetando assim o sustento da família, sendo de bom grado a adesão à complementação pelo RPC, lembrando que cada caso deverá ser analisado individualmente. Disse que os servidores que ganham abaixo do teto poderão contribuir com o RPC, mas, neste caso, não terão a cota do patrocinador. A implantação do RPC é uma exigência da emenda constitucional nº 103/2019, que obriga os municípios que tem RPPS a implantarem o regime. Será aberto processo de seleção adequado para convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar credenciada pela PREVIC, a qual irá gerir os recursos das contribuições ao RPC. A diretoria executiva participou da reunião sustentando a sua disposição de procurar agilizar todas as demandas dos conselhos, pois vê o papel de auxiliar no sucesso da gestão com sua fiscalização, tornando transparente as ações do Instituto. Espera entregar o levantamento do ressarcimento ao IPSEV das entidades da administração direta e indireta, até o fim do mês, pois o valor é bem significativo e o Instituto não pode abrir mão desses recursos. Os conselheiros agradeceram a presença de todos e deu por encerrada a participação dos mesmos. Passamos a análise das Aplicações Financeiras realizadas, no mês de Fevereiro de 2022, temos a seguinte posição: a meta do mês foi de 1,4247% (um vírgula quarenta e dois e quarenta e sete por cento), sendo a rentabilidade mensal foi de -0,0273% (menos zero vírgula zero duzentos e setenta e três por cento), teve um rendimento financeiro negativo de -R\$ 292.304,22 (menos duzentos e noventa e dois mil e trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos), sendo o saldo de Fevereiro de R\$ 541.741.766,81 (quinhentos e quarenta e um milhões e setecentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). Este mês de Fevereiro tivemos rendimentos negativo, embora esperamos que o mercado reaja e possa proporcionar melhores rendimentos em aplicação. O saldo financeiro inicial do mês de Fevereiro de 2022 é de R\$ 540.106.838,82 (quinhentos e quarenta milhões e cento e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) e o saldo final de R\$ 541.741.766,81 (quinhentos e quarenta e um milhões e setecentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). Como se vê os resultados expressa a complexidade que o mercado passa e sua volatilidade. Os gestores do Instituto tem que ter muita cautela nos investimentos, bem como o Comitê de Investimentos, fazer uma análise bem fundamentada juntamente com a empresa DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, para que as perdas sejam as menores possíveis, diante de um mercado de oscilações positivas e negativas e que fazem parte do mercado, que vai continuar com essa incerteza por algum tempo ainda. Foi apresentado o quadro do Saldo de Compensação Previdenciária de 2022. Tivemos o mês de Janeiro de 2022 o valor de R\$ 657.916,27 (seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), referente a receita do IPSEV enquanto foi transferido para o INSS o valor de R\$ 76.667,64 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), tendo um saldo positivo de R\$ 581.248,63 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) a Favor do IPSEV. O Fluxo de Estoque ficou em R\$ 581.248,63 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) a favor do IPSEV. Analisando a compensação houve mais pessoas aposentando pelo IPSEV, conforme análise dos números apresentados. Foi apresentado o Relatório com os Gastos Mensais com os Aposentados e Pensionista dos Planos Financeiro e Plano Previdenciário, no período de Janeiro a Fevereiro de 2022, dando um valor total de R\$ 11.417.904,90 (onze milhões e quatrocentos e dezessete mil e novecentos e quatro reais e noventa centavos), no Plano Financeiro e o valor de R\$ 2.115.461,36 (dois milhões e cento e quinze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), no Plano Previdenciário, também valor bruto. Daí entende o aporte que a Prefeitura faz todo o mês para o IPSEV para os aposentados e pensionistas do Plano Financeiro que o município assumiu com o pessoal até 1995. **“Quanto aos comentários da DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, referente ao comportamento da economia brasileira referente ao mês de fevereiro de 2022:** As operações militares da Rússia na Ucrânia trouxeram aumento no preço das commodities como petróleo e ouro e queda na bolsa americana. Aqui no Brasil, canal de impacto deve ser via taxa de inflação, por conta dos aumentos no preço das commodities. Os mercados locais continuaram a se recuperar em Fevereiro, com todas as classes de ativos fechando o mês no positivo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice **IRF-M**, apresentaram rendimento de 0,58%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice **IMA-B**, apresentaram um rendimento de 0,54%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice

IBX, apresentou rendimento de 1,46%. O **CDI**, um rendimento de 0,75%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice **S&P500** apresentou rendimento de -2,90% no mês, enquanto a moeda brasileira apreciou 2,98%, para o nível de R\$ 5,14 por dólar norte americano. Com as taxas de juros locais ultrapassando os 11% ao ano o Brasil volta a ser uma opção atraente para as estratégias de renda fixa. A expectativa de inflação fechando o ano em 5,60%, o ciclo de alta da taxa **SELIC** deve ser mais forte e duradouro, razão pela qual ativos vinculados a taxa de juro **CDI** voltaram para o radar dos investidores. Além disso, teremos adiante um novo ciclo eleitoral, com suas típicas incertezas e volatilidade, rumores de mercado e ruídos nas notícias. **Em relação as expectativas de mercado para 2022, vide abaixo: ESTIMATIVAS DO RELATÓRIO FOCUS PREVISÃO PARA 2022: ESTIMATIVAS DO RELATÓRIO FOCUS: Produto Interno Bruto (PIB) de 0,30%, Inflação de 5,60%, Taxa Básica de Juros (Selic) 12,25%, Dólar de 5,50, Balança Comercial (saldo) US\$ 64,06 bilhões, Investimento Estrangeiro Direto US\$ 60,00 bilhões. Fonte: Banco Central do Brasil.**

Passamos a análise dos relatórios das Contribuições Previdenciárias, relativas ao mês de Fevereiro de 2022, de acordo com os Relatórios de Recolhimentos enviados a este Conselho dia 25 de março de 2022 e informações complementares fornecidas pelas próprias entidades. Recolhimentos do Plano Financeiro - PMU: valor total devido no mês é de R\$ 4.790.734,68; sendo: Aporte para equilíbrio financeiro; valor devido e não pago de R\$ 3.722.470,33; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Valor devido e pago de R\$ 948.290,58,; (c) Com relação ao Ticket; valor devido e não pago de R\$ 91.369,30; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; valor devido e pago de R\$ 28.604,47. Recolhimentos do Plano Previdenciário - PMU: Valor total devido no mês é de R\$ 4.301.485,28, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago R\$ 4.235.463,78,; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; valor devido de R\$ 66.021,50. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem à competência fevereiro/2022, cujo vencimento foi no dia 10/03/2022. De acordo com o Relatório de Pagamento dos Parcelamentos 2022 - PMU, verificamos: valor total devido no mês de fevereiro de 2022 foi de R\$ 1.607.637,67, sendo: (a) Parcelamento Plano Financeiro; valor devido e pago de R\$ 332.861,86; (b) Parcelamento Plano Previdenciário; valor devido e pago de R\$ 1.274.775,81. Recolhimentos do Plano Financeiro - CODAU: valor total devido no mês é de R\$ 373.153,57; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; valor devido e não pago de R\$ 97.406,22; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Valor devido e pago de R\$ 263.360,05; (c) Com relação ao Ticket; valor devido e não pago de R\$ 4.620,00; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; valor devido e pago R\$ 7.767,30. Recolhimentos do Plano Previdenciário - CODAU: Valor total devido no mês é de R\$ 370.510,40, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 362.259,54; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; houve valor devido e pago de R\$ 8.250,86. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem-se à competência fevereiro/2022, cujo vencimento foi no dia 10/03/2022. Recolhimentos do Plano Financeiro - Fundação Cultural de Uberaba FCU, valor total devido no mês é de R\$ 6.307,62; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; não houve valor devido de aporte financeiro; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Valor devido e pago de R\$ 6.307,62; (c) Com relação ao Ticket; Não houve informação de valor devido; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; não houve valor devido. Recolhimentos do Plano Previdenciário - Fundação Cultural de Uberaba FCU, o valor total devido no mês é de R\$ 35.294,02, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 33.724,82; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; valor devido e pago de R\$ 1.569,20,; referem à competência fevereiro/2022, cujo vencimento foi no dia 10/03/2022. Recolhimentos do Plano Financeiro - FETI: valor total devido no mês é de R\$ 20.417,53; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; houve valor devido e não pago de R\$ 19.845,53; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; não houve valor devido; (c) Com relação ao Ticket; valor devido e pago de R\$ 572,00; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; não houve valor devido. Recolhimentos do Plano Previdenciário - FETI: Valor total devido no mês é de R\$ 14.243,18, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 14.243,18; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; não houve valor devido. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem-se à competência fevereiro/2022, cujo vencimento foi no dia 10/03/2022. Recolhimentos do Plano Financeiro - FUNEL: valor total devido no mês é de R\$ 1.030,99; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; houve valor devido e não pago de R\$ 187,77; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 843,22; (c) Com relação ao Ticket; não houve valor devido; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; Não houve valor devido. Recolhimentos do Plano Previdenciário - FUNEL: Valor total devido no mês é de R\$ 10.451,56, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 10.451,56; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; não houve valor devido. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem-se à competência fevereiro/2022, cujo vencimento foi no dia 10/03/2022. Recolhimentos do Plano Financeiro - PROCON: Não houve recolhimentos do Plano Financeiro. Recolhimentos do Plano Previdenciário - PROCON: Valor total devido no mês é de R\$ 2.047,54, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições

Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 2.047,54,; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; não houve valor devido. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem-se à competência fevereiro/2022, cujo vencimento foi no dia 10/03/2022. Recolhimentos do Plano Financeiro - IPSEPV: valor total devido no mês é de R\$ 4.609,61; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; não houve valor devido; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; houve valor devido e pago de R\$ 4.609,61; Recolhimentos do Plano Previdenciário - IPSEPV: Valor total devido no mês é de R\$ 27.061,10, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 27.061,10. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem-se à competência fevereiro/2022, cujo vencimento foi no dia 10/03/2022. Recolhimentos do Plano Financeiro - Câmara Municipal de Uberaba - CMU, o valor total devido no mês é de R\$ 106.272,88; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; houve valor devido e pago de R\$ 87.814,74; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Valor devido e pago de R\$ 18.458,14; (c) Com relação ao Ticket; não houve valor devido; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; Não houve valor devido. Recolhimentos do Plano Previdenciário - Câmara Municipal de Uberaba - CMU, o valor total devido no mês é de R\$ 91.856,30, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 91.856,30; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; não houve valor devido. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem-se à competência fevereiro/2022, cujo vencimento foi no dia 10/03/2022. Recolhimentos do Plano Previdenciário - COHAGRA, o valor total devido no mês é de R\$ 1.972,62, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 1.972,62. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem-se à competência fevereiro/2022, cujo vencimento foi no dia 10/03/2022. As informações contábeis para a consolidação com a Prefeitura Municipal de Uberaba, foram enviadas até o mês de fevereiro de 2022. Conforme memorando interno SCGS/IPSEPV nº 025/2022 datado de 31 de março de 2022, enviado pelo Departamento de Contabilidade a este Conselho Fiscal, comunicando que não enviou ao TCE/MG o SICOM dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, pois estão trabalhando com a CODIUB, para o envio do DCASP no sistema de Prestação de Contas. Não foi possível entregar em tempo hábil a este conselho o SICOM, por problemas de lançamentos por mudanças de contas contábeis junto ao Tribunal, esperamos solucionar em breve esta pendência. A próxima reunião Ordinária nº 451ª do Conselho Fiscal realizar-se-á no dia 29 de Abril de 2022, por deliberação dos membros do Conselho. Encerrando a reunião às 17:00 (dezessete horas) o Presidente agradeceu às presenças de todos e sob as bênçãos de Deus por mais uma reunião realizada. O Presidente do Conselho Fiscal, José Monteiro Conde, reiterou seus agradecimentos as presenças de todos, eu Josiani Lança de Azevedo, Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente Ata e assino com os demais.

Uberaba-MG, 25 de Março de 2022.

José Monteiro Conde

Conselheiro Presidente

Ronaldo Batista Silva

Conselheiro Vice-Presidente

Josiani Lança de Azevedo

Conselheira Secretária

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Sobral Nogueira

Superintendente Jurídico

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA - 035/2022

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6143/2020, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 017/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2049 de 09/03/2022, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **ALDO CEZAR DE OLIVEIRA**, CPF 361.430.496-53, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 38-8, no cargo efetivo/função pública de Motorista, T. 67, N. 16, C.A (**RETIFICADO**).

Este ato retroage a data de **01/03/2022**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 030/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.300157PA, defere a servidora **MARLI FERREIRA DE RESENDE AMARAL**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00205/18-4**, emitida em **06/09/2018**, de 3.405 dias, ou seja, 9 anos, 4 mês e 0 dias, na matrícula 4525-0

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 031/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.300149PA, defere ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS NETO**, lotado na **CODAU**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 17002020.1.00082/22-9**, emitida em **09/03/2022**, de 5.575 dias, ou seja, 15 anos, 3 meses e 10 dias, na matrícula 580-0

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 032/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.400212PA, defere a servidora **ELIANE MARIA RIBEIRO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11024110.1.00101/22-0**, emitida em **28/03/2022**, de 5.213 dias, ou seja, 14 anos, 3 meses e 13 dias, na matrícula 22646-7

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



INST DE PREV DOS SERV PÚB MUN DE UBERABA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 2 / 2021

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 1 / 2021
CONTRATANTE:	IPSERV - INST DE PREVID SERV PUB MUN UBERABA
CONTRATADO:	ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO DE CONTRATO:	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL.
OBJETO:	1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) 3510.04.122.401.8001 .0000.33903599.0105.17044
PRAZO:	A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO FICA EXTENDIDO ATÉ 07/04/2023.
VALOR:	O VALOR DESTE ADITIVO É DE R\$ 11.289,7800 (ONZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) .

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS
 Presidente do IPSERV

Ratificação

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 02/2022, nos autos do processo administrativo 2022.2299.200060PA, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **EXATA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.481.750/0001-03, no valor global de R\$ 14.328,00 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais) referente ao **fornecimento de papel sulfite no formato A4**, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba- IPSEV, para o período de 12(doze) meses, DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 06 de abril de 2022.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV Decreto nº 1.680/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 03/2022, nos autos do processo administrativo 2021.2299.800543PA, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **EDITORA E GRÁFICAMEMPHIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.995.829/0001-11, no valor global de R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) referente ao **fornecimento de material gráfico de expediente**, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, com entrega imediata, DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 06 de abril de 2022.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV Decreto nº 1.680/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

RESOLUÇÃO COMDICAU N: 04/2021

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão Temática Transitórias do COMDICAU

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 12.156, de 13 de abril de 2015, **resolve**:

Art. 1º - Indicar os seguintes membros para compor a Comissão Temática Transitória de Acompanhamento da Realização do Diagnóstico/2022:

Conselheiros da Sociedade Civil:

- a) **Karim Abud Mauad - Representante das Lojas Maçônicas e Clube de Serviços;**
- b) **Lucas Amoni Leite Lemos - Representantes de Instituições de Ensino Superior;**
- c) **Mauricio Leite Cubero - Representante de Entidades de Atendimento a Crianças de 0 a 06 anos de idade;**
- d) **Núbia Alves de Carvalho Ferreira - Representante de Entidades de Atendimento a Crianças de 0 a 06 anos de idade**

Conselheiros Governamentais:

- a) **Bruna Fernanda Pereira Oliveira - Representante da Secretaria de Administração.**
- b) **Eclair Gonçalves Gomes - Representante da Procuradoria Geral do Município;**
- c) **Fernanda Ribeiro Alves Manzan - Representante da Secretaria de Saúde;**
- d) **Valquíria Alves Mariano - Representante da Secretaria de Educação;**

Art. 2º - A comissão ficará sob a coordenação da conselheira representante da sociedade civil Núbia Alves de Carvalho Ferreira.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 12 de abril de 2022

William Rodrigues de Brito

Presidente do COMDICAU
Gestão 2021/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA-GESTÃO 2022-2025- PARA REUNIÃO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO, COM A ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, artigos: art. 7º, art. 30º -§1º e §4º e art.36º- §2º, a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, **CONVOCA** os representantes das seguinte segmento:

SEGMENTO DO GOVERNO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

01 Vaga para Titular

01 vaga para Suplente

Representante do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Unidade de Uberaba

01 Vaga para Titular

01 vaga para Suplente

Representante da Superintendência Regional de Saúde (GRS)

01 Vaga para Titular

01 vaga para Suplente

Conforme o artigo 23, inciso I, da Lei Complementar nº 12.462 o CMS, de 01 de abril de 2016, que regulamenta o CMSe dispõe:

I - Governo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) um representante do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Unidade de Uberaba;

c) um representante da Superintendência Regional de Saúde (GRS);

(...)

§ 4º As entidades, movimentos e instituições no Conselho de Saúde devem ter os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

§ 5º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Os gestores deverão encaminhar em forma de Ofício, ou pelo e-mail institucional conselhomunicipal.sms@uberabadigital.com.br, o nome do (a) titular e suplente, que ocuparão seus respectivos assentos junto ao CMS. Informamos ainda que, os titulares representarão a instituição e terá direito a voto e voz. O prazo para o envio dos nomes de seus representantes será até o dia **27 de abril de 2022**, às 15hs, informamos ainda que o Conselho Municipal de saúde funciona de segunda a sexta feira das 12hs às 18hs **em sala própria** nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, Av. Guilherme Ferreira -1539.

Liliane Aparecida Moura Sousa e Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA-GESTÃO 2022-2025- PARA REUNIÃO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO, COM A ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, artigos: art. 7º, art. 30º -§1º e §4º e art.36º- §2º, a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, **CONVOCA** os representantes do seguinte segmento:

SEGMENTO DO GOVERNO

II - Dos Prestadores de Serviços públicos e privados:

Representante do prestador público

01 Vaga para Titular

01 vaga para Suplente

Representante do prestador privado filantrópico;

01 Vaga para Titular

01 vaga para Suplente

Representante do prestador privado não-filantrópico;

01 Vaga para Titular

01 vaga para Suplente

Conforme o artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 12.462 o CMS, de 01 de abril de 2016, que regulamenta o CMS e dispõe:

(...)

II - Dos Prestadores de Serviços públicos e privados:

a) um representante do prestador público;

b) um representante do prestador privado filantrópico;

c) um representante do prestador privado não-filantrópico;

(...)

§ 4º As entidades, movimentos e instituições no Conselho de Saúde devem ter os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

§ 5º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Os interessados, deverão se organizar previamente, de modo que elejam dentro de sua instituição os seus representantes. O nome eleito irá participar da votação geral para a disputa do assento no CMS. As eleições serão de ampla concorrência (dentro e cada representação), para titulares e seus respectivos suplentes. Os interessados previamente organizados, deverão comparecer à **Assembleia de Recomposição do Conselho Municipal de Saúde**, no dia **27 de abril de 2022**, às **18:30** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, Av. Guilherme Ferreira -1539.

Liliane Aparecida Moura Sousa e Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA-GESTÃO 2022-2025- PARA REUNIÃO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO, COM A ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, artigos: art. 7º, art. 30º -§1º e §4º e art.36º- §2º, a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, **CONVOCA** os representantes das seguinte segmento:

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Representante de Associação de Bairros ou de Moradores

04 Vagas para Titular

04 vagas para Suplente

Representante das entidades representativas dos empresários

01 Vaga para Titular

01 vaga para Suplente

Integrantes de entidades representativas de portadores de doenças Crônicas

02 Vagas para Titular

02 vagas para Suplente

Integrante das entidades representativas de necessidades especiais

01 vaga para Titular
01 vaga para Suplente

Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos e Rurais

01 vaga para Titular
01 vaga para Suplente

Representante de movimentos Comunitários Organizados

01 vaga para Titular
01 vaga para Suplente

Representante de outras atividades civis organizadas que não se enquadrem em nenhum seguimento dos já representados

01 vaga para Titular
01 vaga para Suplente

Representante de entidade religiosa

01 vaga para Titular
01 vaga para Suplente

Conforme o artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 12.462 o CMS, de 01 de abril de 2016, que regulamenta o CMS e dispõe:

(...)

II - Dos Usuários:

1. Quatro representantes das associações de bairros ou de moradores;
2. um integrante das entidades representativas dos empresários;
3. dois integrantes de entidades representativas de portadores de doença crônica;
4. um integrante das entidades representativas de portadores de necessidades especiais;
5. Um Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos e Rurais;
6. um representante de movimentos comunitários organizados;
7. um representante de outras atividades civis organizadas que não enquadrem em nenhum dos segmentos já representados;
8. Um representante de entidades religiosas;

(...)

§ 1º - A cada titular do Conselho de Saúde corresponderá um suplente.

§ 2º A representação dos Usuários e dos Trabalhadores do SUS, no âmbito municipal, será definida através de eleição, respectivamente, em assembleias conjuntas de cada um dos segmentos e entidades conforme art. 5º e incisos e parágrafos.

§ 3º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais seguimentos que compõe o conselho sendo vedada a escolha de representante dos usuários e trabalhadores que tenham cargo comissionado, função gratificada, subordinação imediata, e dependência econômica e comunhão de interesse com qualquer representante dos demais segmentos dos conselhos.

§ 4º As entidades, movimentos e instituições no Conselho de Saúde devem ter os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

§ 5º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Os interessados, deverão se organizar previamente, de modo que elejam dentro de sua instituição os seus representantes. O nome eleito irá participar da votação geral para a disputa do assento no CMS. As eleições serão de ampla concorrência (dentro e cada representação), para titulares e seus respectivos suplentes. Os interessados previamente organizados, deverão comparecer à **Assembleia de Recomposição do Conselho Municipal de Saúde**, no dia **27 de abril de 2022**, às **18:30** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, Av. Guilherme Ferreira -1539.

Liliane Aparecida Moura Sousa e Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO, COM A ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, artigos: art. 7º, art. 30º -§1º e §4º e art.36º- §2º, a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, **CONVOCA** os representantes das seguinte seguimento:

Representante de trabalhadores das unidades públicas de saúde, credenciadas ao SUS

2 vagas para Titular

2 vagas para Suplente

Representante de Trabalhadores das unidades Privadas de Saúde, filantrópicas ou não, contratadas ou conveniadas ao SUS

2 vagas de para Titular

2 vagas para Suplente

Representante de Entidade de Classe

2 vagas para Titular

2 vagas para Suplente

Conforme o artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 12.462 o CMS, de 01 de abril de 2016, que regulamenta o CMS e dispõe:

(...)

II - Dos Trabalhadores do SUS:

a) Dois representantes de trabalhadores das unidades públicas de saúde, credenciadas ao SUS eleitos, em assembleia coordenada pelo Sindicato dos Servidores Público Municipal;

b) dois representantes de trabalhadores das unidades privadas de saúde, filantrópicas, ou não, contratadas ou conveniadas ao SUS;

c) dois representantes de entidades de classe.

(...)

§ 1º - A cada titular do Conselho de Saúde corresponderá um suplente.

§ 2º A representação dos Usuários e dos Trabalhadores do SUS, no âmbito municipal, será definida através de eleição, respectivamente, em assembleias conjuntas de cada um dos segmentos e entidades conforme art. 5º e incisos e parágrafos.

§ 3º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais seguimentos que compõe o conselho sendo vedada a escolha de representante dos usuários e trabalhadores que tenham cargo comissionado, função gratificada, subordinação imediata, e dependência econômica e comunhão de interesse com qualquer representante dos demais segmentos dos conselhos.

§ 4º As entidades, movimentos e instituições no Conselho de Saúde devem ter os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

§ 5º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Aos interessados que compareçam à Assembleia de Recomposição do Conselho Municipal de Saúde, no dia **25 de abril de 2022**, às **18:30** no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba, Rua Tancredo Neves, 55 - Santa Marta, Uberaba - MG, 38061-370.

Liliane Aparecida Moura Sousa e Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL – PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

(publicado no porta-voz nº 2050 –em 11 de março de 2022, às páginas 185/216)

Nº	Descrição da etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital de Chamamento Público - Art. 26 da Lei 13.019/2014	12/04/2022 a 09/05/2022
02	Entrega da documentação para habilitação	Até 09 de maio de 2022
03	Homologação da documentação de habilitação	10/05/2022 a 17/05/2022
04	Entrega das propostas e do documento de homologação de habilitação	16/05/2022 a 23/05/2022
05	Período de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção	24/05/2022 a 14/06/2022
06	Divulgação do resultado preliminar	15/06/2022
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/06/2022 a 23/06/2022
08	Análise dos recursos e publicidade dos resultados e contrarrazões	24/06 a 30/06/2022
09	Interposição de recursos ao Gestor da Assistência Social	01/07/2022 a 08/07/2022
10	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas pelo Gestor da Assistência Social	13/07/2022

Uberaba (MG),
12 de abril de 2022.

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e considerando:

- > - A Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- > A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 - Sistema Único de Assistência Social;
- > A Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;
- > Que o conselho tem a atribuição de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- > A deliberação da Plenária Ordinária do dia 12/04/2022;
- > E em conformidade com a Lei nº 13019/2014, alterada pela [lei nº 13.204/2015](#), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- > Decreto Municipal 0528/2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas, e as normas gerais para sua adequada aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Federal das Organizações da Sociedade Civil conforme anexo desta resolução, visando à celebração de Termo de Fomento entre Município de Uberaba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - Sendo de **"PARECER FAVORAVEL"** a celebração da parceria entre Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil, pelos motivos supramencionados

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 12 de abril de 2022
Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2021/2023

ANEXO I

NOME ENTIDADE	VALOR
1- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 100.000,00
2- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS IDOSOS ANJOS DO BEM	R\$ 50.000,00
3- IMAD - MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	R\$ 50.000,00
4- FUNDAESP - Fundação de Assistência ao Especial Caminhar	R\$ 50.000,00

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ONG Voluntários do Amor**

Convocamos todos os associados da Organização não Governamental Voluntários do Amor para comparecerem à **Assembléia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **30/04/2022**, à Rua Virgílio Caetano Pereira, nº 280, no Bairro Conjunto Boa Vista, CEP 38.071-240, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com as seguintes pautas:

- 1) - Destituição Voluntária Coletiva dos Administradores da Atual Diretoria;
- 2) - Eleição e posse da nova diretoria.

A assembleia terá início às 14 horas e instalar-se-a, em primeira chamada, com a presença da maioria dos seus associados, ou ainda em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, sendo suas resoluções válidas se aprovadas por 2/3 (dois terços) dos presentes.

Uberaba, 01 de Abril de 2022.

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa

Representante de 1/5 dos associados

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA N.º 4543/2022**

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,

OUIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Eloísio José dos Santos**:

· **Mauro Sérgio Ramos**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 12 de Abril de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4542/2022

Dispõe sobre ponto Facultativo na Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Uberaba o **dia 14 de Abril - quinta-feira**, estendendo o mesmo, inclusive, ao funcionamento dos Gabinetes dos Senhores Vereadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 12 de Abril de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICO, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 02 (DOIS) DE MAIO DE 2022, ÀS 9H (NOVE HORAS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 02 (DOIS) DE MAIO DE 2022, ÀS 9H10 (NOVE HORAS E DEZ MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA - PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO - SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br. OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br -TRANSPARÊNCIA - PORTAL DO CIDADÃO - PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO - 024/2022 - BUSCAR - PUBLICAÇÕES DO PROCESSO - BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 12 DE ABRIL DE 2022.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2022, ÀS 9H (NOVE HORAS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2022, ÀS 9H10 (NOVE HORAS E DEZ MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA - PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO - SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br. OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br -TRANSPARÊNCIA - PORTAL DO CIDADÃO - PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO - 025/2022 - BUSCAR - PUBLICAÇÕES DO PROCESSO - BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 12 DE ABRIL DE 2022.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº. 13.582

Revoga a Lei Municipal nº 13.566/2022, que “Dispõe sobre a correção anual dos subsídios mensais dos Vereadores da atual legislatura, e contém outras disposições”.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 13.566, de 07 de março de 2022, que “Dispõe sobre a correção anual dos subsídios mensais dos Vereadores da atual legislatura, e contém outras disposições”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.585

Autoriza denominar João Batista Rodrigues da Cunha Júnior, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada denominar **João Batista Rodrigues da Cunha Júnior**, logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

RESOLUÇÃO Nº. 3.895

Declara Cidadão Uberabense Reginaldo Lázaro de Oliveira Lopes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Reginaldo Lázaro de Oliveira Lopes**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

Ismar Vicente dos Santos “Marão”
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.896

Declara Cidadão Uberabense Cap. PM QOR Robisvaldo Pereira, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Cap. PM QOR Robisvaldo Pereira**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

Ismar Vicente dos Santos “Marão”
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.897

Declara Cidadão Uberabense Juarez Almeida da Silva, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Juarez Almeida da Silva**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

**Ismar Vicente dos Santos “Marão”
Vereador/Presidente**

RESOLUÇÃO Nº. 3.898

Declara Cidadão Uberabense Caio Ramon de Paiva e Sales, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Caio Ramon de Paiva e Sales**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

**Ismar Vicente dos Santos “Marão”
Vereador/Presidente**

RESOLUÇÃO Nº. 3.899

Declara Cidadã Uberabense Madalena Gordiano, e dá outras providências, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Madalena Gordiano**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 11 de abril de 2022.

**Ismar Vicente dos Santos “Marão”
Vereador/Presidente**